



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 223

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SEÇÃO I

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			108
Poder Executivo	1	94	
Governadoria.....		96	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	42	96	108
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	43	96	110
Secretaria de Estado de Fazenda.....	44	96	113
Secretaria de Estado de Saúde.....	83	97	113
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	84	98	116
Secretaria de Estado de Educação.....	84	99	
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....			117
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....			117
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			118
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	84	99	118
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		100	141
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....		101	141
Secretaria de Estado Das Cidades.....	87	104	
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	87	105	142
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		105	142
Secretaria de Estado de Cultura.....	93	106	143
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		106	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		107	143
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	93	107	143
Ineditoriais.....			144

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.733, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

(Autoria do Projeto: Deputado Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 78.437.939,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 58 e 62 da Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2016 (Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015), crédito adicional, no valor de R\$ 78.437.939,00, com a seguinte composição:

I - Crédito suplementar, no valor de R\$ 66.116.909,00, para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

II - Crédito especial, no valor de R\$ 12.321.030,00, para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o Art. 1º, I, será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 3º O crédito especial de que trata o Art. 1º, II, será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes no Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 2016

129º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								3700000
ATIVIDADES										
01 122	6003 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								3.700.000
01 122	6003 8502 0070	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CÂMARA LEGISLATIVA-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	I	90	0	100		3.700.000
TOTAL - FISCAL										3.700.000
TOTAL - GERAL										3.700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							8900000
ATIVIDADES									
01 122	6003 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							7.700.000
01 122	6003 8502 0021	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	F	1	90	0	100	7.700.000
01 126	6003 2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							600.000
01 126	6003 2557 2568	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	600.000
PROJETOS									
01 126	6003 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							600.000
01 126	6003 1471 0005	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	F	3	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									8.900.000
TOTAL - GERAL									8.900.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207		BRASÍLIA COMPETITIVA							41000
ATIVIDADES									
04 122	6207 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							41.000
04 122	6207 8505 8748	(EP) REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE UTILIDADE PÚBLICA EM PROL DE TODAS AS AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	41.000
TOTAL - FISCAL									41.000
TOTAL - GERAL									41.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								70000
ATIVIDADES									
20 608	6207 2620	FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS							10.000
20 608	6207 2620 0003	(EPE) FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS-PISCICULTURA OFERECIDOS A PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS E PÚBLICO URBANO- PARK WAY	24						
				F	3	90	0	100	10.000
PROJETOS									
20 606	6207 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							60.000
20 606	6207 3467 9590	(EPE) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-DISTRITO FEDERAL EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99						
				F	4	90	0	100	60.000
6208	TERRITÓRIO DA GENTE								128799
ATIVIDADES									
20 606	6208 4109	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS							128.799
20 606	6208 4109 0002	(EP) APOIO A PROJETOS DO MOVIMENTO AGROECOLÓGICO POLÍTICA PÚBLICA IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	100	128.799
TOTAL - FISCAL									198.799
TOTAL - GERAL									198.799

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								940001
ATIVIDADES									
13 392	6219 2831	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							120.000
13 392	6219 2831 0004	(EPE) REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-APOIO AO PROJETO "CORO SINFÔNICO COMUNITÁRIO DA UNB"-DISTRITO FEDERAL ATIVIDADE REALIZADA (UNIDADE) 0	99						
				F	3	50	0	100	120.000
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							200.000
13 392	6219 4090 6009	(EPE) APOIO A EVENTOS-EXECUÇÃO DO PROJETO PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª EXPOGAMA RODEIO E CAVALGADA.- PLANO PILOTO .	1						
				F	3	90	0	100	150.000
13 392	6219 4090 6016	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO AO EVENTO BAIANIDADE CANDANGA - DO BERÇO AO CORAÇÃO DO BRASIL-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	50.000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							620.001
13 392	6219 3678 6049	(EP) REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS EM PROL DE TODAS AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	620.000
13 392	6219 3678 6125	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DO MAIOR SÃO JOÃO DO CERRADO-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									940.000
TOTAL - GERAL									940.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL							1200000
ATIVIDADES									
12 361	6002 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							8.800.000
12 361	6002 2396 5380	(EPE) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-IR ENSINO FUNDAMENTAL DAS EPS-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	800.000
12 361	6002 2396 5381	(EPE) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-IR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	8.000.000
12 362	6002 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							2.700.000
12 362	6002 2396 5383	(EPE) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES IR PÚBLICAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	2.700.000
12 365	6002 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							500.000
12 365	6002 2396 5382	(EPE) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- IR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	500.000
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER							600000

ATIVIDADES

12 122	6206 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							600.000
12 122	6206 2396 5378	(EP) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-REFORMA E CONSERVAÇÃO DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO - TNCs-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	600.000
6221		EDUCA MAIS BRASÍLIA							8905000

ATIVIDADES

12 367	6221 2393	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL							150.000
12 367	6221 2393 5552	(EPE) MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-DIGITAL DE ALFABETIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 1	99	F	3	90	0	100	62.500
12 367	6221 2393 5553	(EPE) MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ATRAVÉS DE APLICATIVO DIGITAL DE ALFABETIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 1	99						

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
				F	3	90	0	100	87.500
PROJETOS									
12 361	6221 3232	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							3.600.000
12 361	6221 3232 3908	(EP) CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TODAS AS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	3.600.000
12 361	6221 3236	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							155.000
12 361	6221 3236 5537	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-REFORMA DA ESCOLA CLASSE CÓRREGO DAS CORUJAS- CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	5.000
12 361	6221 3236 5547	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA ESCOLA CLASSE 17 DE CEILÂNDIA, COM A TROCA DO PISO DA REFERIDA UNIDADE EDUCACIONAL.- CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	150.000
12 361	6221 5924	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							5.000.000
12 361	6221 5924 9316	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL									21.505.000
TOTAL - GERAL									21.505.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							150000
ATIVIDADES									
18 541	6210 4094	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS							150.000
18 541	6210 4094 2258	(EPE) PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS-APOIO AO PROJETO EDUCAÇÃO PELA ARTE COM A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO DF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207		BRASÍLIA COMPETITIVA							VETADO
PROJETOS									
15 451	6207 1302	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS							VETADO
15 451	6207 1302 8124	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS-CONSTRUÇÃO FEIRA LAGO SUL- LAGO SUL	16						
				F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							990000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							200.000
15 451	6210 1110 4489	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM- TAGUATINGA	3						
				F	4	90	0	100	200.000
25 752	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							790.000
25 752	6210 1836 0001	(EP) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODAS AS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	91	0	100	790.000
TOTAL - FISCAL									990.000
TOTAL - GERAL									990.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							350000
ATIVIDADES									
15 122	6001 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							350.000
15 122	6001 8517 0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	350.000
6202		BRASÍLIA SAUDÁVEL							2500000
PROJETOS									
15 451	6202 3141	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							2.500.000
15 451	6202 3141 0003	(EPE) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-EXECUÇÃO DE OBRAS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE DE- PLANALTINA	6	F	4	90	0	100	2.500.000
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER							3600000
PROJETOS									
15 451	6206 3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							600.000
15 451	6206 3902 9507	(EPE) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA DA QNP 13 NA CEILÂNDIA-CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	300.000
15 451	6206 3902 9516	(EPE) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA QNP 13 NA CEILÂNDIA - PRAÇA FERROCK- CEILÂNDIA PRAÇA/ PARQUE REFORMADO (M2) 0	9	F	4	90	0	100	300.000
15 812	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							1.300.000
15 812	6206 1745 9545	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CAMPOS DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA NAS REG. ADM. DO QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 0	99	F	4	90	0	100	200.000
15 812	6206 1745 9547	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES NAS REG. ADM. DO DF QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 0	99	F	4	90	0	100	1.100.000
27 812	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							900.000
27 812	6206 1745 9549	(EP) CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO AO LADO DO CEMITÉRIO NA R.A. DE SOBRADINHO	99						

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
II									
27 812	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS		F	4	90	0	100	900.000
27 812	6206 3048 9589	(EP) REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO DO ALTO BELA VISTA - FERCAL	99						800.000
				F	4	90	0	100	800.000
6208	TERRITÓRIO DA GENTE								4500001
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							4.500.000
15 451	6208 1110 9907	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL/DF ÁREA URBANIZADA (M2) 1	99						
				F	4	90	0	100	VETADO
15 451	6208 1110 9931	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA EM TODAS AS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	4.500.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								3700000
PROJETOS									
15 122	6210 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS							1.300.000
15 122	6210 1968 3199	(EPP)ELABORAÇÃO DE PROJETOS--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	1.300.000
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							2.400.000
15 451	6210 1110 0003	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS EM TODO O DF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	2.100.000
15 451	6210 1110 4522	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO CAMPUS DA UNB NO GAMA- GAMA ÁREA URBANIZADA (M2) 0	2						
				F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									14.650.000
TOTAL - GERAL									14.650.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202	BRASÍLIA SAUDÁVEL								2100000
ATIVIDADES									
10 302	6202 4216	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							300.000
10 302	6202 4216 3376	(EPE) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PESSOAS COM DOENÇA FALCIFORME-DISTRITO FEDERAL MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 1	99						
				S	3	90	0	100	300.000
PROJETOS									
10 301	6202 3135	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							1.800.000
10 301	6202 3135 5733	(EP) CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE EM TODAS AS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL	99						
				S	4	90	0	100	1.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.100.000
TOTAL - GERAL									2.100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE : 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6217		SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA								500000
PROJETOS										
06 181	6217 3419	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA								500.000
06 181	6217 3419 3925	(EPE) REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA-PUBLICA-COMPRAS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	90	0	100		500.000
TOTAL - FISCAL										500.000
TOTAL - GERAL										500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE : 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6211		DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA								52000
ATIVIDADES										
14 421	6211 4091	APOIO A PROJETOS								52.000
14 421	6211 4091 5838	(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO LIBERDADE SOBRE RODAS - CADEIRAS QUE TRANSFORMAM VIDAS-FUNAF-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	90	0	100		52.000
TOTAL - FISCAL										52.000
TOTAL - GERAL										52.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE : 24901 FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL								1089988
ATIVIDADES										
10 301	6002 4057	ASSISTÊNCIA MÉDICA								1.089.988
10 301	6002 4057 0021	(EPE) ASSISTÊNCIA MÉDICA-SERVIÇOS AMBULATORIAIS - MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS AOS POLICIAIS MILITARES E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DA PMDF-DISTRITO FEDERAL	99							
				S	3	90	0	100		1.089.988
TOTAL - SEGURIDADE										1.089.988
TOTAL - GERAL										1.089.988

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA							550000
ATIVIDADES									
14 242	6211 4121	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA							300.000
14 242	6211 4121 1684	(EPE) ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-APOIO A IMPLANTAÇÃO DO 1º CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS SURDOS DO-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	300.000
14 422	6211 4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS							250.000
14 422	6211 4089 5767	(EPE) CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-APOIO A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA A SER REALIZADO E DESENV. PELO INST. CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEF.- PLANO PILOTO .	1						
		PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									550.000
TOTAL - GERAL									550.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares de prioridade PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER							VETADO
ATIVIDADES									
13 392	6206 4090	APOIO A EVENTOS							VETADO
13 392	6206 4090 5931	(EP) APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	99						
				F	3	90	0	100	VETADO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							50000
PROJETOS									
15 451	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							50.000
15 451	6210 1836 6971	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-APOIO A EXECUÇÃO DO PROJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA FRENTE A IGREJA NOSSA SENHORA APARECIDA - ÁREA ESPECIAL - UEB 10.291- GAMA	2						
				F	4	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								70000
PROJETOS									
15 451	6219 5928	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS							70.000
15 451	6219 5928 9281	(EPE) IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS-REFORMA E MELHORIAS DA BIBLIOTECA- TAGUATINGA BIBLIOTECA IMPLANTADA (UNIDADE) 0	3	F	4	90	0	100	70.000
08 244	6228 4187	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS							VETADO
08 244	6228 4187 0002	(EP) APOIO ÀS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL MENINO DE CEILÂNDIA	99	S	3	50	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									70.000
TOTAL - GERAL									70.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA IV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								15000
PROJETOS									
04 122	6001 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							15.000
04 122	6001 3467 9588	(EPE) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-E MATERIAIS- BRAZLÂNDIA	4	F	4	90	0	100	15.000
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								490927
PROJETOS									
15 451	6206 3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							6.135
15 451	6206 3902 9504	(EPE) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-- BRAZLÂNDIA	4	F	4	90	0	100	6.135
27 812	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							60.190
27 812	6206 1745 9561	(EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-- BRAZLÂNDIA	4	F	4	90	0	100	60.190
27 812	6206 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							424.602
27 812	6206 3440 9635	(EPE) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-- BRAZLÂNDIA	4	F	4	90	0	100	424.602
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								202195
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							202.195
15 451	6210 1110 4515	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-PLACAS DE ENDEREÇAMENTO- BRAZLÂNDIA	4	F	4	90	0	100	51.299
15 451	6210 1110 9901	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS NO ARAPOANGA - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA	99	F	4	90	0	100	150.896
TOTAL - FISCAL									708.122
TOTAL - GERAL									708.122

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 28108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER									150000
PROJETOS										
15 451	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES								150.000
15 451	6206 1745 0001	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA REGIÃO DE MESTRE DARMAS CONJUNTO D	99							
				F	4	90	0	100		150.000
TOTAL - FISCAL										150.000
TOTAL - GERAL										150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 28109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL									15000
PROJETOS										
15 451	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								15.000
15 451	6210 1836 6973	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-APOIO A EXECUÇÃO DO PROJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA FRENTE A ESCOLA CLASSE DO NÚCLEO RURAL BURITI VERMELHO- PARANOÁ	7							
				F	4	90	0	100		15.000
TOTAL - FISCAL										15.000
TOTAL - GERAL										15.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							70050
ATIVIDADES									
04 122	6003 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							70.050
04 122	6003 8517 9791	(EP) MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NÚCLEO BANDEIRANTE	8	F	4	90	0	100	70.050
6208		TERRITÓRIO DA GENTE							160000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							160.000
15 451	6208 1110 1994	(EP) APOIO A MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS NO NÚCLEO BANDEIRANTE	99	F	3	90	0	100	80.000
				F	4	90	0	100	80.000
TOTAL - FISCAL									230.050
TOTAL - GERAL									230.050

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207		BRASÍLIA COMPETITIVA							700000
PROJETOS									
15 451	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS							700.000
15 451	6207 3247 9231	(EPE) REFORMA DE FEIRAS- CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	700.000
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							4000
PROJETOS									
15 451	6210 1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							4.000
15 451	6210 1763 9534	(EP) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CEILÂNDIA	99	F	4	90	0	100	4.000
6216		MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL							75000
PROJETOS									
15 451	6216 3087	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE							75.000
15 451	6216 3087 3888	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE-CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE NO SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL- CEILÂNDIA OBRA REALIZADA (M2) 0	9	F	4	90	0	100	75.000
6219		CAPITAL CULTURAL							150000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							150.000
13 392	6219 3678 6042	(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS EM 2016	99	F	3	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									929.000
TOTAL - GERAL									929.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	BRÁSILIA COMPETITIVA								600000
PROJETOS									
15 451	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS							600.000
15 451	6207 3247 9232	(EPE) REFORMA DE FEIRAS-REFORMA DA FEIRA DO- GUARÁ	10	F	4	90	0	100	600.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								1600000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.600.000
15 451	6210 1110 4514	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS- GUARÁ	10	F	4	90	0	100	1.600.000
TOTAL - FISCAL									2.200.000
TOTAL - GERAL									2.200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	TERRITÓRIO DA GENTE								300000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							300.000
15 451	6208 1110 9950	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NA REGIÃO DE SAMAMBAIA, INCLUINDO A REGIÃO DE ÁGUA QUENTE.	99	F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								39000
PROJETOS									
27 813	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							39.000
27 813	6206 1745 0001	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA REGIÃO DE MESTRE DARMAS CONJUNTO D	99	F	4	90	0	100	39.000
TOTAL - FISCAL									39.000
TOTAL - GERAL									39.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER							300000
PROJETOS									
15 451	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							300.000
15 451	6206 1745 0001	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA REGIÃO DE MESTRE DARMAS CONJUNTO D	99	F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221		EDUCA MAIS BRASÍLIA							150000
PROJETOS									
12 122	6221 3236	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							150.000
12 122	6221 3236 5543	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA CLASSE DE ARNIQUEIRA- ÁGUAS CLARAS	20	F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							300000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							300.000
15 451	6210 1110 4512	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS- RIACHO FUNDO II	21	F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28126 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							75000
ATIVIDADES									
04 122	6003 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							75.000
04 122	6003 8517 9776	(EP) APOIO A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	99						
				F	4	90	0	100	75.000
TOTAL - FISCAL									75.000
TOTAL - GERAL									75.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SCIA) - RA XXV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER							150000
PROJETOS									
15 451	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							150.000
15 451	6206 1745 0001	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA QUADRA 07 DA ESTRUTURAL	99						
				F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - RA XXVI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA							VETADO
ATIVIDADES									
04 421	6211 2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							VETADO
04 421	6211 2426 8517	(EP) FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 28129 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA								150000
PROJETOS									
12 361	6221 3236	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							150.000
12 361	6221 3236 0009	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA COMUNITÁRIA ALTO INTERLAGOS VIA DAS HARPIAS ALTIPLANO LESTE- JARDIM BOTÂNICO	27						
				F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 28133 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RA XXX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	TERRITÓRIO DA GENTE								300000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							300.000
15 451	6208 1110 9939	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NA REGLÃO DE VICENTE PIRES, INCLUINDO A REGLÃO DE 26 DE SETEMBRO	99						
				F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 28135 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - RA XXXI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA								VETADO
ATIVIDADES									
04 421	6211 2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							VETADO
04 421	6211 2426 8500	(EP) FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-SAMAMBAIA	12						
				F	3	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								1930000
ATIVIDADES									
27 813	6206 2024	APOIO AO DESPORTO E LAZER							1.930.000
27 813	6206 2024 5829	(EP) APOIO AO DESPORTO E LAZER-REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DO DESPORTO COMUNITÁRIO EM PROL DE TODAS AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	1.930.000
TOTAL - FISCAL									1.930.000
TOTAL - GERAL									1.930.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6203	GESTÃO PARA RESULTADOS								100000
ATIVIDADES									
14 422	6203 2499	EXPRESSO DA CIDADANIA							100.000
14 422	6203 2499 0001	(EP) EXPRESSO DA CIDADANIA-ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES VIA UNIDADE MÓVEL-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 48000 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL								150000
ATIVIDADES									
03 061	6002 2422	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO							150.000
03 061	6002 2422 9625	(EP) CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09201 AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	TERRITÓRIO DA GENTE								103728
ATIVIDADES									
04 127	6208 4053	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS							103.728
04 127	6208 4053 0006	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS–DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	103.728
TOTAL - FISCAL									103.728
TOTAL - GERAL									103.728

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								100000
ATIVIDADES									
20 606	6207 4090	APOIO A EVENTOS							100.000
20 606	6207 4090 6022	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO EXPOGAMA- GAMA	2	F	3	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								500000
ATIVIDADES									
13 392	6219 2831	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							300.000
13 392	6219 2831 0002	(EP) APOIO AO PROJETO SOL NA LATA DA COMUNIDADE DO SOL NASCENTE REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	99	F	3	50	0	100	300.000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							200.000
13 392	6219 3678 6063	(EP) APOIO AS ATIVIDADES DA ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA ASA NORTE	99	F	3	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCA MAIS BRASILIA								1380000
ATIVIDADES									
12 122	6221 2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							330.000
12 122	6221 2387 3881	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PDAF- SAMAMBAIA	12	F	4	50	0	100	80.000
12 122	6221 2387 3882	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS-PDAF-CENTRO DE ENSINO MÉDIO 2 CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	9	F	3	50	0	100	200.000
				F	4	50	0	100	50.000
12 367	6221 2393	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL							350.000
12 367	6221 2393 5553	(EPE) MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ATRAVÉS DE APLICATIVO DIGITAL DE ALFABETIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 1	99	F	3	90	0	100	350.000
PROJETOS									
12 362	6221 3237	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO							200.000
12 362	6221 3237 5382	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO INTERESCOLARES DE LÍGUAS - CIL QUADRA 407- SAMAMBAIA	12	F	4	90	0	100	200.000
12 365	6221 3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL							500.000
12 365	6221 3271 9362	(EP) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS REG. ADM. DO DF	99	F	4	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									1.380.000
TOTAL - GERAL									1.380.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								150000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							150.000
15 451	6210 1110 4503	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-APOIO A REALIZAÇÃO DE REFORMA DE ESPAÇOS FÍSICOS-NÚCLEO BANDEIRANTE	8	F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
12 366	6221 1745 0004	(EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO CEF 02 DE BRAZLÂNDIA- BRAZLÂNDIA	4						
				F	4	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									900.000
TOTAL - GERAL									900.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL							129264
ATIVIDADES									
06 128	6002 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							129.264
06 128	6002 8504 9584	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-PMDF-DISTRITO FEDERAL	99						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 433		F	3	90	0	100	129.264
TOTAL - FISCAL									129.264
TOTAL - GERAL									129.264

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE : 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							200000
ATIVIDADES									
12 362	6003 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							200.000
12 362	6003 8517 9748	(EP) MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE : 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA							50000
ATIVIDADES									
14 421	6211 4091	APOIO A PROJETOS							50.000
14 421	6211 4091 5838	(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO LIBERDADE SOBRE RODAS - CADEIRAS QUE TRANSFORMAM VIDAS-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA							200000
ATIVIDADES									
14 422	6211 4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS							200.000
14 422	6211 4089 0005	(EPE) CAPACITAÇÃO DE PESSOAS- APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E INCLUSÃO DE JOVENS-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							VETADO
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							VETADO
15 451	6210 1110 4516	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- GAMA	2						
				F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208		TERRITÓRIO DA GENTE							1.600.000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.600.000
15 451	6208 1110 9776	(EP) APOIO A CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DO PRODUTOR RURAL DE PLANALTINA - DF	99	F	4	90	0	100	1.600.000
TOTAL - FISCAL									1.600.000
TOTAL - GERAL									1.600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							318.038
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							226.000
15 451	6210 1110 9776	(EP) REALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM CEILÂNDIA	99	F	4	90	0	100	226.000
25 451	6210 1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							92.038
25 451	6210 1763 9533	(EP) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA-PLANALTINA	6	F	4	90	0	100	92.038
TOTAL - FISCAL									318.038
TOTAL - GERAL									318.038

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							80.000
PROJETOS									
25 752	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							80.000
25 752	6210 1836 0002	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- SAMAMBAIA	12	F	3	90	0	100	80.000
TOTAL - FISCAL									80.000
TOTAL - GERAL									80.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								VETADO
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							VETADO
13 392	6219 3678 6092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DO ARRALÁ DO BAIRRO ZUMBI DOS PALMARES EM SÃO SEBASTIÃO- SÃO SEBASTIÃO	14	F	3	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								100000
ATIVIDADES									
04 122	6001 2595	ADMINISTRAÇÃO NA SUA QUADRA							100.000
04 122	6001 2595 0001	(EPE) ADMINISTRAÇÃO NA SUA QUADRA--DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28131 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SIA) - RA XXIX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								VETADO
PROJETOS									
13 392	6219 3178	REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO							VETADO
13 392	6219 3178 0005	(EPE) REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-REFORMA DO CENTRO CULTURAL E CERCAMENTO DO GALPÃO DE ARTESANATO DA CIDADE ESTRUTURAL-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	VETADO
				F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 51000 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228	FAMÍLIAS FORTES								2580000
ATIVIDADES									
14 243	6228 2794	ASSISTÊNCIA AO JOVEM							990.000
14 243	6228 2794 9732	(EP) ASSISTÊNCIA AO JOVEM-APOIO A AÇÕES DE ASSISTENCIA AO JOVEM-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	990.000
14 243	6228 4217	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO							1.590.000
14 243	6228 4217 0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	1.590.000
TOTAL - FISCAL									2.580.000
TOTAL - GERAL									2.580.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								3000000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
01 031	0001 9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							3.000.000
01 031	0001 9041 0001	(EP) CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - CLDF	99	F	1	90	0	100	3.000.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								700000
ATIVIDADES									
01 122	6003 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							700.000
01 122	6003 8504 0062	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-CÂMARA LEGISLATIVA-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	700.000
TOTAL - FISCAL									3.700.000
TOTAL - GERAL									3.700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							2000000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							2.000.000
28 846	0001 9041 0045	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100	2.000.000
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							6900000
ATIVIDADES									
01 122	6003 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							2.000.000
01 122	6003 8504 0020	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	F	3	90	0	100	2.000.000
01 122	6003 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							3.700.000
01 122	6003 8517 0019	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	F	4	90	0	100	3.700.000
PROJETOS									
01 126	6003 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							1.200.000
01 126	6003 1471 0005	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	F	4	90	0	100	1.200.000
TOTAL - FISCAL									8.900.000
TOTAL - GERAL									8.900.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208		TERRITÓRIO DA GENTE							128799
ATIVIDADES									
20 606	6208 4109	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS							128.799
20 606	6208 4109 0002	(EP) APOIO A PROJETOS DO MOVIMENTO AGROECOLÓGICO POLÍTICA PÚBLICA IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	99	F	4	90	0	100	128.799
TOTAL - FISCAL									128.799
TOTAL - GERAL									128.799

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA								557226
ATIVIDADES									
12 122	6221 2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							557.226
12 122	6221 2387 3874	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PDAF - DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS PÚBLICAS DE BRASLÂNDIA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	557.226
TOTAL - FISCAL									557.226
TOTAL - GERAL									557.226

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL								1175000
PROJETOS									
15 752	6216 1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							1.175.000
15 752	6216 1763 9542	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO NAS REG. ADM. DO DF-DISTRITO FEDERAL	99						
		REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 9542		F	4	90	0	100	1.175.000
TOTAL - FISCAL									1.175.000
TOTAL - GERAL									1.175.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6208	TERRITÓRIO DA GENTE									700000
PROJETOS										
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								700.000
15 451	6208 1110 9907	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL/DF ÁREA URBANIZADA (M2) 1	99							
				F	4	90	0	100		700.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL									550000
ATIVIDADES										
15 452	6210 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS								VETADO
15 452	6210 8508 0001	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES-DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 1	99							
				F	3	90	0	100		VETADO
PROJETOS										
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								550.000
15 451	6210 1110 9915	(EP) CONSTRUÇÃO DA FEIRA PERMANENTE DO RIACHO FUNDO II ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99							
				F	4	90	0	100		550.000
TOTAL - FISCAL										1.250.000
TOTAL - GERAL										1.250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL							500000
PROJETOS									
26 782	6216 1347	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA							500.000
26 782	6216 1347 9486	(EP) CONSTRUÇÃO DE PASSARELA-CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS NAS REGIÕES ADM. DO DF PARQUES IMPLANTADOS E CONSOLIDADOS (UNIDADE) 2	99						
				F	4	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA IV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							150896
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							150.896
15 451	6210 1110 9901	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - EM BRAZLÂNDIA 2016	99						
				F	3	90	0	100	150.896
TOTAL - FISCAL									150.896
TOTAL - GERAL									150.896

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							52000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							52.000
15 451	6210 1110 5510	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10						
				F	4	90	0	100	52.000
TOTAL - FISCAL									52.000
TOTAL - GERAL									52.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28133 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RA XXX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							200000
PROJETOS									
11 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							200.000
11 451	6210 1110 0004	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA NA RUA 02- VICENTE PIRES	30						
				F	4	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE : 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA							47049038
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
99 999	9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							47.049.038
99 999	9999 9999 0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	9	99	0	100	47.049.038
TOTAL - FISCAL									47.049.038
TOTAL - GERAL									47.049.038

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09201 AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6203		GESTÃO PARA RESULTADOS							103728
PROJETOS									
04 126	6203 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							103.728
04 126	6203 1471 0002	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	103.728
TOTAL - FISCAL									103.728
TOTAL - GERAL									103.728

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								226000
ATIVIDADES									
20 607	6207 4119	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO							226.000
20 607	6207 4119 0002	(EPE) MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO CANAL DE IRRIGAÇÃO NA COMUNIDADE RURAL DO CÔRREGO DAS CORUJAS- CEILÂNDIA	9						
				F	4	90	0	100	226.000
PROJETOS									
20 605	6207 3534	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO							VETADO
20 605	6207 3534 0001	(EPE) CONSTRUÇÃO DE GALPÃO-COMUNITÁRIO NO SETOR RURAL AGULHADA NO ASSENTAMENTO PINHEIRAL- SÃO SEBASTIÃO	14						
				F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									226.000
TOTAL - GERAL									226.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								250000
ATIVIDADES									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							150.000
13 392	6219 4090 0005	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO AO FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	50.000
13 392	6219 4090 0007	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A EVENTOS CULTURAIS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF-DISTRITO FEDERAL	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 2		F	3	90	0	100	100.000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							100.000
13 392	6219 3678 0011	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA								2330000
ATIVIDADES									
12 122	6221 2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							2.330.000
12 122	6221 2387 0004	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - SE-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	350.000
12 122	6221 2387 0005	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	200.000
12 122	6221 2387 0006	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS PÚBLICAS PROGRAMA-PDAF/DF.-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	150.000
12 122	6221 2387 0007	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS PÚBLICAS PROGRAMA-PDAF/DF.-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	800.000
12 122	6221 2387 0008	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS PÚBLICAS PROGRAMA-PDAF/DF.-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	50	0	100	500.000
12 122	6221 2387 0009	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS PÚBLICAS PROGRAMA-PDAF/DF.-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	200.000
12 122	6221 2387 0010	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS PÚBLICAS PROGRAMA-PDAF/DF.-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	50	0	100	30.000
12 122	6221 2387 0011	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS PÚBLICAS PROGRAMA-PDAF/DF.-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									2.330.000
TOTAL - GERAL									2.330.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								500000
PROJETOS									
15 392	6001 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							500.000
15 392	6001 3903 0006	(EPE) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA DA CASA DE CULTURA- PLANALTIMA	6						
				F	4	90	0	100	500.000
6208	TERRITÓRIO DA GENTE								150000
PROJETOS									
15 451	6208 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS							150.000
15 451	6208 1968 0016	(EPE) ELABORAÇÃO DE PROJETOS-URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA- TAGUATINGA	3						
				F	4	90	0	100	150.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								92038
PROJETOS									
25 451	6210 1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							92.038
25 451	6210 1763 0005	(EPE) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA DF 180 NO INCRA 8 E INCRA 9- CEILÂNDIA	9						
				F	4	90	0	100	92.038
TOTAL - FISCAL									742.038
TOTAL - GERAL									742.038

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								800000
PROJETOS									
27 812	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							400.000
27 812	6206 1745 0007	(EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-COSNTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS REG. ADM. DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	400.000
27 812	6206 1745 0008	(EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-COSNTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	VETADO
27 813	6206 3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							400.000
27 813	6206 3902 0013	(EPE) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-REFORMA DA PRAÇA DA QNP 16- CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	400.000
6208	TERRITÓRIO DA GENTE								VETADO
PROJETOS									
15 451	6208 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS							VETADO
15 451	6208 1968 0017	(EPE) ELABORAÇÃO DE PROJETOS-ELABORAÇÃO PROJETO URBANÍSTICO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA LIGANDO O BAIRRO BELA VISTA À ESCOLA CLASSE SÃO BARTOLOMEU, CAPÃO COMPRIDO-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	VETADO
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								VETADO
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							VETADO
15 451	6210 1110 0017	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - OPERAÇÃO TAPA BURACOS EM TODA CEILÂNDIA NORTE-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	VETADO
6216	MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL								50000
PROJETOS									
26 453	6216 3182	REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS							50.000
26 453	6216 3182 0002	(EPE) REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS-REFORMA DE BANHEIROS- SOBRADINHO	5	F	4	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									850.000

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
TOTAL - GERAL									850.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL							129264
ATIVIDADES									
06 122	6002 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							129.264
06 122	6002 8504 0003	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-PMDF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	129.264
TOTAL - FISCAL									129.264
TOTAL - GERAL									129.264

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE : 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL							200000
ATIVIDADES									
12 362	6002 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							200.000
12 362	6002 8517 0008	(EPE) MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ORIENTAÇÃO DE ENSINO ASSISTÊNCIA (COSEA) DO CBMDF- PLANO PILOTO .	1						
				F	4	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL							300000
ATIVIDADES									
08 244	6219 4090	APOIO A EVENTOS							300.000
08 244	6219 4090 0006	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO PROJETO DA REVISTA TRAÇOS-DISTRITO FEDERAL EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	99						
				S	3	50	0	100	300.000
TOTAL - SEGURIDADE									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								50000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							50.000
13 392	6219 3678 0010	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								80000
PROJETOS									
25 752	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							80.000
25 752	6210 1836 0003	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-NA RA XII-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	80.000
TOTAL - FISCAL									80.000
TOTAL - GERAL									80.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								VETADO
PROJETOS									
15 451	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							VETADO
15 451	6210 1836 0005	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- SÃO SEBASTIÃO	14	F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 28119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO - RA XVII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER									150000
PROJETOS										
15 451	6206 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES								150.000
15 451	6206 1950 0004	(EPE) CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-URBANIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DA QUADRA QS 2- RIACHO FUNDO II	21							
				F	4	90	0	100		150.000
TOTAL - FISCAL										150.000
TOTAL - GERAL										150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 28127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SCIA) - RA XXV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL									500000
PROJETOS										
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								500.000
15 451	6210 1110 0016	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25							
				F	4	90	0	100		500.000
6219	CAPITAL CULTURAL									VETADO
PROJETOS										
13 392	6219 3178	REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO								VETADO
13 392	6219 3178 0006	(EPE) REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-REFORMA DO CENTRO CULTURAL - GALPÃO DE ARTESANATO DA CIDADE ESTRUTURAL-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	4	90	0	100		VETADO
TOTAL - FISCAL										500.000
TOTAL - GERAL										500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 28128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - RA XXVI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								50000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							50.000
13 392	6219 3678 0008	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO CRC DE SOBRADINHO II-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	40.000
13 392	6219 3678 0009	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A PROJETO DE GRAFITTI- SOBRADINHO II	26						
				F	3	90	0	100	10.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 28133 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RA XXX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								150000
PROJETOS									
25 752	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							150.000
25 752	6210 1836 0004	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MELHORIAS DE ILUMINAÇÃO NAS RUAS 1B - CHÁCARA 10 - SETOR JÓQUEI - E RUA 2 DO SHVP- VICENTE PIRES	30						
				F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER									300000
PROJETOS										
27 452	6206 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA								300.000
27 452	6206 3596 0002	(EPE) IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA-NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF-DISTRITO FEDERAL PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 2	99							
				F	4	90	0	100		300.000
TOTAL - FISCAL										300.000
TOTAL - GERAL										300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 51000 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6228	FAMÍLIAS FORTES									2580000
ATIVIDADES										
14 243	6228 2794	ASSISTÊNCIA AO JOVEM								2.580.000
14 243	6228 2794 0001	(EPE) ASSISTÊNCIA AO JOVEM--DISTRITO FEDERAL PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 1	99							
				F	3	50	0	100		1.590.000
14 243	6228 2794 0002	(EPE) ASSISTÊNCIA AO JOVEM--DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	50	0	100		990.000
TOTAL - FISCAL										2.580.000
TOTAL - GERAL										2.580.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 37.798, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Cria a Identidade Funcional e o Brasão da Carreira Socioeducativa, do quadro de pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, a Identidade Funcional e o Brasão símbolo da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, com uso privativo dos servidores efetivos da carreira Socioeducativa do Distrito Federal, válidas em todo o território nacional, a serem confeccionadas e processadas de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto, com consonância com o estabelecido na Lei nº 5.351, de 04 de junho de 2014.

Parágrafo único - A Identidade Funcional será composta pela Cédula de Identidade e Insignia.

Art. 2ª Insignia do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal é de uso opcional e só terá validade se apresentada juntamente com a Cédula de Identidade Funcional.

Art. 3º Do Brasão da Carreira Socioeducativa constam os seguintes símbolos:

I - livro, representando a educação como base da ressocialização;

II - ramos de Oliveira, representando vitória e liberdade;

III - balança, representando justiça e responsabilização.

Art. 4º Da cédula de Identidade Funcional, dos servidores da carreira socioeducativa, em efetivo exercício, consta:

I - no anverso:

a) o Brasão da carreira Socioeducativa, na parte superior esquerda;

b) fotografia digitalizada no formato 3 x 4cm;

c) na parte superior, centralizado, ao lado direito do Brasão da Carreira Socioeducativa: a inscrição "GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL", em seguida os títulos "SISTEMA SOCIOEDUCATIVO" e "IDENTIDADE FUNCIONAL";

d) assinatura do titular;

e) nome do titular;

f) cargo;

g) matrícula;

h) data de nascimento;

i) data de admissão;

j) número da identidade funcional, contendo órgão emissor e data de expedição.

II - no verso:

a) o Brasão Oficial do Distrito Federal, na parte superior esquerda;

b) impressão digital do polegar direito;

c) filiação;

d) naturalidade/UF;

e) número de inscrição no cadastro de pessoa física - CPF;

f) número de registro geral de identidade - RG, contendo órgão emissor/UF e data de expedição;

g) grupo Sanguíneo e fator RH;

h) na parte superior, centralizado, ao lado do Brasão Oficial do Distrito Federal, a inscrição: "Recomendo aos agentes e autoridades que prestem ao portador o auxílio que lhe for necessário no exercício de suas funções";

i) na parte central inferior conterá a inscrição: "Tem fé pública e validade em todo Território Nacional - Lei Distrital n. 5.351/2014";

j) assinatura do Secretário de Estado, responsável pela execução das medidas Socioeducativas do Distrito Federal.

Art. 5º O cargo que trata a alínea "f" do inciso I do art. 4º deste Decreto, deverá ser descrito conforme dispõe o Art. 2º da Lei nº 5.351/2014, com as seguintes abreviações:

I - Especialista Socioeducativo - Esp. Socio./(Especialidade);

II - Atendente de Reintegração Socioeducativo - ATRS;

III - Técnico Socioeducativo - Tec. Socio./(Especialidade);

IV - Auxiliar Socioeducativo - Auxiliar Socioeducativo.

Art. 6º A Insignia e a Cédula de Identidade Funcional serão recolhidas após a publicação do ato de aposentadoria no Diário Oficial do Distrito Federal, e será emitida uma nova Cédula, na forma do art. 8º deste Decreto.

Art. 7º O servidor aposentado da Carreira Socioeducativa faz jus somente à Cédula de Identidade Funcional, observadas as mesmas especificações de que trata o art. 4º deste Decreto, acrescentando-lhe no anverso, abaixo da assinatura do titular, a inscrição "APOSENTADO", em vermelho.

Art. 8º Os servidores ocupantes de Cargos de Natureza Especial ou em Comissão e os demais não especificados neste Decreto usarão a identidade funcional definida pelo Distrito Federal conforme o Decreto nº 21.994, de 09 de março de 2001, mediante requerimento junto a Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, do órgão responsável pela execução das Medidas Socioeducativas do Distrito Federal.

Art. 9º Compete ao órgão responsável pela execução das Medidas Socioeducativas do Distrito Federal editar Portaria contendo as normas regulamentadoras sobre a expedição, a guarda, a substituição, a distribuição, o recolhimento e o cancelamento da Cédula de Identidade Funcional, do Brasão e da Insignia.

Art. 10 As Cédulas de Identidade Funcional e o Brasão da Carreira Socioeducativa de que trata este Decreto serão confeccionadas em papel moeda, conforme modelos constantes nos anexos I a IV deste Decreto.

Art. 11 Perdem sua validade todas as Identidades Funcionais e insignias anteriormente criadas para a utilização privativa da carreira de que trata este Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 2016.

129º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

Modelo da Cédula de Identidade Funcional

RECOMENDO AOS AGENTES E AUTORIDADES QUE PRESTEM AO PORTADOR O AUXÍLIO QUE LHE FOR NECESSÁRIO NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

POLEGAR DIREITO

SECRETÁRIO DE ESTADO

TEM FÉ PÚBLICA E VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI DISTRITAL Nº 5.351/2014

ASSINATURA DO PORTADOR

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
IDENTIDADE FUNCIONAL

NOME
CARGO
DATA DE NASCIMENTO
IDENTIDADE FUNCIONAL

MATRÍCULA
DATA DE ADMISSÃO
DATA DE EXPEDIÇÃO

FILIAÇÃO
NATURALIDADE
CPF
IDENTIDADE CIVIL

G.S./FACTOR RH
DATA DE EXPEDIÇÃO

Da Cédula de Identidade Funcional

- a) dimensões: altura de 6,80 cm e largura de 18,60 cm - Frente 9,30 cm e Verso 9,30 cm;
 b) papel: de segurança, com características antifalsificação (papel moeda);
 c) apresentação: em folha única com duas faces, com vinco dobrável vertical, no centro e comborda em dégradé em duas cores Azul #8897b2 localização 0%, Verde #88b186 localização 50%, Azul #8897b2 localização 100%, em linha contínua com 2 pixels de espessura e margem de 0,20 cm de cada borda;
 d) tarja de segurança: na posição central formada pelas letras SSE contínuas, em caixa alta, na cor cinza #a8a8a8 e 65% de opacidade, com dimensão de 3,00 cm de altura ocupando toda a dimensão do documento limitado por duas linhas com a espessura 0,8 cm em dégradé com duas cores Azul #8897b2 com localização 0%, Verde #88b186 com localização 50% e Azul #8897b2 com localização 100%, com sobreposição de dados, impressão digital e foto;
 e) impressão: pelo sistema "off-set".

O espelho anverso da Cédula de Identidade Funcional:

- a) fundo dégradé em duas cores: Azul #8897b2 localização 0%, Verde #88b186 localização 50%, Azul #8897b2 localização 100%;
 b) na parte superior esquerda o Brasão da Carreira Socioeducativa com os seguintes símbolos: 1) Livro, representando a educação como base da ressocialização; 2) Ramos de Oliveira, representando vitória e liberdade; 3) Balança, representando justiça e responsabilidade.
 c) na parte superior, centralizado, ao lado direito do Brasão da Carreira Socioeducativa: a inscrição "GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL", em caixa alta, na fonte Calibri, 48 pixels, cor preta em negrito; em seguida os títulos "SISTEMA SOCIOEDUCATIVO", em caixa alta na fonte Calibri, 36 pixels, cor preta e abaixo a expressão "IDENTIDADE FUNCIONAL", em caixa alta, na fonte na Calibri, 47 pixels, na cor preta;
 d) em segundo plano, na parte central entre a foto e o vinco da cédula, com 23% de Opacidade, o Brasão Oficial do Distrito Federal, conforme o Decreto nº 11, de 12 de setembro de 1960, em cores originais (verde, amarelo, branco e preto), nas dimensões: altura de 4,32 cm e largura de 3,63 cm;
 e) no lado esquerdo, na altura média, sobre a tarja de segurança, área com fundo branco para fotografia digitalizada no formato 3,00 cm x 4,00 cm;
 f) na parte inferior centralizada entre a foto e o vinco da cédula, linha com largura de 5,13 cm e altura de 0,31 cm na cor Verde #649b64, destinada a assinatura digital do servidor. Abaixo dela conterà a inscrição "ASSINATURA DO SERVIDOR", em caixa alta, na fonte Calibri, 24 pixels, na cor preta;
 g) campos de preenchimento destinados à impressão das seguintes informações na fonte Calibri, 24 pixels em caixa alta: NOME; CARGO; MATRÍCULA; DATA DE NASCIMENTO; DATA DE ADMISSÃO; NÚMERO DA IDENTIDADE FUNCIONAL, contendo ÓRGÃO EMISSOR/UF; DATA DE EXPEDIÇÃO; foto digitalizada no formato 3,00 cm x 4,00 cm e ASSINATURA DO SERVIDOR;
 h) as informações personalizadas de cada servidor serão impressas na fonte Calibri, 30 pixels, na cor preta, negrito em caixa alta.
 i) o cargo que trata o inciso anterior deverá ser descrito conforme o Art. 2º da Lei nº 5.351/2014, com as seguintes abreviações:
 I - Especialista Socioeducativo - Esp. Socio./(Especialidade);
 II - Atendente de Reintegração Socioeducativo - ATRS;
 III - Técnico Socioeducativo - Tec. Socio./(Especialidade);
 IV - Auxiliar Socioeducativo - Auxiliar Socioeducativo.

O espelho verso do documento de identificação:

- a) fundo dégradé em duas cores: Azul #8897b2 localização 0%, Verde #88b186 localização 50%, Azul #8897b2 localização 100%;
 b) lado direito, na altura média, sobre a tarja de segurança, campo para coleta da impressão digital do polegar direito do servidor digitalizada no formato 3,00 cm x 4,00 cm, com a inscrição "POLEGAR DIREITO", na fonte Calibri, 24 pixels, em caixa alta;
 c) na parte superior esquerda da cédula, o Brasão Oficial do Distrito Federal;
 d) na parte superior, centralizado, ao lado direito do Brasão Oficial do Distrito Federal a inscrição "RECOMENDO AOS AGENTES E AUTORIDADES QUE PRESTEM AO PORTADOR O AUXÍLIO QUE LHE FOR NECESSÁRIO NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.", em caixa alta, na fonte Calibri, 24 pixels, cor preta;
 e) em segundo plano, na parte central entre o campo destinado à impressão digital e o vinco da cédula, com 23% de Opacidade, o Brasão da Carreira Socioeducativa, nas cores originais nas dimensões: largura de 3,59 cm e altura de 4,36 cm;
 f) na parte central inferior conterà a expressão: "TEM FÉ PÚBLICA E VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI DISTRITAL Nº 5.351/2014"; caixa alta, fonte Calibri, 24 pixels, cor preta.
 g) na parte inferior centralizada entre o campo destinado à impressão digital e o vinco da cédula, linha com largura de 5,13 cm e altura de 0,31 cm na cor Verde #649b64, destinada a assinatura digital do emissor. Abaixo dela, conterà a inscrição "SECRETÁRIO DE ESTADO", em caixa alta, na fonte Calibri, 24 pixels, na cor preta;
 h) campos de preenchimento para a impressão de informações relativas à: FILIAÇÃO; NATURALIDADE/UF; CADASTRO DE PESSOA FÍSICA, CPF; GRUPO SANGÜÍNEO/FATOR RH; IDENTIDADE CIVIL, contendo ÓRGÃO EMISSOR/UF; DATA DE EXPEDIÇÃO, na fonte Calibri, 24 pixels em caixa alta;
 i) as informações personalizadas de cada servidor serão impressas na fonte Calibri, 30 pixels, negrito em caixa alta.

ANEXO II

Brasão Oficial da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal



Dimensões padrão:

Escudo

Largura - 16 cm

Altura - 19 cm

Traçado - preto #1c1c1b de 4pt de espessura

Cor de fundo - Gradiente radial nas cores branco e cinza com 3 setores de gradiente branco na localização 0, cinza com 21,59% de luminosidade localização 35,75% e cinza com 71% de luminosidade na localização 100%

Ramos de oliveira

Cor - verde #1A632C com largura de 3,1518 cm e altura de 6,9543 cm

Faixas

Superior - L: 9,2365 cm A: 1,4844 cm em três tonalidades de verde: verdana parte frontal da faixa (#3D7532), verde escuro no vinco (24672D) e o verde mais claro nas pontas (#D267F34) escrito SOCIOEDUCATIVO na cor branca e na fonte Myriad Pro - Bold (negrito) com tamanho de 30,81pt

Inferior - L: 9,3232 cm A: 1,4409 cm em três tonalidades de verde: verdana parte frontal da faixa (#3D7532), verde escuro no vinco (24672D) e o verde mais claro nas pontas (#D267F34) escrito DISTRITO FEDERAL na cor branca e na fonte Myriad Pro - Bold (negrito) com tamanho de 30,08pt

Livro

Tamanho - A: 3,5292 cm L: 9,8669 cm

Cor - Borda preto (#000000)

Cor fundo - Branco (FFFFFF) gradiente linear -90° angular e branco com 0% de opacidade.

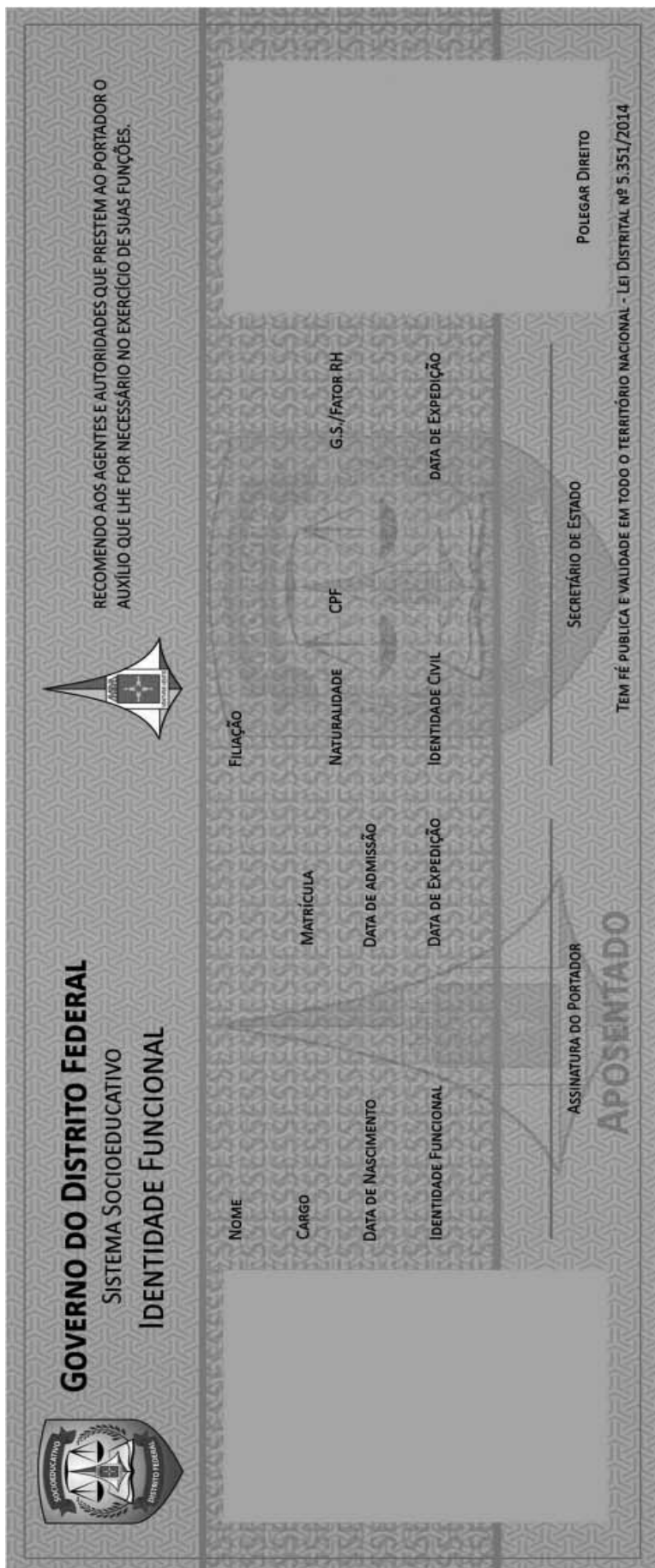
Balança

Cor preto (#000000) A: 577,9558 cm L: 577,9558 cm

Brasão Oficial do Distrito Federal

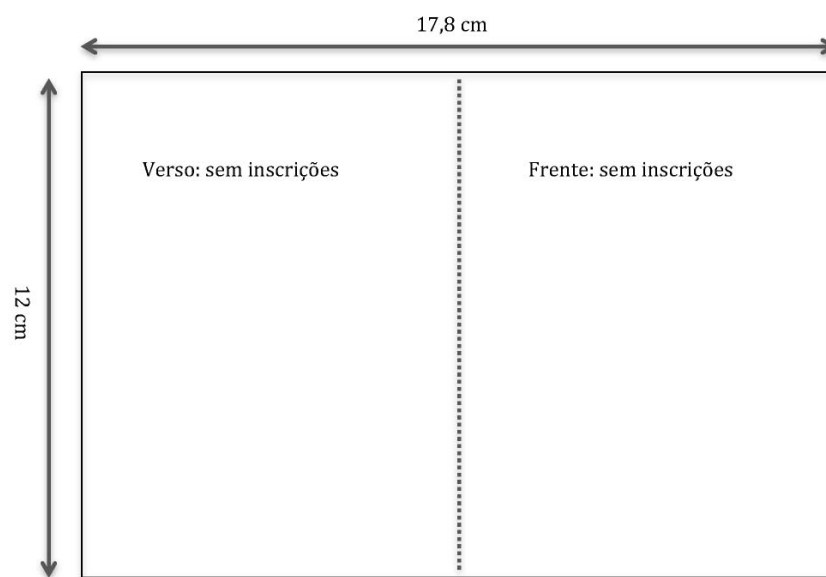
A: 7,7718 cm L: 6,22252 cm nas cores Branco (FFFFFF), Amarelo (FFCC00) e Verde (#009640) e preto (#000000)

ANEXO III
Cédula de Identidade Funcional Aposentado

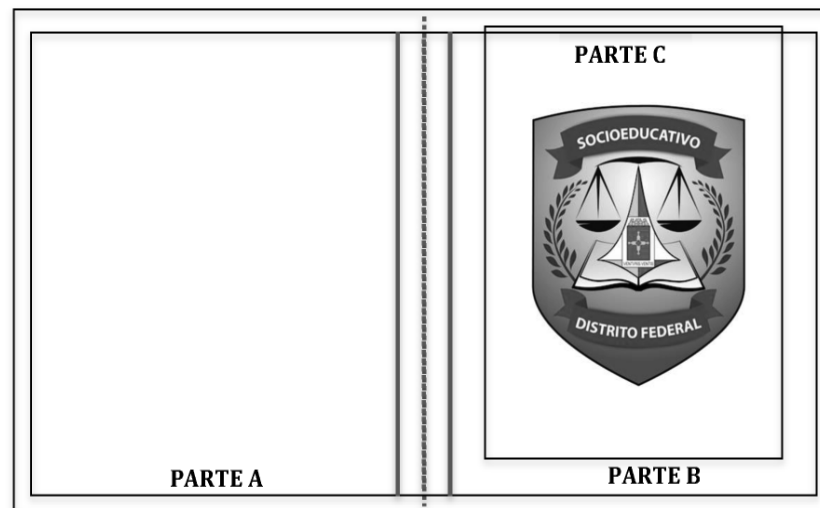


ANEXO IV
Estojo de couro sintético ou natural

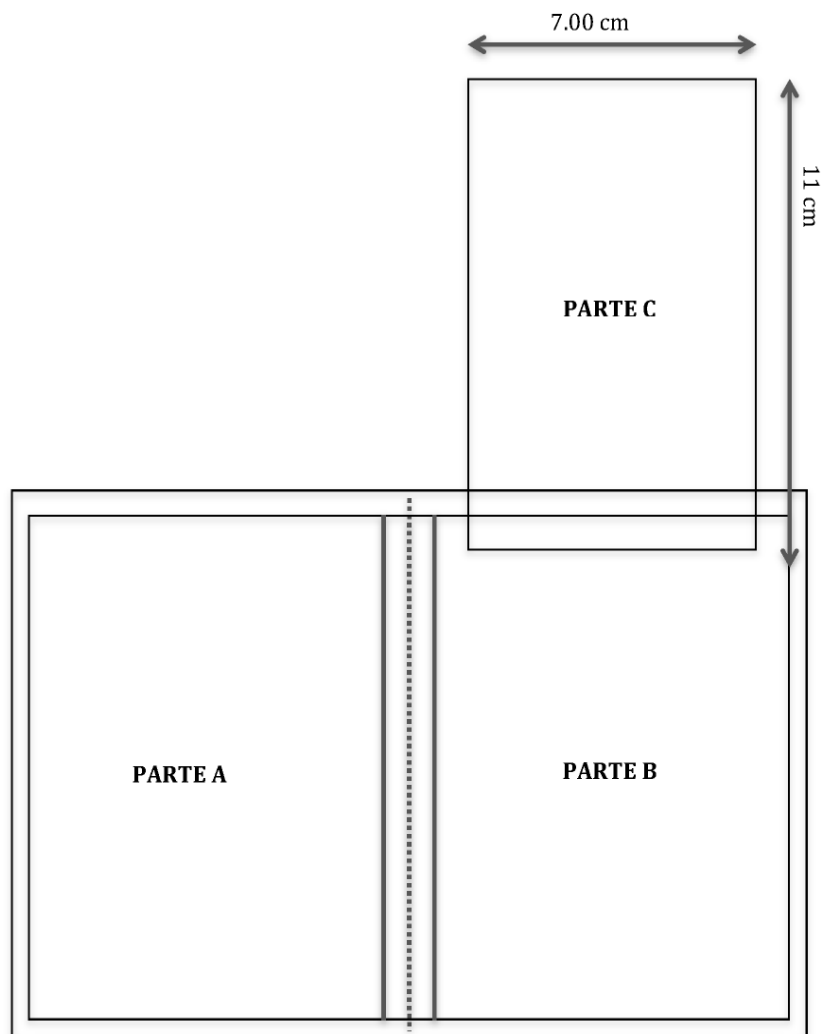
Parte Externa



Parte Interna



Parte Interna



O estojo, onde será acondicionada a Cédula de Identidade Funcional e a Insignia, será do tipo porta-cédula funcional em couro sintético ou natural na cor preta, contendo lapela na qual deverá ser cravada o Brasão Oficial da Carreira Socioeducativa.

O estojo em couro terá as seguintes características:

I- PARTE EXTERNA:

Peça em couro legítimo, liso, preto, nas dimensões 17,80 cm de comprimento X 12,00 cm de altura, dobrável ao meio.

a) Frente: Sem inscrições

b) Verso: Sem inscrições.

II- PARTE INTERNA:

Apresenta peça inteira de tecido preto colada no couro. O couro da parte externa deve ser dobrado para fazer o acabamento das bordas.

PARTE A:

Referente ao verso da face frontal do porta-cédula, contém 7,0 cm de largura e 11,00 cm de altura de material plástico transparente, o qual possui abertura para inserção da cédula.

PARTE B:

Referente ao verso da face posterior do porta-cédula, possui 7,0 cm de largura e 11,00 cm de altura de material plástico transparente, o qual possui abertura para inserção de documento diverso.

PARTE C:

Referente à lapela, que se sobrepõe da PARTE B INTERNA, de peça em couro preto, posicionado ao centro da face frontal, placa metálica contendo o Brasão Oficial da Carreira Socioeducativa, em alto relevo colorido, impresso nas cores originais, com fundo dourado. Abaixo, a uma distância de 0,5 mm do Brasão, impressão hot stamping do número da Cédula de Identidade Funcional. A peça de couro possui abertura de material plástico transparente para inserção de documentos.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA Nº 73, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos termos do artigo 11, §º 6, do Decreto nº 37.252, de 14 de abril de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por noventa dias, o prazo do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 37.252, de 14 de abril de 2016, designado pela Portaria nº 43, de 31 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, para proceder a regulamentação da Lei nº 5.632, de 17 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 74, 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo Decreto nº 36.840/2015, pelo §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e, com fulcro no artigo 48 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, RESOLVE não conhecer do Recurso Administrativo interposto no processo nº 002.000.082/2016 pela empresa Construtora Pollo Comércio e Incorporação Ltda., ante a inexistência de previsão legal no art. 109, I, II e III da Lei nº 8.666/93 e a impossibilidade do Recurso Administrativo Hierárquico previsto no art. 56 e ss. da Lei nº 9.784/1999 ainda que aplicável subsidiariamente aos autos por força de seu art. 69., acolhendo como razões de decidir a fundamentação exposta na Nota Técnica nº 185/2016 - AJL, bem como o teor do Parecer nº 877/2011 - PROCAD/PGDF, embasado na jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 07/06/2016

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelos artigos 34 e 35, da Instrução Normativa nº 99, de 24 de agosto de 2016, RESOLVE: DECLARAR abandono dos bens objeto dos Autos de Apreensão abaixo relacionados na seguinte ordem: NUMERO, DATA: D058169, 07/06/2016; D52376, 07/06/2016. A relação completa dos bens declarados abandonados referentes a cada Auto de Apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.agefis.df.gov.br>.

FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 01/07/2016 A 31/07/2016.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelos artigos 34 e 35, da Instrução Normativa nº 99, de 24 de agosto de 2016, RESOLVE: DECLARAR abandono dos bens objeto dos Autos de Apreensão abaixo relacionados na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO, DATA: D011113, 01/07/2016; D056390, 01/07/2016; D056391, 01/07/2016; D053316, 01/07/2016; D039831, 01/07/2016; D058859, 01/07/2016; D056441, 01/07/2016; D046364, 01/07/2016; D027473, 01/07/2016; D011115, 01/07/2016; D058788, 01/07/2016; D011116, 02/07/2016; D056392, 03/07/2016; D056393, 01/07/2016; D056394, 03/07/2016; D056055, 04/07/2016; D058529, 04/07/2016; D017436, 04/07/2016; D011117, 05/07/2016; D046046, 05/07/2016; D056057, 05/07/2016; D027584, 08/07/2016; D048053, 09/07/2016; D028008, 05/07/2016; D056043, 05/07/2016; D053381, 06/07/2016; D055938, 06/07/2016; D038668, 07/07/2016; D040599, 07/07/2016; D040600, 07/07/2016; D056042, 07/07/2016; D056395, 08/07/2016; D056396, 08/07/2016; D027584, 08/07/2016; D048053, 09/07/2016; D056005, 10/07/2016; D056043, 10/07/2016; D017439, 11/07/2016; D056121, 11/07/2016; D017438, 10/07/2016; D056398, 11/07/2016; D056397, 11/07/2016; D058828, 11/07/2016; D050026, 11/07/2016; D056399, 12/07/2016; D056400, 12/07/2016; D038669, 12/07/2016; D056044, 12/07/2016; D050027, 13/07/2016; D053317, 13/07/2016; D053603, 13/07/2016; D053604, 13/07/2016; D011347, 13/07/2016; D039833, 13/07/2016; D058569, 13/07/2016; D058654, 13/07/2016; D058655, 13/07/2016; D040016, 14/07/2016; D056383, 14/07/2016; D040388, 14/07/2016; D053605, 14/07/2016; D053382, 14/07/2016; D058530, 14/07/2016; D058568, 15/07/2016; D058570, 15/07/2016; D055893, 15/07/2016; D058697, 16/07/2016; D058531, 16/07/2016; D053318, 18/07/2016; D011348, 19/07/2016; D053319, 19/07/2016; D056601, 19/07/2016; D003358, 19/07/2016; D056123, 20/07/2016; D017437, 20/07/2016; D017440, 20/07/2016; D056124, 20/07/2016; D056438, 20/07/2016; D056439, 22/07/2016; D017441, 22/07/2016; D056125, 22/07/2016; D053607, 22/07/2016; D055631, 22/07/2016; D058859, 23/07/2016; D056046, 23/07/2016; D038670, 25/07/2016; D058260, 25/07/2016; D055632, 25/07/2016; D058590, 26/07/2016; D055940, 26/07/2016; D053401, 26/07/2016; D047534, 26/07/2016; D048108, 26/07/2016; D048107, 26/07/2016; D056006, 26/07/2016; D038671, 26/07/2016; D011349, 27/07/2016; D039834, 27/07/2016; D047385, 27/07/2016; D047387, 27/07/2016; D011350, 28/07/2016; D056442, 28/07/2016; D053402, 28/07/2016; D017442, 28/07/2016; D056604, 28/07/2016; D053609, 28/07/2016; D022964, 29/07/2016; D056476, 29/07/2016; D003359, 29/07/2016; D053320, 29/07/2016; D039835, 29/07/2016; D048558, 29/07/2016; D058793, 29/07/2016; D058477, 29/07/2016; D056401, 31/07/2016. A relação completa dos bens declarados abandonados referentes a cada Auto de Apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.agefis.df.gov.br>.

FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 01/08/2016 A 31/08/2016.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelo artigos 34 e 35, da Instrução Normativa nº 99, de 24 de agosto de 2016, RESOLVE: DECLARAR abandono dos bens objeto dos Autos de Apreensão abaixo relacionados na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO, DATA: D053410, 01/08/2016; D058763, 01/08/2016; D022965, 01/08/2016; D046459, 01/08/2016; D053610, 02/08/2016; D056402, 02/08/2016; D056477, 02/08/2016; D058796, 02/08/2016; D027585, 02/08/2016; D048054, 02/08/2016; D048055, 02/08/2016; D053411, 03/08/2016; D055656, 03/08/2016; D058479, 03/08/2016; D022960, 04/08/2016; D027586, 05/08/2016; D055851, 04/08/2016; D055896, 04/08/2016; D055898, 04/08/2016; D055941, 04/08/2016; D055894, 04/08/2016; D055895, 04/08/2016; D056009, 04/08/2016; D056049, 04/08/2016; D056443, 04/08/2016; D056444, 04/08/2016; D056445, 04/08/2016; D056446, 04/08/2016; D056447, 04/08/2016; D056448, 04/08/2016; D056449, 04/08/2016; D056503, 04/08/2016; D058363,

04/08/2016; D028009, 05/08/2016; D058698, 05/08/2016; D058699, 05/08/2016; D046047,
06/08/2016; D046048, 06/08/2016; D058364, 06/08/2016; D027474, 07/08/2016; D027475,
07/08/2016; D055899, 07/08/2016; D055900, 07/08/2016; D056083, 07/08/2016; D058227,
07/08/2016; D058727, 07/08/2016; D058830, 07/08/2016; D048446, 08/08/2016; D055633,
08/08/2016; D058366, 08/08/2016; D053407, 09/08/2016; D058229, 09/08/2016; D031289,
09/08/2016; D017443, 09/08/2016; D053409, 10/08/2016; D027587, 10/08/2016; D055634,
10/08/2016; D055683, 10/08/2016; D055853, 10/08/2016; D057129, 10/08/2016; D057127,
10/08/2016; D057128, 10/08/2016; D058230, 10/08/2016; D058231, 10/08/2016; D058232,
10/08/2016; D058233, 10/08/2016; D058234, 10/08/2016; D058367, 10/08/2016; D055657,
11/08/2016; D055658, 11/08/2016; D055659, 11/08/2016; D027589, 12/08/2016; D055855,
12/08/2016; D056007, 12/08/2016; D056079, 12/08/2016; D056084, 12/08/2016; D057130,
12/08/2016; D058235, 12/08/2016; D058236, 12/08/2016; D058237, 12/08/2016; D058238,
12/08/2016; D058729, 13/08/2016; D038672, 13/08/2016; D038674, 13/08/2016; D057138,
13/08/2016; D057139, 13/08/2016; D058240, 13/08/2016; D058241, 13/08/2016; D058242,
13/08/2016; D055856, 13/08/2016; D055857, 13/08/2016; D055858, 13/08/2016; D055942,
13/08/2016; D053611, 14/08/2016; D053612, 14/08/2016; D027726, 15/08/2016; D057138,
15/08/2016; D056058, 15/08/2016; D056059, 15/08/2016; D058635, 15/08/2016; D050002,
15/08/2016; D053613, 16/08/2016; D053414, 17/08/2016; D053415, 17/08/2016; D058243,
17/08/2016; D058244, 17/08/2016; D058831, 17/08/2016; D058832, 17/08/2016; D027590,
18/08/2016; D027591, 18/08/2016; D058368, 18/08/2016; D050005, 18/08/2016; D017444,
19/08/2016; D027727, 19/08/2016; D046437, 19/08/2016; D053404, 19/08/2016; D053416,
19/08/2016; D053551, 19/08/2016; D053386, 19/08/2016; D058245, 19/08/2016; D031303,
19/08/2016; D055635, 20/08/2016; D048056, 20/08/2016; D027592, 20/08/2016; D048447,
20/08/2016; D048448, 20/08/2016; D055636, 20/08/2016; D057133, 20/08/2016; D057134,
20/08/2016; D057135, 20/08/2016; D058248, 20/08/2016; D058250, 20/08/2016; D013256,
20/08/2016; D031251, 20/08/2016; D055859, 21/08/2016; D055860, 21/08/2016; D056012,
21/08/2016; D048449, 22/08/2016; D056404, 22/08/2016; D056405, 22/08/2016; D053477,
22/08/2016; D057136, 22/08/2016; D057140, 22/08/2016; D057141, 22/08/2016; D053476,
22/08/2016; D031226, 22/08/2016; D046963, 23/08/2016; D028011, 23/08/2016; D050352,
23/08/2016; D050353, 23/08/2016; D055861, 23/08/2016; D055862, 23/08/2016; D056008,
23/08/2016; D056013, 23/08/2016; D058533, 23/08/2016; D031304, 23/08/2016; D050126,
23/08/2016; D031227, 23/08/2016; D013257, 24/08/2016; D048450, 24/08/2016; D056407,
24/08/2016; D050301, 24/08/2016; D032575, 24/08/2016; D032574, 24/08/2016; D046365,
24/08/2016; D053615, 24/08/2016; D058862, 24/08/2016; D050178, 24/08/2016; D031228,
24/08/2016; D050266, 24/08/2016; D031055, 24/08/2016; D053614, 25/08/2016; D017487,
25/08/2016; D027728, 25/08/2016; D050356, 25/08/2016; D048109, 25/08/2016; D058505,
25/08/2016; D028101, 25/08/2016; D053480, 25/08/2016; D057142, 25/08/2016; D057143,
25/08/2016; D058262, 25/08/2016; D056409, 25/08/2016; D056410, 25/08/2016; D058534,
25/08/2016; D050354, 25/08/2016; D050355, 25/08/2016; D050357, 25/08/2016; D050261,
25/08/2016; D031302, 25/08/2016; D031229, 25/08/2016; D031056, 25/08/2016; D050267,
25/08/2016; D011121, 26/08/2016; D053484, 26/08/2016; D057144, 26/08/2016; D057145,
26/08/2016; D058369, 26/08/2016; D058765, 26/08/2016; D031426, 26/08/2016; D050127,
26/08/2016; D031230, 26/08/2016; D050268, 26/08/2016; D055684, 28/08/2016; D050303,
28/08/2016; D031255, 28/08/2016; D031252, 28/08/2016; D050358, 29/08/2016; D053388,
29/08/2016; D053389, 29/08/2016; D031326, 29/08/2016; D058766, 29/08/2016; D058767,
29/08/2016; D050360, 29/08/2016; D031052, 29/08/2016; D031231, 29/08/2016; D050269,
29/08/2016; D048057, 30/08/2016; D048058, 30/08/2016; D056411, 30/08/2016; D056412,
30/08/2016; D058370, 30/08/2016; D050359, 30/08/2016; D050362, 30/08/2016; D050361,
30/08/2016; D050364, 30/08/2016; D031053, 30/08/2016; D031232, 30/08/2016; D070052,
30/08/2016; D050270, 30/08/2016; D031476, 30/08/2016; D053485, 31/08/2016; D053486,
31/08/2016; D053487, 31/08/2016; D053488, 31/08/2016; D053489, 31/08/2016; D053490,
31/08/2016; D057146, 31/08/2016; D057147, 31/08/2016; D057148, 31/08/2016; D057149,
31/08/2016; D058264, 31/08/2016; D058265, 31/08/2016; D058637, 31/08/2016; D058834,
31/08/2016; D053418, 31/08/2016; D027651, 31/08/2016; D058863, 31/08/2016; D031233,
31/08/2016; D031576, 31/08/2016; D031308, 31/08/2016; D031054, 31/08/2016; D031477,
31/08/2016. A relação completa dos bens declarados abandonados referentes a cada Auto de
Apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.agefis.df.gov.br>.

FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 01/09/2016 A 30/09/2016.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelos artigos 34 e 35, da Instrução Normativa nº 99, de 24 de agosto de 2016, RESOLVE: DECLARAR abandono dos bens objeto dos Autos de Apreensão abaixo relacionados na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO, DATA: D050179, 01/09/2016; D050363, 01/09/2016; D038675, 01/09/2016; D027593, 01/09/2016; D053492, 01/09/2016; D053494, 01/09/2016; D053495, 01/09/2016; D056413, 01/09/2016; D056414, 01/09/2016; D057150, 01/09/2016; D057278, 01/09/2016; D058835, 01/09/2016; D030879, 01/09/2016; D050128, 01/09/2016; D020129, 01/09/2016; D031432, 01/09/2016; D031478, 01/09/2016; D031428, 01/09/2016; D031653, 01/09/2016; D031234, 01/09/2016; D030001, 02/09/2016; D031001, 02/09/2016; D031306, 02/09/2016; D031427, 02/09/2016; D031651, 02/09/2016; D031652, 02/09/2016; D050226, 02/09/2016; D053493, 01/09/2016; D056016, 02/09/2016; D048110, 02/09/2016; D050181, 02/09/2016; D039060, 02/09/2016; D031479, 02/09/2016; D031433, 02/09/2016; D031429, 02/09/2016; D031235, 02/09/2016; D027594, 03/09/2016; D027595, 03/09/2016; D040220, 03/09/2016; D040221, 03/09/2016; D040222, 03/09/2016; D053496, 03/09/2016; D053497, 03/09/2016; D053498, 03/09/2016; D055639, 03/09/2016; D057279, 03/09/2016; D057280, 03/09/2016; D057281, 03/09/2016; D057282, 03/09/2016; D017445, 04/09/2016; D058638, 05/09/2016; D058371, 05/09/2016; D050365, 05/09/2016; D055640, 05/09/2016; D055863, 05/09/2016; D057306, 05/09/2016; D058639, 05/09/2016; D031480, 05/09/2016; D030976, 05/09/2016; D031434, 05/09/2016; D030880, 05/09/2016; D031501, 05/09/2016; D031743, 05/09/2016; D031654, 05/09/2016; D031236, 05/09/2016; D050367, 06/09/2016; D050366, 06/09/2016; D017446, 06/09/2016; D053419, 06/09/2016; D055864, 06/09/2016; D057284, 06/09/2016; D057285, 06/09/2016; D057286, 06/09/2016; D057301, 06/09/2016; D057302, 06/09/2016; D057303, 06/09/2016; D057304, 06/09/2016; D057305, 06/09/2016; D031328, 06/09/2016; D031481, 06/09/2016; D031431, 06/09/2016; D031435, 06/09/2016; D031502, 06/09/2016; D031655, 06/09/2016; D007053, 06/09/2016; D031237, 06/09/2016; D027596, 07/09/2016; D055865, 07/09/2016; D055943, 07/09/2016; D056017, 07/09/2016; D057287, 07/09/2016; D057288, 07/09/2016; D057289, 07/09/2016; D057290, 07/09/2016; D057307, 07/09/2016; D057308, 07/09/2016; D057309, 07/09/2016; D057310, 07/09/2016; D057311, 07/09/2016; D057312, 07/09/2016; D057313, 07/09/2016; D058372, 07/09/2016; D027730, 08/09/2016; D027731, 08/09/2016; D050182, 08/09/2016; D050183, 08/09/2016; D050368, 08/09/2016; D050369, 08/09/2016; D050370, 08/09/2016; D050371, 08/09/2016; D058508, 08/09/2016; D030977, 08/09/2016; D031057, 08/09/2016; D031307, 08/09/2016; D031483, 08/09/2016; D031503, 08/09/2016; D031577, 08/09/2016; D050280, 08/09/2016; D057314, 08/09/2016; D039061, 08/09/2016; D031328, 08/09/2016; D031002, 09/09/2016; D030978, 09/09/2016; D031484, 09/09/2016; D039063, 09/09/2016; D050227, 09/09/2016; D050229, 09/09/2016; D052364, 09/09/2016; D053324, 09/09/2016; D050262, 09/09/2016; D050263, 09/09/2016; D050375, 09/09/2016; D055641, 09/09/2016; D056416, 09/09/2016; D058865, 09/09/2016; D007054, 09/09/2016; D031239, 09/09/2016; D030881, 09/09/2016; D031578, 09/09/2016; D017447, 10/09/2016;

D053325, 11/09/2016; D053421, 11/09/2016; D017449, 11/09/2016; D017448, 11/09/2016; D017489, 11/09/2016; D017488, 11/09/2016; D053424, 12/09/2016; D007055, 12/09/2016; D039064, 12/09/2016; D031656, 12/09/2016; D031504, 12/09/2016; D031436, 12/09/2016; D031329, 12/09/2016; D042554, 12/09/2016; D031439, 12/09/2016; D042826, 12/09/2016; D031240, 12/09/2016; D031309, 12/09/2016; D030882, 12/09/2016; D031485, 12/09/2016; D028102, 13/09/2016; D017491, 13/09/2016; D027733, 13/09/2016; D042726, 13/09/2016; D046367, 13/09/2016; D046368, 13/09/2016; D050372, 13/09/2016; D056417, 13/09/2016; D046418, 13/09/2016; D058798, 13/09/2016; D058864, 13/09/2016; D017450, 13/09/2016; D046369, 13/09/2016; D031486, 13/09/2016; D007056, 13/09/2016; D042555, 13/09/2016; D039065, 13/09/2016; D031657, 13/09/2016; D031330, 13/09/2016; D031310, 13/09/2016; D031440, 13/09/2016; D031437, 13/09/2016; D042887, 13/09/2016; D031241, 13/09/2016; D052366, 13/09/2016; D014791, 14/09/2016; D055867, 14/09/2016; D055868, 14/09/2016; D031254, 14/09/2016; D056018, 14/09/2016; D056019, 14/09/2016; D056776, 14/09/2016; D056777, 14/09/2016; D056781, 14/09/2016; D031275, 14/09/2016; D039066, 14/09/2016; D031438, 14/09/2016; D031441, 14/09/2016; D031506, 14/09/2016; D031487, 14/09/2016; D031658, 14/09/2016; D031331, 14/09/2016; D031311, 14/09/2016; D031256, 14/09/2016; D042828, 14/09/2016; D031242, 14/09/2016; D042556, 14/09/2016; D030883, 14/09/2016; D052367, 14/09/2016; D050283, 15/09/2016; D050284, 15/09/2016; D050285, 15/09/2016; D058266, 15/09/2016; D058836, 15/09/2016; D031488, 15/09/2016; D039067, 15/09/2016; D050264, 15/09/2016; D031659, 15/09/2016; D031003, 15/09/2016; D056480, 15/09/2016; D056481, 15/09/2016; D056479, 15/09/2016; D058373, 15/09/2016; D050265, 15/09/2016; D031243, 15/09/2016; D042829, 15/09/2016; D031058, 15/09/2016; D042557, 15/09/2016; D050188, 15/09/2016; D050191, 15/09/2016; D028730, 15/09/2016; D052368, 15/09/2016; D056786, 16/09/2016; D042729, 16/09/2016; D042730, 16/09/2016; D042731, 16/09/2016; D042732, 16/09/2016; D056020, 16/09/2016; D050228, 16/09/2016; D057315, 16/09/2016; D057316, 16/09/2016; D057318, 16/09/2016; D057319, 16/09/2016; D057320, 16/09/2016; D057321, 16/09/2016; D057322, 16/09/2016; D050189, 16/09/2016; D050192, 16/09/2016; D050251, 16/09/2016; D050252, 16/09/2016; D031660, 16/09/2016; D030951, 16/09/2016; D030884, 16/09/2016; D050286, 16/09/2016; D039068, 16/09/2016; D031244, 16/09/2016; D042830, 16/09/2016; D027826, 17/09/2016; D058365, 17/09/2016; D055869, 17/09/2016; D056726, 18/09/2016; D056782, 18/09/2016; D056451, 18/09/2016; D056451, 19/09/2016; D058375, 19/09/2016; D058374, 19/09/2016; D055870, 19/09/2016; D055871, 19/09/2016; D055872, 19/09/2016; D056021, 19/09/2016; D048060, 19/09/2016; D050287, 19/09/2016; D013258, 19/09/2016; D031301, 19/09/2016; D050130, 19/09/2016; D056851, 20/09/2016; D056852, 20/09/2016; D058268, 20/09/2016; D057323, 20/09/2016; D057324, 20/09/2016; D057325, 20/09/2016; D058838, 20/09/2016; D031004, 20/09/2016; D028012, 20/09/2016; D056606, 21/09/2016; D055826, 21/09/2016; D058769, 22/09/2016; D058511, 22/09/2016; D058509, 22/09/2016; D058510, 22/09/2016; D028104, 22/09/2016; D028726, 22/09/2016; D028727, 22/09/2016; D028728, 22/09/2016; D046960, 22/09/2016; D056062, 22/09/2016; D056063, 22/09/2016; D056064, 22/09/2016; D058640, 22/09/2016; D028731, 23/09/2016; D048059, 23/09/2016; D056855, 23/09/2016; D011120, 23/09/2016; D042576, 23/09/2016; D058770, 23/09/2016; D027734, 24/09/2016; D058771, 24/09/2016; D058641, 25/09/2016; D022780, 26/09/2016; D056784, 26/09/2016; D042705, 27/09/2016; D042740, 27/09/2016; D056421, 27/09/2016; D056422, 27/09/2016; D050151, 27/09/2016; D050193, 27/09/2016; D050253, 27/09/2016; D056065, 27/09/2016; D056826, 27/09/2016; D058866, 27/09/2016; D055685, 27/09/2016; D058772, 27/09/2016; D040389, 28/09/2016; D042558, 28/09/2016; D042559, 28/09/2016; D042560, 28/09/2016; D050131, 28/09/2016; D056859, 28/09/2016; D058840, 28/09/2016; D056827, 29/09/2016; D048062, 29/09/2016; D055874, 29/09/2016; D055875, 29/09/2016; D056022, 29/09/2016; D056425, 29/09/2016; D056452, 29/09/2016; D056858, 29/09/2016; D057151, 29/09/2016; D057352, 29/09/2016; D057354, 29/09/2016; D057355, 29/09/2016; D046438, 30/09/2016; D056860, 30/09/2016; D056861, 30/09/2016; D057291, 30/09/2016; D057293, 30/09/2016; D056785, 30/09/2016; D056862, 30/09/2016; D057292, 30/09/2016; D050133, 30/09/2016; D050134, 30/09/2016; D058482, 30/09/2016.

A relação completa dos bens declarados abandonados referentes a cada Auto de Apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.agefis.df.gov.br>.

FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 457, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 87,

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 251, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de outubro de 2016, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

1



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2016

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.798.686.537,00	31.076.281.394,63	4.198.427.467,62	13,51	21.574.835.650,52	69,43	9.501.445.744,11
RECEITAS CORRENTES	27.857.758.123,00	28.093.530.904,00	4.159.435.396,03	14,81	21.263.538.845,13	75,69	6.829.992.058,87
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	15.005.694.103,00	15.005.694.103,00	2.348.545.357,83	15,65	11.900.414.308,72	79,31	3.105.279.794,28
Impostos	14.788.567.652,00	14.788.567.652,00	2.309.973.484,24	15,62	11.714.090.115,81	79,21	3.074.477.536,19
Taxas	217.126.451,00	217.126.451,00	38.571.873,59	17,76	186.324.192,91	85,81	30.802.258,09
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.484.202.676,00	2.484.202.676,00	229.125.783,15	9,22	1.388.218.526,73	55,88	1.095.984.149,27
Contribuições Sociais	2.200.947.588,00	2.200.947.588,00	190.246.349,67	8,64	1.229.605.248,22	55,87	971.342.339,78
Contribuições Econômicas	283.255.088,00	283.255.088,00	38.879.433,48	13,73	158.613.278,51	56,00	124.641.809,49
RECEITA PATRIMONIAL	790.714.558,00	800.883.806,00	130.585.724,79	16,31	674.025.820,40	84,16	126.857.985,60
Receitas Imobiliárias	115.157.628,00	115.166.787,00	3.932.091,92	3,41	21.978.212,62	19,08	93.188.574,38
Receitas de Valores Mobiliários	672.717.593,00	682.855.336,00	123.570.862,27	18,10	632.866.892,22	92,68	49.988.443,78
Receitas de Concessões e Permissões	2.719.337,00	2.856.683,00	3.077.323,76	107,72	15.332.725,90	536,73	-12.476.042,90
Outras Receitas Patrimoniais	120.000,00	5.000,00	5.446,84	108,94	3.847.989,66	76.959,79	-3.842.989,66
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.360,00	12.360,00	1.704,00	13,79	7.648,00	61,88	4.712,00
Receita de Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	12.360,00	12.360,00	1.704,00	13,79	7.648,00	61,88	4.712,00
RECEITA INDUSTRIAL	11.463,00	11.463,00	289.306,93	2.523,83	1.530.757,15	13.353,90	-1.519.294,15
Receita da Indústria de Transformação	11.463,00	11.463,00	289.306,93	2.523,83	1.530.757,15	13.353,90	-1.519.294,15
RECEITA DE SERVIÇOS	572.609.453,00	576.463.764,00	88.109.288,45	15,28	403.871.714,32	70,06	172.592.049,68
Receita de Serviços	572.609.453,00	576.463.764,00	88.109.288,45	15,28	403.871.714,32	70,06	172.592.049,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.143.302.367,00	7.354.420.855,00	1.154.770.440,08	15,70	6.041.392.573,59	82,15	1.313.028.281,41
Transferências Intergovernamentais	8.720.919.360,00	8.827.556.871,00	1.508.588.870,37	17,09	7.731.288.170,17	87,58	1.096.268.700,83
Transferências de Instituições Privadas	5.445.998,00	5.445.998,00	2.418.381,46	44,41	8.244.798,19	151,39	-2.798.800,19
Transferências de Pessoas	10.742.234,00	10.742.234,00	1.521.880,56	14,17	10.096.264,12	93,99	645.969,88
Transferências de Convênios	199.234.268,00	303.715.245,00	2.524.846,61	0,83	33.109.925,89	10,90	270.605.319,11
Dedução da Rec. de Transfer. Multigov. para Formação do FUNDEB	-1.793.039.493,00	-1.793.039.493,00	-360.283.538,92	20,09	-1.741.346.584,78	97,12	-51.692.908,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.861.211.143,00	1.871.841.877,00	208.357.416,00	11,13	854.919.482,54	45,67	1.016.922.394,46
Multas e Juros de Mora	332.983.120,00	343.567.774,00	78.341.722,79	22,80	313.985.167,69	91,39	29.582.606,31
Indenizações e Restituições	189.880.348,00	189.884.803,00	43.470.062,61	22,89	193.496.474,27	101,90	-3.611.671,27
Receita da Dívida Ativa	365.040.519,00	365.040.519,00	58.356.870,42	15,99	249.312.132,26	68,30	115.728.386,74
Receitas Diversas	973.307.156,00	973.348.781,00	28.188.760,18	2,90	98.125.708,32	10,08	875.223.072,68
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-	-	-349.625,20	-	-841.986,32	-	841.986,32
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	-	-	-349.625,20	-	-841.986,32	-	841.986,32
RECEITAS DE CAPITAL	2.940.928.414,00	2.982.750.490,63	38.992.071,59	1,31	311.296.805,39	10,44	2.671.453.685,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.425.536.643,00	1.437.360.037,00	24.004.608,83	1,67	78.425.777,33	5,46	1.358.934.259,67
Operações de Crédito Internas	1.289.002.603,00	1.289.002.603,00	20.095.128,83	1,56	64.297.232,33	4,99	1.224.705.370,67
Operações de Crédito Externas	136.534.040,00	148.357.434,00	3.909.480,00	2,64	14.128.545,00	9,52	134.228.889,00
ALIENAÇÃO DE BENS	589.097.689,00	590.302.900,00	-	-	1.352.322,31	0,23	588.950.577,69
Alienações de Bens Móveis	2.000.000,00	3.205.211,00	-	-	1.167.025,00	36,41	2.038.186,00
Alienações de Bens Imóveis	587.097.689,00	587.097.689,00	-	-	185.297,31	0,03	586.912.391,69
AMORTIZAÇÕES	80.706.535,00	80.706.535,00	1.387.547,64	1,72	130.846.945,69	162,13	-50.140.410,69
Amortizações de Empréstimos e Financiamentos	80.706.535,00	80.706.535,00	1.387.547,64	1,72	130.846.945,69	162,13	-50.140.410,69
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	482.479.758,00	511.273.229,63	13.599.915,12	2,66	60.509.809,06	11,84	450.763.420,57
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	482.479.758,00	511.273.229,63	13.599.915,12	2,66	60.509.809,06	11,84	450.763.420,57
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	363.107.789,00	363.107.789,00	0,00	0,00	40.161.951,00	11,06	322.945.838,00
Outras Receitas	363.107.789,00	363.107.789,00	0,00	0,00	40.161.951,00	11,06	322.945.838,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.807.242.356,00	1.807.442.356,00	2.469.694,34	0,14	18.178.300,57	1,01	1.789.264.055,43
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.605.928.893,00	32.883.723.750,63	4.200.897.161,96	12,78	21.593.013.951,09	65,66	11.290.709.799,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		1.305.631.750,50			505.216.246,86		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO g = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE j
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE h		
DESPESAS CORRENTES	27.845.019.838,00	29.144.393.919,50	4.289.919.505,67	21.111.423.005,42	8.032.970.914,08	3.734.301.034,05	19.118.493.891,55	10.025.900.027,95	18.397.494.612,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.096.685.575,00	20.434.291.623,00	3.086.662.676,88	14.791.394.760,00	5.642.896.863,00	2.715.039.118,94	14.210.514.143,00	6.223.777.480,00	13.556.724.186,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	258.841.307,00	240.161.569,00	27.288.257,60	199.335.831,47	40.825.737,53	27.226.312,03	169.268.157,25	70.893.411,75	169.268.157,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.489.492.956,00	8.469.940.727,50	1.175.968.571,19	6.120.692.413,95	2.349.248.313,55	992.035.603,08	4.738.711.591,30	3.731.229.136,20	4.671.502.268,75
DESPESAS DE CAPITAL	4.120.703.544,00	4.429.422.857,00	126.167.369,97	1.079.243.150,09	3.350.179.706,91	143.450.983,78	573.961.413,47	3.855.461.443,53	570.493.174,28
INVESTIMENTOS	3.290.221.929,00	3.764.865.674,00	71.299.169,24	796.382.234,59	2.968.483.439,41	91.572.972,27	329.053.314,00	3.435.812.360,00	325.585.074,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	380.327.285,00	348.323.120,00	8.581.404,20	58.417.414,27	289.905.705,73	8.767.439,46	58.357.504,57	289.965.615,43	58.357.504,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.154.330,00	316.234.063,00	46.286.796,53	224.443.501,23	91.790.561,77	43.110.572,05	186.550.594,90	129.683.468,10	186.550.594,90
RESERVA ORÇAM. PARA O RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	640.205.511,00	632.222.486,00	-	-	632.222.486,00	-	-	632.222.486,00	-
TOTAL DE DESPESA	32.605.928.893,00	34.206.039.262,50	4.416.086.875,64	22.190.666.155,51	12.015.373.106,99	3.877.752.017,83	19.692.455.305,02	14.513.583.957,48	18.967.987.786,37
SUPERÁVIT / DÉFICIT = (e - h)	-	-1.322.315.511,87				323.145.144,13	1.900.558.646,07		

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

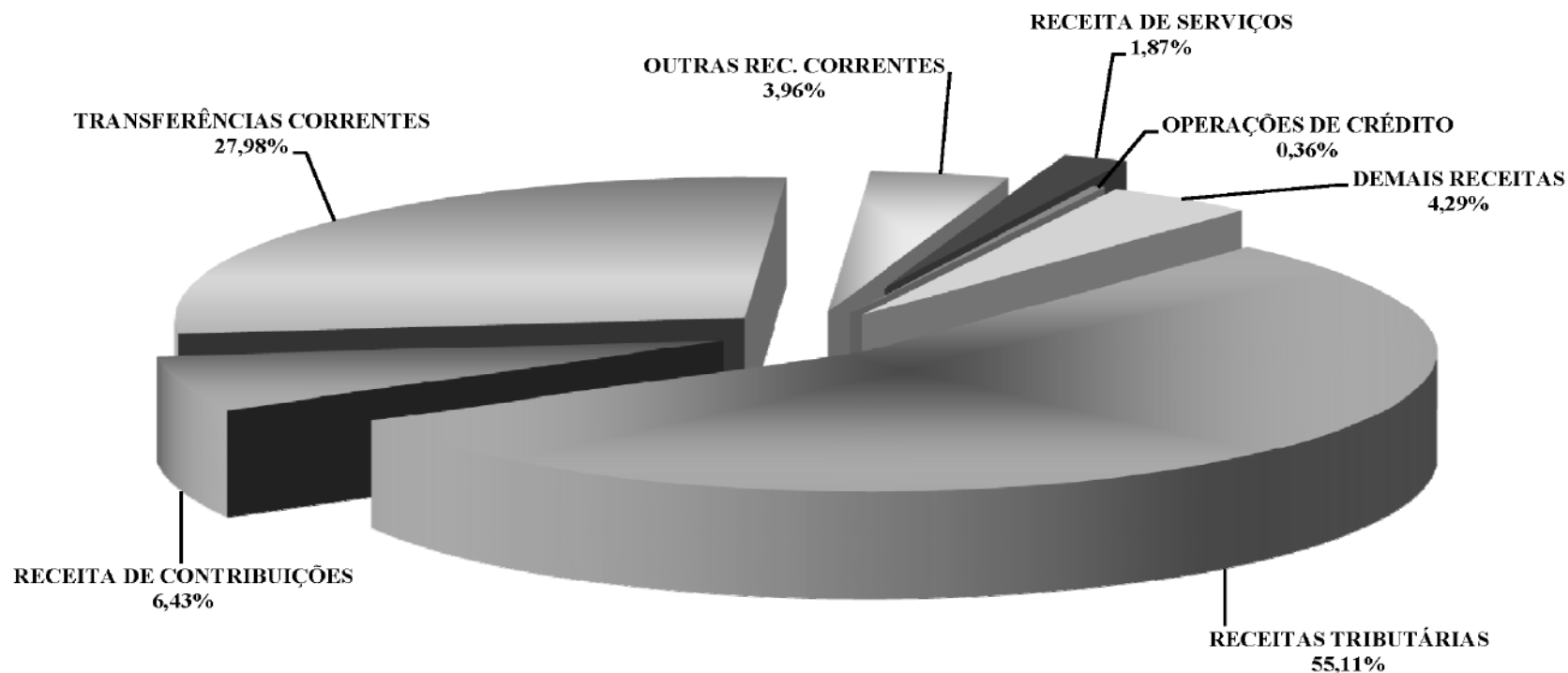
NOTA 1 = Foram deduzidos na receita realizada os valores de receitas de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor.

NOTA 2 = Foram deduzidos nas despesas empenhadas; liquidadas e pagas os valores de despesas custeadas com recursos arrecadados em 2016 de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor (fonte de recursos 266).

Responsável Técnico : Helvio Ferreira
Subsecretário de Contabilidade / SEF - CRC-DF/6.659

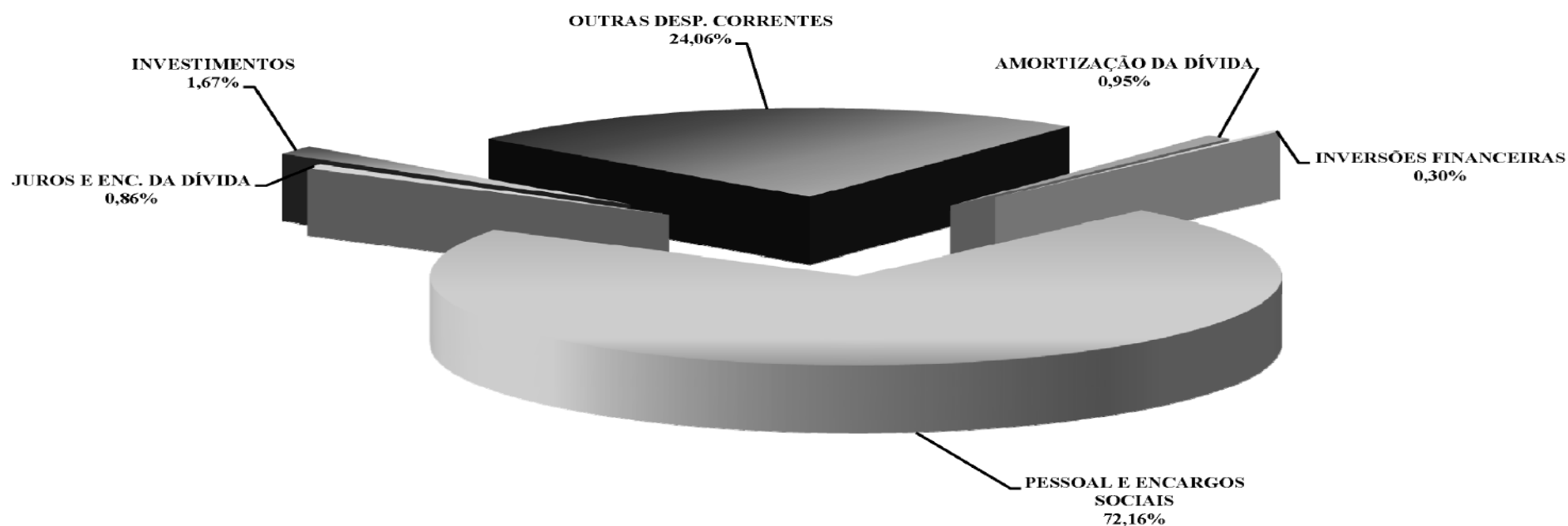


DISTRITO FEDERAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONSOLIDADA
ATÉ OUTUBRO DE 2016





DISTRITO FEDERAL
EXECUÇÃO DA DESPESA LIQUIDADADA
ATÉ OUTUBRO DE 2016



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2016

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA a	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE b	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE d	% (d/total d)	
LEGISLATIVA	843.187.573,00	838.237.573,00	95.681.713,15	554.790.866,20	2,50	283.446.706,80	101.942.941,88	520.968.135,38	2,65	317.269.437,62
AÇÃO LEGISLATIVA	40.698.880,00	39.548.880,00	6.599.935,67	27.185.118,30	0,12	12.363.761,70	6.476.481,39	25.531.201,54	0,13	14.017.678,46
CONTROLE EXTERNO	4.353.500,00	1.848.500,00	0,00	954.906,93	0,00	893.593,07	403.362,87	622.827,58	0,00	1.225.672,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	729.980.203,00	728.687.703,00	83.356.453,94	502.286.249,59	2,26	226.401.453,41	92.412.466,88	480.267.086,57	2,44	248.420.616,43
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	28.075.990,00	27.918.490,00	162.355,30	5.458.973,16	0,02	22.459.516,84	1.133.266,72	3.831.233,75	0,02	24.087.256,25
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.346.000,00	2.501.000,00	351.347,65	1.355.988,04	0,01	1.145.011,96	356.160,13	881.456,48	0,00	1.619.543,52
COMUNICAÇÃO SOCIAL	35.915.000,00	35.915.000,00	5.000.000,00	17.322.980,18	0,08	18.592.019,82	1.134.553,89	9.807.679,46	0,05	26.107.320,54
DIFUSÃO CULTURAL	618.000,00	618.000,00	211.620,59	226.650,00	0,00	391.350,00	26.650,00	26.650,00	0,00	591.350,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	-	1.200.000,00	0,00	0,00	-	1.200.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	377.690.176,00	405.918.814,00	59.843.108,75	292.537.835,24	1,32	113.380.978,76	59.106.850,72	278.611.327,87	1,41	127.307.486,13
AÇÃO JUDICIÁRIA	4.500.669,00	4.422.503,00	-497.686,33	3.197.191,25	0,01	1.225.311,75	302.971,48	1.875.703,14	0,01	2.546.799,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	356.595.138,00	375.429.138,00	59.682.175,17	280.301.162,32	1,26	95.127.975,68	56.694.505,33	271.823.417,59	1,38	103.605.720,41
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.846.531,00	18.939.335,00	543.819,99	8.196.221,43	0,04	10.743.113,57	1.966.224,51	4.440.033,03	0,02	14.499.301,97
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	425.393,00	775.393,00	33.663,00	228.816,40	0,00	546.576,60	10.090,00	127.872,94	0,00	647.520,06
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	45.414,00	45.414,00	8.495,00	45.414,00	0,00	0,00	1.218,00	2.226,00	0,00	43.196,00
DIFUSÃO CULTURAL	0,00	30.000,00	0,00	0,00	-	30.000,00	0,00	0,00	-	30.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	454.647,00	454.647,00	0,00	387.746,00	0,00	66.901,00	59.199,48	233.577,01	0,00	221.069,99
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.822.384,00	5.822.384,00	72.641,92	181.283,84	0,00	5.641.100,16	72.641,92	108.498,16	0,00	5.713.885,84
ADMINISTRAÇÃO	2.942.835.034,00	2.858.298.479,16	279.428.161,98	1.879.009.414,61	8,47	979.289.064,55	287.372.470,68	1.609.301.560,32	8,17	1.248.996.918,84
AÇÃO JUDICIÁRIA	2.066.351,00	1.804.526,00	19.644,72	91.603,58	0,00	1.712.922,42	19.644,72	91.603,58	0,00	1.712.922,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.228.216.477,00	2.250.686.602,59	243.024.516,68	1.679.372.875,59	7,57	571.313.727,00	256.322.619,20	1.464.004.008,34	7,43	786.682.594,25
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.001.000,00	8.149.735,00	0,00	1.500.000,00	0,01	6.649.735,00	433.216,78	1.344.471,52	0,01	6.805.263,48
CONTROLE INTERNO	350.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	-	0,00	388.961,79	0,00	11.038,21
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	174.593.798,00	120.188.629,00	9.103.381,67	40.654.419,48	0,18	79.534.209,52	5.080.996,21	19.450.797,95	0,10	100.737.831,05
ORDENAMENTO TERRITORIAL	2.997.712,00	1.956.146,86	6.490,00	396.382,00	0,00	1.559.764,86	60.490,00	63.892,00	0,00	1.892.254,86
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.320.749,00	8.428.739,00	383.773,52	2.087.791,58	0,01	6.340.947,42	389.754,41	1.454.259,09	0,01	6.974.479,91
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	20.211.919,00	9.635.277,71	595.450,00	8.188.225,72	0,04	1.447.051,99	4.734.266,41	7.387.375,39	0,04	2.247.902,32
COMUNICAÇÃO SOCIAL	110.009.915,00	108.621.749,00	18.262.689,15	87.139.503,86	0,39	21.482.245,14	12.783.416,21	58.363.834,72	0,30	50.257.914,28
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.973.280,00	3.973.280,00	0,00	0,00	-	3.973.280,00	0,00	0,00	-	3.973.280,00
ATENÇÃO BÁSICA	550.000,00	353.750,00	-2.406,54	22.925,46	0,00	330.824,54	0,00	22.925,46	0,00	330.824,54
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	-	20.000,00	0,00	0,00	-	20.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	10.893.775,00	11.503.227,00	2.042.259,02	7.889.484,92	0,04	3.613.742,08	1.369.667,72	5.713.687,18	0,03	5.789.539,82
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.704.076,00	3.679.877,00	0,00	434.711,03	0,00	3.245.165,97	0,00	244.161,61	0,00	3.435.715,39
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	274.150.039,00	200.355.250,00	0,00	0,00	-	200.355.250,00	0,00	0,00	-	200.355.250,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	86.775.943,00	128.541.690,00	5.992.363,76	50.831.491,39	0,23	77.710.198,61	6.178.399,02	50.771.581,69	0,26	77.770.108,31
SEGURANÇA PÚBLICA	685.687.422,00	971.425.177,97	108.844.654,12	666.515.213,76	3,00	304.909.964,21	128.675.929,24	542.770.598,53	2,76	428.654.579,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	427.779.716,00	561.688.530,85	62.783.358,35	453.908.350,52	2,05	107.780.180,33	92.564.739,55	387.856.767,24	1,97	173.831.763,61
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	27.440.855,00	30.739.193,00	1.659.710,77	15.327.710,81	0,07	15.411.482,19	2.883.575,08	12.615.459,91	0,06	18.123.733,09
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.397.538,00	5.467.516,00	506.044,62	2.845.723,45	0,01	2.621.792,55	658.126,62	2.845.723,45	0,01	2.621.792,55
COMUNICAÇÃO SOCIAL	16.100.000,00	16.100.000,00	5.513.383,92	15.569.250,00	0,07	530.750,00	1.224.547,88	10.633.270,56	0,05	5.466.729,44
POLICIAMENTO	123.942.670,00	215.478.853,18	16.327.267,91	68.848.753,32	0,31	146.630.099,86	13.499.490,08	39.668.665,29	0,20	175.810.187,89
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	30.289.816,00	63.214.257,94	8.332.830,89	62.014.257,94	0,28	1.200.000,00	13.013.220,38	54.004.438,58	0,27	9.209.819,36
SERVIÇOS URBANOS	52.736.827,00	78.736.827,00	13.722.057,66	48.001.167,72	0,22	30.735.659,28	4.832.229,65	35.146.273,50	0,18	43.590.553,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	283.746.902,00	297.192.354,00	43.594.216,77	224.138.196,03	1,01	73.054.157,97	19.631.373,50	133.780.085,80	0,68	163.412.268,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.000,00	723.106,00	0,00	0,00	-	723.106,00	0,00	0,00	-	723.106,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00

FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	144.000,00	650.933,00	0,00	0,00	-	650.933,00	0,00	0,00	-	650.933,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.100.000,00	200.000,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	23.980.000,00	24.433.173,00	739.091,56	21.881.866,89	0,10	2.551.306,11	2.037.448,14	15.964.695,96	0,08	8.468.477,04
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	198.108.805,00	222.081.722,00	39.264.811,70	167.811.670,72	0,76	54.270.051,28	15.047.221,87	101.894.503,07	0,52	120.187.218,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.169.097,00	48.823.420,00	3.590.313,51	34.444.658,42	0,16	14.378.761,58	2.546.703,49	15.920.886,77	0,08	32.902.533,23
DIFUSÃO CULTURAL	0,00	80.000,00	0,00	0,00	-	80.000,00	0,00	0,00	-	80.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.119.302.108,00	6.752.731.428,00	868.277.735,60	3.360.666.619,44	15,14	3.392.064.808,56	754.053.475,31	3.233.683.102,06	16,42	3.519.048.325,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.129.232,00	12.918.590,00	1.161.078,98	8.634.222,86	0,04	4.284.367,14	1.676.172,26	6.946.219,80	0,04	5.972.370,20
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	150.000,00	120.000,00	0,00	0,00	-	120.000,00	0,00	0,00	-	120.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	0,00	83.000,00	0,00	67.000,00	0,00	18.360,00	0,00	131.640,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.099.797.876,00	6.739.467.838,00	867.110.234,49	3.351.912.024,45	15,11	3.387.555.813,55	752.370.279,97	3.226.691.687,86	16,39	3.512.776.150,14
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	40.000,00	40.000,00	6.422,13	37.372,13	0,00	2.627,87	7.023,08	26.834,40	0,00	13.165,60
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	-	35.000,00	0,00	0,00	-	35.000,00
SAÚDE	6.238.522.457,00	6.469.374.169,00	1.042.097.416,23	5.064.956.927,70	22,82	1.404.417.241,30	742.074.266,18	4.354.388.572,85	22,11	2.114.985.596,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.758.264.649,00	4.700.344.685,00	835.498.826,89	3.960.240.732,11	17,85	740.103.952,89	585.368.497,04	3.563.613.483,62	18,10	1.136.731.201,38
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16.240.000,00	22.527.986,00	7.392.012,04	18.744.272,68	0,08	3.783.713,32	5.476.340,25	14.956.787,31	0,08	7.571.198,69
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	746.200,00	7.715.088,00	19.330,24	150.833,92	0,00	7.564.254,08	0,00	0,00	-	7.715.088,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.799.987,00	3.199.987,00	10.000,00	1.738.554,70	0,01	1.461.432,30	441.552,32	1.225.617,43	0,01	1.974.369,57
ATENÇÃO BÁSICA	188.424.131,00	186.456.588,00	-2.242.684,73	33.082.070,85	0,15	153.374.517,15	-3.020.052,64	13.097.294,75	0,07	173.359.293,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	712.854.528,00	870.710.365,00	125.635.483,67	545.027.763,65	2,46	325.682.601,35	73.078.723,71	336.049.600,50	1,71	534.660.764,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	236.888.146,00	261.133.579,00	31.494.510,22	195.833.723,77	0,88	65.299.855,23	40.606.620,80	140.293.719,20	0,71	120.839.859,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.167.136,00	22.923.257,00	-60.159,14	10.871.290,95	0,05	12.051.966,05	-230.560,79	5.239.369,36	0,03	17.683.887,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15.255.854,00	38.527.228,00	1.139.620,22	9.233.857,06	0,04	29.293.370,94	680.096,43	7.596.094,62	0,04	30.931.133,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	149.118.744,00	173.046.246,00	28.116.489,93	145.095.306,38	0,65	27.950.939,62	26.424.581,28	130.519.267,20	0,66	42.526.978,80
ENSINO SUPERIOR	137.561.082,00	176.384.958,00	13.206.611,09	141.653.478,16	0,64	34.731.479,84	13.038.935,30	140.372.309,83	0,71	36.012.648,17
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	3.200.000,00	3.431.003,00	1.887.375,80	3.285.043,47	0,01	145.959,53	209.532,48	1.425.029,03	0,01	2.005.973,97
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000,00	2.973.199,00	0,00	0,00	-	2.973.199,00	0,00	0,00	-	2.973.199,00
TRABALHO	280.956.590,00	266.233.928,66	41.353.518,61	204.487.637,97	0,92	61.746.290,69	39.996.943,42	197.255.670,98	1,00	68.978.257,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	238.947.920,00	227.854.091,00	37.777.887,34	185.925.836,17	0,84	41.928.254,83	36.068.851,46	182.718.212,21	0,93	45.135.878,79
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.447.504,00	3.202.898,00	69.867,43	1.850.005,67	0,01	1.352.892,33	137.872,50	1.028.510,74	0,01	2.174.387,26
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	120.000,00	96.094,00	0,00	0,00	-	96.094,00	0,00	0,00	-	96.094,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.468.050,00	4.063.465,66	0,00	2.118.962,10	0,00	0,00	163.924,98	1.474.505,27	0,00	1.474.505,27
EMPREGABILIDADE	17.507.590,00	13.551.854,00	916.723,40	7.004.346,95	0,03	6.547.507,05	1.037.254,04	4.495.642,68	0,02	9.056.211,32
FOMENTO AO TRABALHO	12.465.526,00	17.315.526,00	2.589.040,44	7.588.487,08	0,03	9.727.038,92	2.589.040,44	7.538.800,08	0,04	9.776.725,92
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	150.000,00	0,00	0,00	-	150.000,00	0,00	0,00	-	150.000,00
EDUCAÇÃO	6.300.747.374,00	6.281.261.471,00	1.053.254.948,17	5.063.802.826,16	22,82	1.217.458.644,84	989.192.741,35	4.918.074.073,50	24,97	1.363.187.397,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	631.121.870,00	639.956.503,00	132.037.528,63	527.261.060,54	2,38	112.695.442,46	120.197.803,46	511.085.975,16	2,60	128.870.527,84
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11.519.461,00	8.490.149,00	671.000,00	4.837.512,15	0,02	3.652.636,85	1.826.037,63	3.324.580,68	0,02	5.165.568,32
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	32.175,00	4.956,00	0,00	0,00	-	4.956,00	0,00	0,00	-	4.956,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	190.000,00	190.000,00	0,00	160.000,00	0,00	30.000,00	18.675,00	88.050,00	0,00	101.950,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	500.000,00	0,00	0,00	-	500.000,00	0,00	0,00	-	500.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.235.774.968,00	3.316.155.156,00	529.180.458,80	2.788.975.097,93	12,57	527.180.058,07	516.308.122,70	2.731.609.627,60	13,87	584.545.528,40
ENSINO MÉDIO	1.033.088.836,00	993.319.304,00	183.178.408,72	826.628.034,04	3,73	166.691.269,96	176.169.507,86	810.240.418,99	4,11	183.078.885,01
ENSINO PROFISSIONAL	61.770.500,00	72.141.527,00	8.045.125,30	40.159.429,84	0,03	6.661.644,46	9.675.329,94	34.785.907,82	0,03	7.155.559,02
ENSINO SUPERIOR	15.622.809,00	13.374.202,00	1.397.458,80	6.712.557,54	0,03	6.661.644,46	1.570.548,54	6.218.642,98	0,03	7.155.559,02
EDUCAÇÃO INFANTIL	811.212.025,00	855.650.484,00	133.108.280,08	584.481.856,75	2,63	271.168.627,25	102.796.737,38	545.794.457,65	2,77	309.856.026,35
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	240.233.532,00	237.697.461,00	50.389.256,95	152.599.929,11	0,69	85.097.531,89	49.863.657,74	149.401.533,40	0,76	88.295.927,60
EDUCAÇÃO ESPECIAL	129.555.938,00	129.959.216,00	6.958.283,42	121.316.965,40	0,55	8.642.250,60	6.307.242,84	119.868.061,31	0,61	10.091.154,69
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	808.629,00	1.790.764,00	0,00	1.790.764,00	0,01	-	203.931,69	811.199,95	0,00	979.564,05
INFRA-ESTRUTURA URBANA	84.000,00	319.370,00	0,00	0,00	-	319.370,00	0,00	0,00	-	319.370,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	732.631,00	965.417,00	221.145,67	221.145,67	0,00	744.271,33	221.145,67	221.145,67	0,00	744.271,33
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	129.000.000,00	10.746.962,00	8.068.001,80	8.658.473,19	0,04	2.088.488,81	4.034.000,90	4.624.472,29	0,02	6.122.489,71

CULTURA	234.164.548,00	229.922.486,49	24.032.389,37	116.787.935,72	0,53	113.134.550,77	19.272.502,47	104.087.176,01	0,53	125.835.310,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	79.482.409,00	78.639.249,00	10.784.996,09	58.698.821,73	0,26	19.940.427,27	10.774.903,94	56.056.696,82	0,28	22.582.552,18
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	415.000,00	2.059.573,00	0,00	108,75	0,00	2.059.464,25	0,00	108,75	0,00	2.059.464,25
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	600,00	0,00	9.400,00	0,00	600,00	0,00	9.400,00
PATRIMÔNIO HIST., ART. E ARQUEOLÓGICO	3.234.000,00	6.057.453,00	1.547.005,94	2.323.672,94	0,01	3.733.780,06	81.739,57	662.679,19	0,00	5.394.773,81
DIFUSÃO CULTURAL	149.433.139,00	141.707.175,49	11.650.490,42	55.524.240,48	0,25	86.182.935,01	8.292.857,03	47.212.650,09	0,24	94.494.525,40
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	90.000,00	90.000,00	0,00	78.700,00	0,00	11.300,00	5.017,73	36.456,96	0,00	53.543,04
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.500.000,00	1.359.036,00	49.896,92	161.791,82	0,00	1.197.244,18	117.984,20	117.984,20	0,00	1.241.051,80
DIREITOS DA CIDADANIA	492.062.252,00	545.504.677,00	68.747.952,18	338.816.883,56	1,53	206.687.793,44	66.589.741,93	310.845.637,77	1,58	234.659.039,23
AÇÃO JUDICIÁRIA	500.000,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
ADMINISTRAÇÃO GERAL	276.076.280,00	276.662.495,00	41.820.782,34	209.069.297,74	0,94	67.593.197,26	41.409.870,91	208.112.992,33	1,06	68.549.502,67
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.685.000,00	3.968.900,00	-231.498,00	1.290.297,51	0,01	2.678.602,49	340,00	1.148.099,51	0,01	2.820.800,49
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	-	6.000,00	0,00	0,00	-	6.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-	10.000,00	0,00	0,00	-	10.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	85.000,00	247.231,00	0,00	121.607,25	0,00	125.623,75	0,00	121.607,25	0,00	125.623,75
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	15.000,00	656.519,00	0,00	324.830,44	0,00	331.688,56	0,00	324.830,44	0,00	331.688,56
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	116.601.715,00	133.879.526,00	12.830.025,66	56.104.948,14	0,25	77.774.577,86	7.746.823,19	40.247.235,92	0,20	93.632.290,08
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	47.000,00	331.593,00	0,00	255.168,95	0,00	76.424,05	0,00	255.168,95	0,00	76.424,05
DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	63.035.683,00	97.215.429,00	14.865.959,21	68.635.340,02	0,31	28.580.088,98	16.910.884,45	58.664.674,20	0,30	38.550.754,80
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	24.052.908,00	31.579.318,00	-537.317,03	3.015.393,51	0,01	28.563.924,49	521.823,38	1.971.029,17	0,01	29.608.288,83
INFRA-ESTRUTURA URBANA	947.666,00	947.666,00	0,00	0,00	-	947.666,00	0,00	0,00	-	947.666,00
URBANISMO	2.899.259.296,00	3.021.077.015,00	205.693.057,55	1.611.200.022,29	7,26	1.409.876.992,71	220.602.603,75	1.087.880.887,88	5,52	1.933.196.127,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	632.658.782,00	606.331.272,00	66.122.743,27	512.970.506,42	2,31	93.360.765,58	90.459.640,84	448.437.139,02	2,28	157.894.132,98
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.362.500,00	3.536.333,00	72.000,00	853.122,72	0,00	2.683.210,28	135.379,48	639.510,35	0,00	2.896.822,65
ORDENAMENTO TERRITORIAL	5.139.950,00	5.139.950,00	67.190,38	1.532.712,65	0,01	3.607.237,35	57.440,88	200.884,95	0,00	4.939.065,05
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	-	160.000,00	0,00	0,00	-	160.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	650.000,00	450.000,00	201.718,62	347.000,44	0,00	102.999,56	52.920,00	168.705,00	0,00	281.295,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	-	96.000,00	0,00	0,00	-	96.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.345.222,00	1.620.000,00	0,00	0,00	-	1.620.000,00	0,00	0,00	-	1.620.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.945.222,00	1.945.222,00	0,00	0,00	-	1.945.222,00	0,00	0,00	-	1.945.222,00
DIFUSÃO CULTURAL	755.222,00	955.222,00	500.000,00	500.000,00	0,00	455.222,00	0,00	0,00	-	955.222,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	108.501,00	163.832,00	0,00	152.295,53	0,00	11.536,47	11.428,14	99.723,67	0,00	64.108,33
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	250.000,00	0,00	0,00	-	250.000,00	0,00	0,00	-	250.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.081.389.679,00	1.099.384.368,00	18.587.454,64	427.694.270,36	1,93	671.690.097,64	31.551.566,93	145.925.682,26	0,74	953.458.685,74
SERVIÇOS URBANOS	575.103.546,00	717.493.459,00	118.533.046,84	518.273.767,85	2,34	199.219.691,15	67.836.249,14	378.273.777,44	1,92	339.219.681,56
HABITAÇÃO URBANA	15.709.401,00	14.381.424,00	0,00	0,00	-	14.381.424,00	0,00	0,00	-	14.381.424,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	800.000,00	50.000,00	0,00	0,00	-	50.000,00	0,00	0,00	-	50.000,00
DIFUSÃO DO CONHECIM. CIENT. E TECNOLÓGICO	10.000,00	29.687,00	0,00	0,00	-	29.687,00	0,00	0,00	-	29.687,00
ENERGIA ELÉTRICA	284.020.613,00	285.578.169,00	890.943,27	122.644.751,88	0,55	162.933.417,12	30.184.485,85	101.107.500,45	0,51	184.470.668,55
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	261.228.548,00	247.816.247,00	217.960,53	21.892.591,34	0,10	225.923.655,66	0,00	12.705.471,29	0,06	235.110.775,71
DESPORTO DE RENDIMENTO	13.055.666,00	18.418.296,00	0,00	0,00	-	18.418.296,00	0,00	0,00	-	18.418.296,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	20.720.444,00	17.277.534,00	500.000,00	4.339.003,10	0,02	12.938.530,90	313.492,49	322.493,45	0,00	16.955.040,55
HABITAÇÃO	83.661.540,00	113.252.533,00	5.876.682,27	28.775.121,28	0,13	84.477.411,72	3.787.593,28	18.710.534,99	0,10	94.541.998,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.359.708,00	23.249.960,00	3.218.336,14	14.653.319,83	0,07	8.596.640,17	2.784.852,17	14.086.522,44	0,07	9.163.437,56
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00	1.501.000,00	0,00	338.700,00	0,00	1.162.300,00	0,00	338.700,00	0,00	1.162.300,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	130.000,00	130.000,00	40.023,61	96.119,70	0,00	33.880,30	25.301,10	76.815,49	0,00	53.184,51
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.496.904,00	26.624.677,00	3.144.946,66	6.292.115,47	0,03	20.332.561,53	420.495,85	1.833.024,86	0,01	24.791.652,14
SERVIÇOS URBANOS	3.300.000,00	3.300.000,00	223.375,86	1.140.975,97	0,01	2.159.024,03	285.404,24	1.031.268,98	0,01	2.268.731,02
HABITAÇÃO URBANA	56.373.928,00	58.446.896,00	-750.000,00	6.253.890,31	0,03	52.193.005,69	271.539,92	1.344.203,22	0,01	57.102.692,78
SANEAMENTO	15.492.285,00	15.409.559,00	-1.012.475,16	4.779.440,50	0,02	10.630.118,50	149.479,70	2.065.525,81	0,01	13.344.033,19
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	4.889.804,00	6.887.758,00	-1.014.475,16	4.655.401,84	0,02	2.232.356,16	149.479,70	1.966.485,62	0,01	4.921.272,38
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10.314.081,00	8.521.799,00	2.000,00	124.038,66	0,00	8.397.760,34	0,00	99.040,19	0,00	8.422.758,81
RECURSOS HÍDRICOS	288.400,00	2,00	0,00	0,00	-	2,00	0,00	0,00	-	2,00

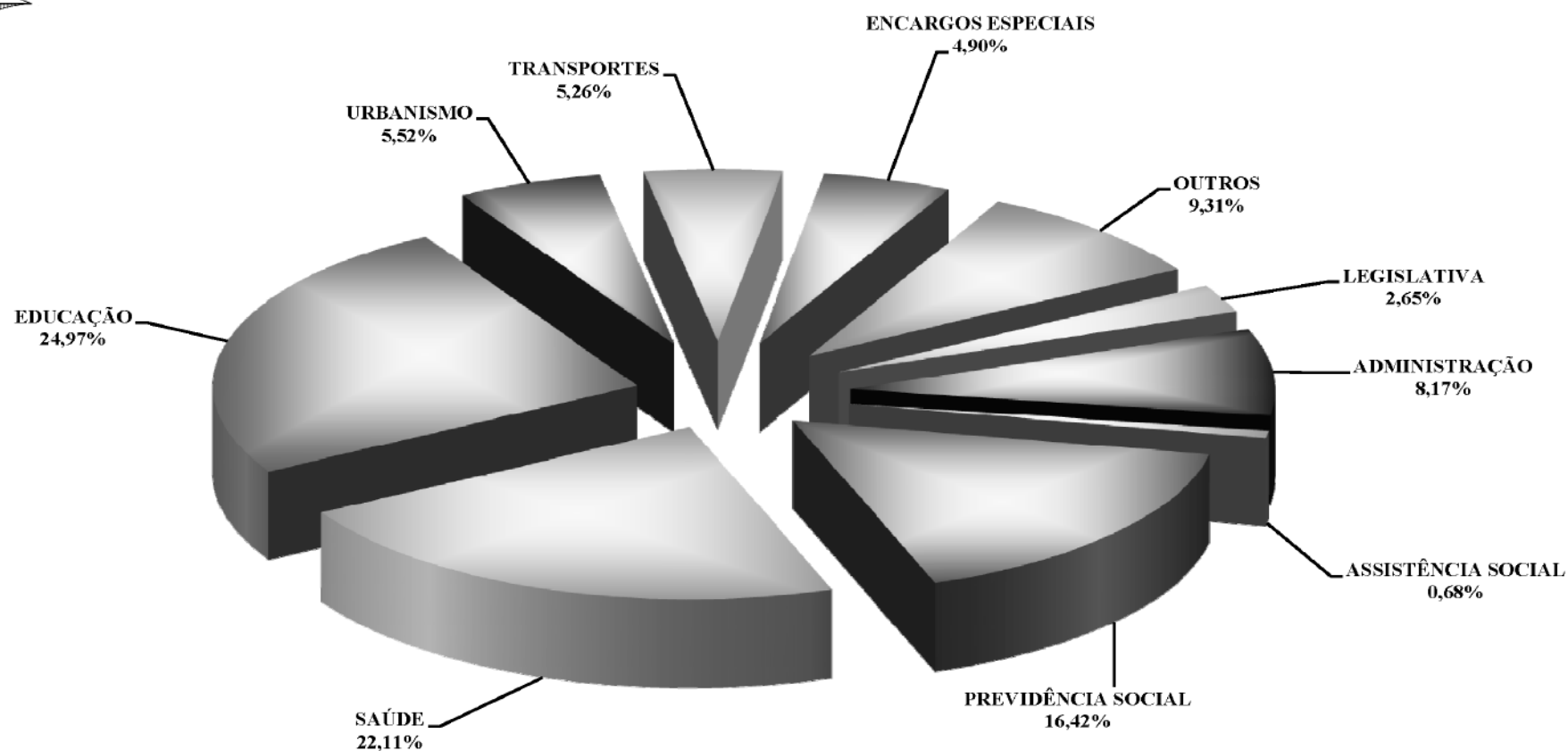
GESTÃO AMBIENTAL	174.570.925,00	178.577.720,70	20.000.255,58	112.151.044,50	0,51	66.426.676,20	20.692.490,04	107.526.059,46	0,55	71.051.661,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.062.116,00	126.553.504,70	19.083.049,59	99.600.423,07	0,45	26.953.081,63	19.582.466,94	97.710.395,64	0,50	28.843.109,06
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.135.000,00	724.618,00	23.387,58	73.706,30	0,00	650.911,70	9.525,01	41.786,13	0,00	682.831,87
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	56.000,00	20.000,00	0,00	0,00	-	20.000,00	0,00	0,00	-	20.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	300.000,00	284.450,00	0,00	224.344,68	0,00	60.105,32	26.700,00	201.649,54	0,00	82.800,46
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	420.000,00	520.000,00	-48.747,64	302.885,54	0,00	217.114,46	51.270,64	235.010,83	0,00	284.989,17
INFRA-ESTRUTURA URBANA	695.000,00	159.133,00	81.424,58	81.424,58	0,00	77.708,42	12.602,30	12.602,30	0,00	146.530,70
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	34.314.611,00	37.700.039,00	841.207,33	4.178.847,64	0,02	33.521.191,36	712.831,41	2.608.840,57	0,01	35.091.198,43
CONTROLE AMBIENTAL	355.547,00	576.140,00	39.384,21	39.384,21	0,00	536.755,79	7.908,00	7.908,00	0,00	568.232,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	45.000,00	40.000,00	0,00	0,00	-	40.000,00	0,00	0,00	-	40.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	12.146.076,00	11.958.261,00	-19.450,07	7.650.028,48	0,03	4.308.232,52	289.185,74	6.707.866,45	0,03	5.250.394,55
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENT. E TECNOLÓGICO	41.575,00	41.575,00	0,00	0,00	-	41.575,00	0,00	0,00	-	41.575,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	224.832.325,00	241.165.206,83	8.455.765,17	51.657.415,60	0,23	189.507.791,23	13.297.336,49	39.438.667,50	0,20	201.726.539,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	34.334.578,00	38.161.641,00	815.332,78	15.230.675,77	0,07	22.930.965,23	4.146.209,93	11.414.856,00	0,06	26.746.785,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	-	575.000,00	0,00	0,00	-	575.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	235.025,00	0,00	2.764.975,00	211.680,00	211.680,00	0,00	2.788.320,00
ENSINO SUPERIOR	7.530.000,00	7.530.000,00	0,00	918.962,21	0,00	6.611.037,79	290,00	1.873,00	0,00	7.528.127,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	-	30.000,00	0,00	0,00	-	30.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-	10.000,00	0,00	0,00	-	10.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	-	500.000,00	0,00	0,00	-	500.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	145.653.885,00	164.358.573,00	4.024.549,15	19.741.305,11	0,09	144.617.267,89	3.823.147,22	13.651.603,36	0,07	150.706.969,64
DESENVOLV. TECNOLÓG. E ENGENHARIA	7.108.667,00	1.714.493,27	172.000,00	590.532,22	0,00	1.123.961,05	245.651,18	393.822,70	0,00	1.320.670,57
DIFUSÃO DO CONHECIM. CIENT. E TECNOLÓGICO	26.090.195,00	25.285.499,56	3.443.883,24	14.940.915,29	0,07	10.344.584,27	4.870.358,16	13.764.832,44	0,07	11.520.667,12
AGRICULTURA	219.812.457,00	228.847.552,00	28.501.302,98	149.832.020,98	0,68	79.015.531,02	26.503.231,04	144.321.982,42	0,73	84.525.569,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	205.935.008,00	194.215.567,00	25.536.671,33	141.431.867,14	0,64	52.783.699,86	25.854.566,15	139.532.132,07	0,71	54.683.434,93
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	939.274,00	712.111,00	68.000,00	177.760,76	0,00	534.350,24	25.180,92	127.613,86	0,00	584.497,14
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	280.000,00	109.122,00	0,00	0,00	-	109.122,00	0,00	0,00	-	109.122,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	60.000,00	60.000,00	0,00	15.559,22	0,00	44.440,78	1.987,03	11.602,03	0,00	48.397,97
ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00	7.208,00	0,00	0,00	-	7.208,00	0,00	0,00	-	7.208,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	46.000,00	579.757,00	0,00	500.901,51	0,00	78.855,49	180,00	490.191,51	0,00	89.565,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.000,00	7.208,00	0,00	0,00	-	7.208,00	0,00	0,00	-	7.208,00
RELAÇÕES DE TRABALHO	10.000,00	7.208,00	0,00	0,00	-	7.208,00	0,00	0,00	-	7.208,00
EMPREGABILIDADE	85.000,00	85.000,00	7.691,26	40.074,34	0,00	44.925,66	7.691,26	39.950,46	0,00	45.049,54
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	130.000,00	113.695,00	7.333,33	99.256,93	0,00	14.438,07	22.550,35	99.172,71	0,00	14.522,29
INFRA-ESTRUTURA URBANA	19.500,00	188.335,00	0,00	0,00	-	188.335,00	0,00	0,00	-	188.335,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	160.000,00	1.458.379,00	0,00	0,00	-	1.458.379,00	0,00	0,00	-	1.458.379,00
ABASTECIMENTO	5.913.264,00	9.072.335,00	0,00	269.398,00	0,00	8.802.937,00	0,00	149.153,00	0,00	8.923.182,00
EXTENSÃO RURAL	5.522.411,00	13.662.538,00	1.971.311,50	4.541.409,49	0,02	9.121.128,51	65.594,53	2.375.668,75	0,01	11.286.869,25
IRRIGAÇÃO	575.000,00	1.075.000,00	501.749,31	1.074.741,71	0,00	258,29	525.480,80	572.992,40	0,00	502.007,60
Promoção da Produção Agropecuária	82.000,00	3.158.241,00	84.630,25	433.630,25	0,00	2.724.610,75	0,00	0,00	-	3.158.241,00
REFORMA AGRÁRIA	10.000,00	4.317.600,00	323.916,00	1.237.906,91	0,01	3.079.693,09	0,00	913.990,91	0,00	3.403.609,09
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	25.000,00	18.248,00	0,00	9.514,72	0,00	8.733,28	0,00	9.514,72	0,00	8.733,28
INDÚSTRIA	42.290.069,00	47.254.308,00	0,00	5.750.000,00	0,03	41.504.308,00	0,00	1.295.940,34	0,01	45.958.367,66
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	42.290.069,00	47.254.308,00	0,00	5.750.000,00	0,03	41.504.308,00	0,00	1.295.940,34	0,01	45.958.367,66
COMÉRCIO E SERVIÇOS	58.229.736,00	69.765.590,00	6.500.565,20	47.320.026,51	0,21	22.445.563,49	6.213.843,98	42.187.195,98	0,21	27.578.394,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.671.394,00	43.752.678,00	6.103.836,07	32.493.590,06	0,15	11.259.087,94	6.123.163,20	32.488.255,11	0,16	11.264.422,89
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.750.000,00	1.426.325,00	153.173,51	153.173,51	0,00	1.273.151,49	0,00	0,00	-	1.426.325,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
PROMOÇÃO COMERCIAL	640.000,00	2.535.306,00	0,00	0,00	-	2.535.306,00	0,00	0,00	-	2.535.306,00
COMERCIALIZAÇÃO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
TURISMO	9.967.691,00	21.550.630,00	243.555,62	14.660.570,86	0,07	6.890.059,14	90.680,78	9.686.248,79	0,05	11.864.381,21
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	500.651,00	500.651,00	0,00	12.692,08	0,00	487.958,92	0,00	12.692,08	0,00	487.958,92

ENERGIA	3.105.956,00	3.869.994,00	191.226,71	193.059,95	0,00	3.676.934,05	0,00	1.833,24	0,00	3.868.160,76
INFRA-ESTRUTURA URBANA	815.000,00	507.038,00	0,00	0,00	-	507.038,00	0,00	0,00	-	507.038,00
ENERGIA ELÉTRICA	2.290.956,00	3.362.956,00	191.226,71	193.059,95	0,00	3.169.896,05	0,00	1.833,24	0,00	3.361.122,76
TRANSPORTE	2.132.237.877,00	2.384.262.593,00	210.840.859,60	1.204.448.766,97	5,43	1.179.813.826,03	214.865.684,33	1.035.833.572,89	5,26	1.348.429.020,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	521.112.871,00	501.044.652,00	70.002.439,93	397.278.930,32	1,79	103.765.721,68	74.536.480,50	372.991.149,98	1,89	128.053.502,02
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24.861.554,00	16.213.075,00	1.464.150,24	8.559.573,85	0,04	7.653.501,15	869.970,59	5.755.308,70	0,03	10.457.766,30
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	775.000,00	597.220,00	47.405,00	94.135,00	0,00	503.085,00	6.174,00	12.114,00	0,00	585.106,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	6.640.000,00	6.062.261,00	34.155,00	1.269.730,47	0,01	4.792.530,53	224.475,44	790.697,94	0,00	5.271.563,06
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	300.000,00	1.079.687,00	0,00	688.093,01	0,00	391.593,99	98.345,36	330.688,22	0,00	748.998,78
INFRA-ESTRUTURA URBANA	32.953.580,00	36.548.431,00	1.267.585,32	6.449.514,16	0,03	30.098.916,84	1.150.389,77	4.396.058,26	0,02	32.152.372,74
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.312.614.434,00	1.475.299.299,00	118.765.336,25	651.431.554,44	2,94	823.867.744,56	123.139.275,48	572.010.909,99	2,90	903.288.389,01
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	680.000,00	380.000,00	0,00	0,00	-	380.000,00	0,00	0,00	-	380.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	600.000,00	600.000,00	0,00	71.823,95	0,00	528.176,05	0,00	71.823,95	0,00	528.176,05
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	230.700.438,00	346.437.968,00	19.259.787,86	138.605.411,77	0,62	207.832.556,23	14.840.573,19	79.474.821,85	0,40	266.963.146,15
TRANSPORTE FERROVIÁRIO	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPORTO E LAZER	104.232.981,00	125.589.691,00	12.584.785,70	63.127.449,20	0,28	62.462.241,80	8.633.791,87	44.688.734,50	0,23	80.900.956,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.559.168,00	30.330.474,00	4.088.937,42	17.880.954,45	0,08	12.449.519,55	4.176.944,17	16.672.812,15	0,08	13.657.661,85
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	600.000,00	580.247,00	0,00	45.658,35	0,00	534.588,65	8.792,52	25.674,65	0,00	554.572,35
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	90.000,00	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	-	60.000,00	0,00	0,00	-	60.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	70.000,00	0,00	0,00	-	70.000,00	0,00	0,00	-	70.000,00
SERVIÇOS URBANOS	5.097.500,00	5.097.500,00	0,00	0,00	-	5.097.500,00	0,00	0,00	-	5.097.500,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	6.916.450,00	15.131.911,00	721.927,03	11.901.418,07	0,05	3.230.492,93	690.151,68	3.900.073,34	0,02	11.231.837,66
DESPORTO COMUNITÁRIO	66.440.134,00	66.651.504,00	7.765.931,25	32.845.945,48	0,15	33.805.558,52	3.755.762,50	23.761.145,59	0,12	42.890.358,41
LAZER	6.269.729,00	5.480.055,00	7.990,00	453.472,85	0,00	5.026.582,15	2.141,00	329.028,77	0,00	5.151.026,23
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.000,00	2.088.000,00	0,00	0,00	-	2.088.000,00	0,00	0,00	-	2.088.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.663.628.863,00	1.680.263.819,69	233.299.035,11	1.144.921.431,34	5,16	535.342.388,35	155.096.726,67	964.738.428,94	4,90	715.525.390,75
AÇÃO JUDICIÁRIA	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00	-	3.600.000,00	0,00	0,00	-	3.600.000,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	74.424.200,00	46.824.200,00	-11.499.115,00	46.424.200,00	0,21	400.000,00	1.597.120,75	43.548.430,51	0,22	3.275.769,49
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	538.343.437,00	408.830.882,00	54.194.002,64	279.325.321,21	1,26	129.505.560,79	41.402.937,46	235.339.596,50	1,20	173.491.285,50
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	96.228.000,00	100.740.550,00	30.880.166,49	98.029.811,49	0,44	2.710.738,51	27.336.825,87	76.930.725,14	0,39	23.809.824,86
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	951.033.226,00	1.120.268.187,69	159.723.980,98	721.142.098,64	3,25	399.126.089,05	84.759.842,59	608.919.676,79	3,09	511.348.510,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.672.147,00	180.603.122,00	0,00	0,00	-	180.603.122,00	0,00	0,00	-	180.603.122,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.672.147,00	180.603.122,00	0,00	0,00	-	180.603.122,00	0,00	0,00	-	180.603.122,00
TOTAL DA DESPESA	32.605.928.893,00	34.206.039.262,50	4.416.086.875,64	22.190.666.155,51	100,00	12.015.373.106,99	3.877.752.017,83	19.692.455.305,02	100,00	14.513.583.957,48

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



**DISTRITO FEDERAL
DESPESA LIQUIDADADA POR FUNÇÃO
ATÉ OUTUBRO DE 2016**



11



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2015 A OUTUBRO DE 2016

ESPECIFICAÇÃO	novembro-15	dezembro-15	janeiro-16	fevereiro-16	março-16	abril-16	maio-16
RECEITAS CORRENTES (I)	2.522.950.051,44	2.074.576.639,85	1.944.764.859,78	2.116.589.230,43	2.622.146.019,46	2.360.973.594,22	2.431.493.499,44
Receita Tributária	1.100.476.398,87	1.170.128.770,34	993.623.164,02	1.018.471.722,49	1.359.913.915,71	1.213.646.048,95	1.203.296.848,95
IPTU	57.756.898,55	10.246.861,43	11.374.820,17	3.384.882,70	3.158.116,09	3.745.672,64	18.496.472,20
IRRF	224.919.348,18	367.857.422,14	136.070.231,41	217.783.401,69	227.906.631,94	281.212.083,76	230.304.787,94
IPVA	11.414.388,67	13.084.781,49	28.525.944,60	50.174.986,18	355.527.883,73	137.393.444,18	131.821.104,23
ITCD	21.229.639,70	23.170.502,65	14.984.177,86	6.316.507,14	7.934.937,75	7.394.952,81	7.235.596,98
ITBI	21.578.457,79	43.730.687,59	15.010.099,91	19.425.306,91	28.495.184,60	27.411.209,66	26.032.445,45
ICMS	591.473.217,98	520.642.998,10	616.050.477,59	572.181.981,57	588.814.578,60	602.364.762,52	623.599.785,00
ISS	124.642.693,66	153.305.557,91	128.003.873,78	117.157.063,91	115.427.610,70	119.301.169,19	122.287.106,55
Imposto Simples	31.148.576,07	29.324.751,09	34.961.367,48	25.939.103,29	26.088.967,48	27.662.262,74	27.574.966,14
Taxas	16.313.178,27	8.765.207,94	8.642.171,22	6.108.489,10	6.560.004,82	7.160.491,45	15.944.584,46
Receita de Contribuições	149.947.972,30	232.519.882,76	112.369.845,96	159.379.168,05	133.460.065,31	162.133.559,74	147.939.321,07
Receita Patrimonial	50.448.973,35	75.570.269,48	63.608.352,01	61.803.000,61	94.937.949,04	103.424.844,43	32.845.523,07
Receita Agropecuária	2.120,00	2.440,00	860,00	1.400,00	724,00	1.106,00	640,00
Receita Industrial	90.768,00	93.909,42	56.039,00	53.054,00	195.393,00	340.295,00	184.937,17
Receita de Serviços	31.049.577,28	34.678.299,47	45.942.877,37	30.740.157,19	49.364.232,32	38.252.685,43	51.912.153,83
Transferências Correntes	1.007.789.218,02	442.898.945,96	660.347.405,61	771.461.290,49	902.845.925,14	767.535.522,17	902.749.165,32
Cota-Parte do FPE	42.726.139,83	49.130.157,95	46.813.496,57	58.582.877,08	35.596.995,63	42.317.182,89	56.270.336,52
Cota-Parte do FPM	10.943.117,29	18.504.089,90	12.030.624,52	15.060.602,52	9.148.090,19	10.875.114,55	14.461.277,42
Cota-Parte do ITR	55.028,13	41.096,57	37.697,47	21.094,82	8.135,74	59.478,08	37.469,78
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPT)	607.978,89	600.342,06	736.648,07	568.915,71	555.441,01	569.929,40	647.200,69
Transferências do FUNDEB	330.429.621,48	22.465.153,82	12.786.861,98	90.109.866,68	267.324.901,18	210.027.509,66	228.046.425,56
Outras Transferências Correntes	621.711.488,65	350.842.261,91	586.626.233,25	605.802.089,93	588.896.517,64	502.370.463,84	601.970.611,60
Outras Receitas Correntes	183.199.599,89	118.743.564,89	68.846.392,42	74.733.711,89	81.482.783,04	75.685.882,25	92.624.484,60
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-54.576,27	-59.442,47	-30.076,61	-54.274,29	-54.968,10	-46.349,75	-59.574,57
deduções das receitas de vendas e serviços	-54.576,27	-59.442,47	-30.076,61	-54.274,29	-54.968,10	-46.349,75	-59.574,57
DEDUÇÕES (II)	1.016.864.840,59	451.785.009,09	616.980.555,79	738.878.074,85	911.956.229,81	768.941.532,27	884.188.683,72
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Civil	128.615.923,14	101.988.518,86	89.672.353,39	113.224.525,92	110.690.927,79	112.161.119,00	113.115.865,41
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Militar	12.518.262,83	19.622.021,05	19.616.998,58	19.837.795,88	19.631.836,69	19.650.101,60	19.623.901,86
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	14.230.115,49	27.236.750,60	15.677.678,84	16.688.568,37	16.291.246,15	18.085.484,01	14.385.172,47
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	330.429.621,48	22.465.153,82	12.786.861,98	90.109.866,68	267.324.901,18	210.027.509,66	228.046.425,56
(-) Transferência da União para Educação e Saúde	531.070.917,65	280.472.564,76	479.226.663,00	499.017.318,00	498.017.318,00	409.017.318,00	509.017.318,42
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal (no SIAFI) (III)	83.877.302,22	192.585.736,74	88.313.321,81	61.512.438,72	74.366.823,94	89.329.363,09	93.930.443,89
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	700.682.994,05	195.698.663,75	995.133.893,85	487.470.738,21	514.956.233,62	531.818.530,06	544.014.246,39
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	616.805.691,83	3.112.927,01	906.820.572,04	425.958.299,49	440.589.409,68	442.489.166,97	450.083.802,50
Recursos do Fundo Constitucional do DF Transferidos para o DF e Não Utilizados no Pagamento de Pessoal (IV)	17.413.572,34	19.031.247,09	-	-	-	-	-
(+) Total dos Recursos do FCDF Transferidos da União para o DF e utilizados	531.064.413,37	280.476.377,66	-	624.165.667,44	708.418.485,58	552.673.067,04	328.998.294,96
(-) Total dos Recursos do FCDF Transferidos da União para o DF e utilizados em Despesas Com Pessoal	513.650.841,03	261.445.130,57	-	624.165.667,44	708.418.485,58	552.673.067,04	328.998.294,96
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II + III + IV)	1.607.376.085,41	1.834.408.614,59	1.416.097.625,80	1.439.223.594,30	1.784.556.613,59	1.681.361.425,04	1.641.235.259,61



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2015 A OUTUBRO DE 2016

ESPECIFICAÇÃO	junho-16	julho-16	agosto-16	setembro-16	outubro-16	REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	2.532.558.780,93	2.331.892.657,00	2.144.747.853,70	2.238.316.438,24	2.281.402.496,71	27.602.412.121,20	29.886.570.397,00
Receita Tributária	1.379.958.483,53	1.237.919.410,26	1.145.039.356,98	1.144.927.122,91	1.203.618.234,92	14.171.019.477,93	15.005.694.103,00
IPTU	276.452.750,05	89.834.518,43	77.302.337,40	63.127.991,25	72.067.435,93	686.948.756,84	620.789.248,00
IRRF	193.436.747,72	262.925.792,93	235.197.842,86	229.185.427,05	234.394.764,17	2.841.194.481,79	3.738.505.235,00
IPVA	36.920.694,45	30.749.444,57	26.819.158,13	36.672.201,50	40.287.589,57	899.391.621,30	934.817.246,00
ITCD	7.727.109,20	8.181.900,67	7.786.061,44	7.713.605,30	9.700.847,93	129.375.839,43	81.180.815,00
ITBI	31.764.553,42	27.353.435,91	31.639.066,45	24.739.937,14	26.662.867,04	323.843.251,87	512.083.685,00
ICMS	631.164.732,25	624.813.631,72	600.686.106,80	606.811.770,42	651.652.676,74	7.230.256.719,29	6.918.839.355,00
ISS	117.663.979,94	139.053.771,35	114.508.666,71	127.103.839,95	124.726.868,90	1.503.182.202,55	1.591.183.975,00
Imposto Simples	25.256.931,08	32.920.920,06	29.420.518,96	29.814.905,48	25.310.755,87	345.424.025,74	391.168.093,00
Taxas	59.570.985,42	22.085.994,62	21.679.598,23	19.757.444,82	18.814.428,77	211.402.579,12	217.126.451,00
Receita de Contribuições	152.449.718,71	159.466.362,38	131.894.702,36	124.555.053,02	104.570.730,13	1.770.686.381,79	2.484.202.676,00
Receita Patrimonial	61.216.857,78	72.565.814,75	53.037.753,92	64.267.535,46	66.318.189,33	800.045.063,23	800.883.806,00
Receita Agropecuária	640,00	160,00	414,00	48,00	1.656,00	12.208,00	12.360,00
Receita Industrial	145.148,67	125.949,00	140.634,38	201.330,00	87.976,93	1.715.434,57	11.463,00
Receita de Serviços	34.588.729,16	30.546.066,44	34.415.524,13	47.655.105,20	40.454.183,25	469.599.591,07	576.463.764,00
Transferências Correntes	811.379.036,60	754.212.892,97	697.153.941,07	762.244.905,66	752.809.073,34	9.233.427.322,35	9.147.460.348,00
Cota-Parte do FPE	60.620.493,14	19.574.422,43	41.799.399,71	33.991.262,93	41.124.203,46	528.546.968,14	590.083.882,00
Cota-Parte do FPM	11.947.357,88	13.248.033,51	10.742.049,19	8.735.432,12	10.603.897,38	146.299.686,47	158.006.993,00
Cota-Parte do ITR	35.918,76	51.434,18	19.695,83	171.748,85	468.459,73	1.007.257,94	1.730.840,00
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	15.790.125,00	33.289.639,00
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	385.113,81	523.262,60	528.751,90	579.015,02	611.988,68	6.914.587,84	4.460.247,00
Transferências do FUNDEB	232.034.744,73	199.351.588,07	141.381.148,00	199.458.660,43	160.824.878,49	2.094.241.360,08	1.793.039.493,00
Outras Transferências Correntes	505.039.564,53	520.148.308,43	501.367.052,69	517.992.942,56	537.859.801,85	6.440.627.336,88	6.566.849.254,00
Outras Receitas Correntes	92.970.808,92	77.083.918,59	83.134.084,83	94.670.801,42	113.686.614,58	1.156.862.647,32	1.871.841.877,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-150.642,44	-27.917,39	-68.557,97	-205.463,43	-144.161,77	-956.005,06	0,00
deduções das receitas de vendas e serviços	-150.642,44	-27.917,39	-68.557,97	-205.463,43	-144.161,77	-956.005,06	0,00
DEDUÇÕES (II)	791.890.327,21	760.325.122,48	695.784.282,27	737.246.445,08	727.507.657,87	9.102.348.761,03	9.092.015.214,00
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Civil	113.987.683,06	119.767.745,68	108.880.747,70	88.950.736,20	101.295.613,47	1.302.351.759,62	1.957.330.788,00
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Militar	19.816.910,82	19.894.638,60	19.785.746,57	-	-	189.998.214,48	243.616.800,00
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	17.033.669,60	16.311.150,13	16.719.322,00	16.819.730,45	17.731.103,91	207.209.992,02	189.820.312,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	232.034.744,73	199.351.588,07	141.381.148,00	199.458.660,43	160.824.878,49	2.094.241.360,08	1.793.039.493,00
(-) Transferência da União para Educação e Saúde	409.017.319,00	405.000.000,00	409.017.318,00	432.017.318,00	447.656.062,00	5.308.547.434,83	4.908.207.821,00
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal (no SIAFI) (III)	103.722.948,02	91.745.009,46	83.512.667,45	95.293.401,43	97.530.992,43	1.155.720.449,20	1.185.030.649,00
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	679.236.529,80	512.692.973,89	489.938.210,80	533.342.606,00	537.889.449,12	6.722.875.069,54	7.109.993.306,00
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	575.513.581,78	420.947.964,43	406.425.543,35	438.049.204,57	440.358.456,69	5.567.154.620,34	5.924.962.657,00
Recursos do Fundo Constitucional do DF Transferidos para o DF e Não Utilizados no Pagamento de Pessoal (IV)	-	-	-	-	-	36.444.819,43	-
(+) Total dos Recursos do FCDF Transferidos da União para o DF e utilizados	589.055.469,73	396.624.988,50	417.389.442,05	266.398.360,30	587.914.988,62	5.283.179.555,25	4.908.207.821,00
(-) Total dos Recursos do FCDF Transferidos da União para o DF e utilizados em Despesas Com Pessoal	589.055.469,73	396.624.988,50	417.389.442,05	266.398.360,30	587.914.988,62	5.246.734.735,82	4.908.207.821,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II + III + IV)	1.844.391.401,74	1.663.312.543,98	1.532.476.238,88	1.596.363.394,59	1.651.425.831,27	19.692.228.628,80	21.979.585.832,00

FONTES: SIAC / DF e SIAFI / UNIÃO

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota 1: De acordo com as Decisões de nºs 3.968/2007 e 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF.

13



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2016

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
			2016		2015	
I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS :	-	-	699.701.104,55		512.417.885,13	
RECEITAS CORRENTES	-	-	699.701.104,55		512.417.885,13	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL CIVIL	-	-	237.008.511,45		202.016.860,38	
Contribuição de Servidor Ativo Civil	-	-	236.921.151,55		201.942.790,59	
Contribuição de Servidor Inativo Civil	-	-	61.287,91		61.192,83	
Contribuição de Pensionista Civil	-	-	26.071,99		12.876,96	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL MILITAR	-	-	-		-	
Contribuição de Servidor Ativo Militar	-	-	-		-	
Contribuição de Servidor Inativo Militar	-	-	-		-	
Contribuição de Pensionista Militar	-	-	-		-	
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O RPPS	-	-	-		-	
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	462.692.593,10		310.401.024,75	
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-	
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	462.692.593,10		310.401.024,75	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-		-	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-		-	
OUTRAS RECEITAS	-	-	-		-	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-		-	
Demais Receitas Correntes	-	-	-		-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-		-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-		-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-		-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-		-	
II - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	339.983.111,29		442.916.917,40	
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	-	-	339.983.111,29		442.915.933,82	
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-		983,58	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	1.039.684.215,84		955.334.802,53	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
			2016	2015	2016	2015
IV - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	-	12.799.999,00	5.397.261,98	3.471.323,94	5.395.593,61	3.471.323,94
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-

ENCARGOS ESPECIAIS	-	130.000,00	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	130.000,00	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA	-	12.669.999,00	5.397.261,98	3.471.323,94	5.395.593,61	3.471.323,94
PESSOAL CIVIL	-	12.659.999,00	5.391.461,62	3.471.323,94	5.389.793,25	3.471.323,94
Aposentadorias	-	10.439.999,00	3.713.337,60	2.359.866,92	3.711.669,23	2.359.866,92
Pensões	-	2.220.000,00	1.678.124,02	1.111.457,02	1.678.124,02	1.111.457,02
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
PESSOAL MILITAR	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	-	10.000,00	5.800,36	-	5.800,36	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	10.000,00	5.800,36	-	5.800,36	-
V - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	35.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	12.834.999,00	5.397.261,98	3.471.323,94	5.395.593,61	3.471.323,94
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	-12.834.999,00			1.034.288.622,23	951.863.478,59

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-
Plano Financeiro	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Plano Previdenciário	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-
Outros Aportes para o RPPS	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.059.734,69	-
INVESTIMENTOS	3.317.010.986,11	3.124.393.158,48
OUTROS BENS E DIREITOS	1.201.043.817,00	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota: Os dados previdenciários são da Unidade Gestora 320204 (IPREV - FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF)



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO FINANCEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2016

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
			2016	2015	2016	2015
I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS :	2.555.625.754,00	2.561.358.394,00	1.165.371.751,54		1.242.716.696,40	
RECEITAS CORRENTES	2.555.625.754,00	2.561.358.394,00	1.165.371.751,54		1.242.716.696,40	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL CIVIL	1.955.681.758,00	1.955.681.758,00	829.680.938,47		894.911.022,49	
Contribuição de Servidor Ativo Civil	1.673.846.814,00	1.673.846.814,00	609.182.457,08		648.043.162,77	
Contribuição de Servidor Inativo Civil	254.979.231,00	254.979.231,00	195.858.004,00		199.805.000,91	
Contribuição de Pensionista Civil	26.855.713,00	26.855.713,00	24.640.477,39		47.062.858,81	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL MILITAR	243.616.800,00	243.616.800,00	157.857.930,60		200.071.554,83	
Contribuição de Servidor Ativo Militar	192.000.000,00	192.000.000,00	115.886.225,00		155.256.248,85	
Contribuição de Servidor Inativo Militar	51.600.000,00	51.600.000,00	41.964.180,69		44.683.314,51	
Contribuição de Pensionista Militar	16.800,00	16.800,00	7.524,91		131.991,47	
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O RPPS	1.649.030,00	1.649.030,00	4.193.519,89		1.633.928,78	
RECEITA PATRIMONIAL	164.857.854,00	170.590.494,00	7.729.422,84		6.521.711,57	
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-	
Receitas de Valores Mobiliários	164.857.854,00	170.590.494,00	7.729.422,84		6.521.711,57	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-		-	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-		-	
OUTRAS RECEITAS	189.820.312,00	189.820.312,00	165.909.939,74		139.578.478,73	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	189.820.312,00	189.820.312,00	165.743.125,93		139.345.679,12	
Demais Receitas Correntes	-	-	166.813,81		232.799,61	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-		-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-		-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-		-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-		-	
II - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.762.667.327,00	1.762.667.327,00	1.082.281.557,03		983.711.843,72	
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.762.667.327,00	1.762.667.327,00	1.082.281.557,03		983.674.029,07	
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-		37.814,65	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	4.318.293.081,00	4.324.025.721,00	2.247.653.308,57		2.226.428.540,12	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
			2016	2015	2016	2015
IV - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	6.173.528.533,00	6.794.931.975,46	4.491.104.907,29		4.393.430.563,60	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-		-	
Despesas Correntes	-	-	-		-	
Despesas de Capital	-	-	-		-	

ENCARGOS ESPECIAIS	54.416.425,00	55.096.425,00	52.741.134,56	48.283.460,61	45.832.736,94	48.283.460,61
Despesas Correntes	54.416.425,00	55.096.425,00	52.741.134,56	48.283.460,61	45.832.736,94	48.283.460,61
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA	6.119.112.108,00	6.739.835.550,46	4.438.363.772,73	4.345.147.102,99	4.305.171.188,81	4.344.340.386,45
PESSOAL CIVIL	5.645.264.512,00	6.270.186.805,00	4.400.361.621,31	4.019.953.623,35	4.268.853.044,30	4.019.663.943,76
Aposentadorias	4.861.665.159,00	5.228.090.981,28	3.807.828.946,43	3.485.227.271,32	3.687.707.982,03	3.485.227.271,32
Pensões	783.599.353,00	1.042.095.823,72	592.532.674,88	534.716.779,45	581.145.062,27	534.427.099,86
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	9.572,58	-	9.572,58
PESSOAL MILITAR	-	-	29.379.040,68	318.963.904,86	29.379.040,68	318.963.904,86
Reformas	-	-	25.293.276,17	294.407.788,17	25.293.276,17	294.407.788,17
Pensões	-	-	4.085.764,51	24.556.116,69	4.085.764,51	24.556.116,69
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	473.847.596,00	469.648.745,46	8.623.110,74	6.229.574,78	6.939.103,83	5.712.537,83
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	473.847.596,00	469.648.745,46	8.623.110,74	6.229.574,78	6.939.103,83	5.712.537,83
V - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	190.000,00	155.000,00	120.372,13	61.250,00	45.194,40	44.310,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	6.173.718.533,00	6.795.086.975,46	4.491.225.279,42	4.393.491.813,60	4.351.049.120,15	4.392.668.157,06
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-1.855.425.452,00	-2.471.061.254,46			-2.103.395.811,58	-2.166.239.616,94

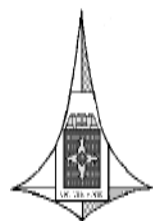
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	1.848.988.216,36
Plano Financeiro	1.848.988.216,36
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.848.988.216,36
Recursos para Formação de Reserva	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Plano Previdenciário	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-
Outros Aportes para o RPPS	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.089.516,36	116.695.597,09
INVESTIMENTOS	8.598.229,73	-
OUTROS BENS E DIREITOS	3.940.711.311,84	4.841.765.689,20

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota 1: Os dados previdenciários são da Unidade Gestora 320203 (INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF)



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2016

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	BIMESTRE ANTERIOR (b)	BIMESTRE ATUAL (c)	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ O BIMESTRE (c-a)
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	5.930.582.624,70	7.150.309.463,68	7.318.121.057,57		
II - DEDUÇÕES :	1.272.632.678,14	2.340.894.311,84	2.399.955.362,32		
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.919.671.239,40	1.686.514.857,31	1.742.582.544,83		
Demais Haveres Financeiros	609.813.039,83	690.910.535,42	692.963.357,76		
(-) Restos a Pagar Processado (Saldo a Pagar)	1.256.851.601,09	36.531.080,89	35.590.540,27		
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	4.657.949.946,56	4.809.415.151,84	4.918.165.695,25		
IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	-	-	-		
V - PASSIVOS RECONHECIDOS	-	-	-		
VI - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	4.657.949.946,56	4.809.415.151,84	4.918.165.695,25	108.750.543,41	260.215.748,69

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.081.896.000,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

* Os dados dos Precatórios do bimestre anterior e do bimestre atual foram extraídos do Sistema de Gestão de Precatórios em 16/09/2016 e 16/11/2016 respectivamente.

Nota 1 : As Unidades Gestoras 320204 (IPREV - Fundo Capitalizado de Previdência do DF) e 110905 (Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas) não são integrantes deste

Nota 2 : Não constam da Dívida Contratual Interna R\$ 132.430.312,41 referentes à conta contábil 222111000 (o Decreto nº 36.755/2015 foi parcialmente revogado pelo Decreto nº 37.068/2016 e totalmente revogado pelo Decreto nº 37.120/2016).



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2016

<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	29.322.922.134,00	20.648.757.046,38	20.439.330.936,79
Receitas Tributárias	15.005.694.103,00	11.900.414.308,72	10.884.856.480,45
IPTU	620.789.248,00	618.944.996,86	528.065.922,72
IRRF	3.738.505.235,00	2.248.417.711,47	2.270.173.823,87
IPVA	934.817.246,00	874.892.451,14	757.535.969,16
ITCD	81.180.815,00	84.975.697,08	89.017.233,01
ITBI	512.083.685,00	258.534.106,49	240.705.022,13
ICMS	6.918.839.355,00	6.118.140.503,21	5.369.345.998,50
ISS	1.591.183.975,00	1.225.233.950,98	1.181.968.023,47
Imposto Simples	391.168.093,00	284.950.698,58	279.395.056,34
Taxas	217.126.451,00	186.324.192,91	168.649.431,25
Receitas de Contribuições	2.484.202.676,00	1.388.218.526,73	1.412.154.455,31
Receitas Previdenciárias	2.200.947.588,00	1.229.605.248,22	1.298.917.196,52
Outras Receitas de Contribuições	283.255.088,00	158.613.278,51	113.237.258,79
Receita Patrimonial Líquida	225.802.260,00	41.386.526,60	128.585.466,75
Receita Patrimonial	800.883.806,00	674.025.820,40	590.814.311,22
(-)Aplicações Financeiras	575.081.546,00	632.639.293,80	462.228.844,47
Transferências Correntes	7.354.420.855,00	6.041.392.573,59	6.796.025.919,87
FPE	590.083.882,00	436.690.670,36	435.333.110,32
FPM	158.006.993,00	116.852.479,28	113.096.601,69
Convênios	303.715.245,00	33.109.925,89	35.524.031,29
Outras Transferências Correntes	8.095.654.228,00	7.196.086.082,84	7.668.116.415,30
(-)Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.793.039.493,00	1.741.346.584,78	1.456.044.238,73
Demais Receitas Correntes	4.252.802.240,00	1.277.345.110,74	1.217.708.614,41
Dívida Ativa	365.040.519,00	249.312.132,26	289.035.140,79
Diversas Receitas Correntes	3.887.761.721,00	1.028.874.964,80	929.042.865,38
(-)Dedução da receita de Vendas e Serviços	-	841.986,32	369.391,76
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.985.720.070,63	311.617.610,91	427.110.782,75
Operações de Crédito (III)	1.437.360.037,00	78.425.777,33	369.285.780,10
Alienações de Ativos (IV)	590.302.900,00	1.352.322,31	555.257,30
Amortizações (V)	80.706.535,00	130.846.945,69	20.470.042,30
Transferências de Capital	511.273.229,63	60.509.809,06	36.799.703,05
Transferências de Convênios	511.273.229,63	60.509.809,06	36.799.703,05
Outras Transferências de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital	363.107.789,00	40.161.951,00	-
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	2.969.580,00	320.805,52	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	877.350.598,63	100.992.565,58	36.799.703,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	30.200.272.732,63	20.749.749.611,96	20.476.130.639,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
		2016	2015	2016	2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.144.393.919,50	21.111.423.005,42	20.938.939.301,90	19.118.493.891,55	19.701.644.227,54
Pessoal e Encargos Sociais	20.434.291.623,00	14.791.394.760,00	15.076.364.767,52	14.210.514.143,00	14.860.829.523,60
Juros e Encargos da Dívida (IX)	240.161.569,00	199.335.831,47	203.575.522,18	169.268.157,25	189.342.849,56
Outras Despesas Correntes	8.469.940.727,50	6.120.692.413,95	5.658.999.012,20	4.738.711.591,30	4.651.471.854,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	28.904.232.350,50	20.912.087.173,95	20.735.363.779,72	18.949.225.734,30	19.512.301.377,98
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.429.422.857,00	1.079.243.150,09	995.706.515,70	573.961.413,47	600.981.637,69
Investimentos	3.764.865.674,00	796.382.234,59	717.946.774,46	329.053.314,00	345.061.865,12
Inversões Financeiras	348.323.120,00	58.417.414,27	66.523.238,53	58.357.504,57	61.505.082,74
Concessão de Empréstimos (XII)	219.781.430,00	7.585.922,88	5.481.929,94	7.585.922,88	4.955.686,97
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	128.541.690,00	50.831.491,39	61.041.308,59	50.771.581,69	56.549.395,77
Amortização da Dívida (XIV)	316.234.063,00	224.443.501,23	211.236.502,71	186.550.594,90	194.414.689,83
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.893.407.364,00	847.213.725,98	778.988.083,05	379.824.895,69	401.611.260,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA O RPPS (XVI)	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	632.222.486,00	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	33.429.862.200,50	21.759.300.899,93	21.514.351.862,77	19.329.050.629,99	19.913.912.638,87
RESULTADO PRIMÁRIO = (VII - XVIII)	-3.229.589.467,87			1.420.698.981,97	562.218.000,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT) = (XIX)	1.300.629.750,50			500.396.855,13	456.505.360,54

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.926.570.000,00

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE DE 2016	ATÉ BIMESTRE DE 2015
Receitas Primárias Advindas de PPP (A)	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP (B)	7.969.148,00	1.740.503,33	3.025.263,02
Impacto do Saldo das PPP (C) = (A-B)	-7.969.148,00	-1.740.503,33	-3.025.263,02

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

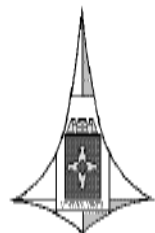
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2016

UNIDADE GESTORA / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (a + b)	
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS		SALDO (b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
PODER EXECUTIVO												
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	7.875,50	6.542.857,40	6.531.323,27	-	19.409,63	-	25.527.845,40	19.655.537,78	19.541.556,12	5.872.307,62	113.981,66	133.391,29
VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	-	822.104,64	822.104,64	-	-	-	101.861,43	95.833,15	95.590,79	6.028,28	242,36	242,36
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS	668.364,30	26.699,46	407.795,39	-	287.268,37	-	-	-	-	-	-	287.268,37
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-AGEFIS	-	13.562.195,41	13.562.195,41	-	-	-	8.017.812,06	7.854.428,15	7.854.428,15	163.383,91	-	-
FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-	-	-	-	-	-	386.098,49	386.098,49	386.098,49	-	-	-
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	-	6.331,25	-	-	6.331,25	-	-	-	-	-	-	6.331,25
PROCURADORIA - GERAL DO DISTRITO FEDERAL	-	9.406.717,52	9.406.717,52	-	-	-	20.210,21	4.923,36	4.923,36	15.286,85	-	-
FUNDO DA PROCURADORIA DO DISTRITO FEDERAL	-	-	-	-	-	-	2.727.348,58	969.210,75	969.210,75	1.758.137,83	-	-
SECRETARIA DE EST. DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	-	-	-	-	-	-	11.033.987,61	9.508.899,15	9.508.899,15	1.525.088,46	-	-
SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA	272.961,94	22.447.030,74	21.542.064,09	121.220,96	1.056.707,63	-	12.785.305,02	6.839.022,21	6.837.794,39	5.939.962,81	7.547,82	1.064.255,45
COMPANHIA DE PLANEJ. DO DISTRITO FEDERAL-CODEPLAN	-	-	-	-	-	-	2.566.082,81	2.547.261,15	2.547.261,15	18.821,66	-	-
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DA ADM. FAZENDÁRIA	158.590,00	1.509.015,00	1.509.015,00	-	158.590,00	-	971.232,70	925.493,53	925.493,53	45.598,07	141,10	158.731,10
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUCOC.	1.454,09	-	-	1.454,09	-	-	111,62	-	-	111,62	-	-
INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS	-	3.540,38	3.540,38	-	-	-	26.470,17	26.470,17	26.470,17	-	-	-
FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO	-	-	-	-	-	-	6.480,00	6.480,00	6.480,00	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA	475.252,31	926.018,16	1.396.645,11	4.625,36	-	-	199.712,51	120.454,07	120.454,07	79.258,44	-	-
JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	-	291.645,74	291.645,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DF - FAP	191.571,87	5.311.735,82	5.311.735,82	-	191.571,87	-	348.373,46	290.505,25	290.505,25	57.868,21	-	191.571,87
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	640,00	537.269,79	526.614,51	-	11.295,28	-	63.436,52	39.380,11	39.380,11	24.056,41	-	11.295,28
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL- SLU	-	8.106.586,19	8.106.586,19	-	-	-	17.264.046,19	17.195.665,43	17.195.665,43	68.380,76	-	-
AG. REG. DE ÁGUAS E SAN. BÁSICO DO DF - ADASA	-	1.149.170,73	1.149.170,73	-	-	-	1.219.079,99	725.255,14	725.255,14	460.912,49	32.912,36	32.912,36
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF	8.798.817,72	420.204.429,73	421.614.008,53	-	7.389.238,92	-	140.008.433,50	86.654.619,53	85.329.820,56	53.342.668,57	1.335.944,37	8.725.183,29
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	96.553,63	8.013.497,76	8.010.859,17	-	99.192,22	-	365.024,85	-	-	365.024,85	-	99.192,22
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	6.930.026,52	231.747.665,86	231.254.789,28	3.934,40	7.418.968,70	-	365.233.184,89	261.535.836,49	260.322.169,03	103.388.345,63	1.522.670,23	8.941.638,93
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB	97.104,83	2.682.170,22	2.604.000,67	-	175.274,38	-	1.366.426,41	1.291.544,96	1.275.375,41	74.030,42	17.020,58	192.294,96
FUNDAÇÃO DE ENS. E PESQ. EM CIÊNC. DA SAÚDE-FEPECS	2.739,01	583.586,40	583.586,40	-	2.739,01	-	-	-	-	-	-	2.739,01
SECRETARIA DE EST. DE DESENV. HUMANO E SOCIAL - DF	343.741,89	102.409,09	206.599,99	-	239.550,99	-	7.221.084,19	3.587.202,90	3.569.423,90	3.628.201,86	23.458,43	263.009,42
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	418.484,36	929.448,97	1.010.190,80	-	337.742,53	-	7.087.810,56	3.061.863,39	2.942.307,39	4.025.947,17	119.556,00	457.298,53
FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	-	226.903,94	226.903,94	-	-	-	2.500.183,90	757.825,50	412.207,17	1.742.358,40	345.618,33	345.618,33
SECRETARIA EST. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚB	87.491,65	3.749.752,89	3.739.642,57	-	97.601,97	-	54.795.251,50	42.734.608,04	42.732.547,03	12.060.643,46	2.061,01	99.662,98
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	1.594,11	553.946,63	553.946,63	-	1.594,11	-	89.115,09	79.380,79	79.380,79	9.734,30	-	1.594,11
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	-	750.675,35	750.675,35	-	-	-	20.215,79	20.215,79	20.215,79	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	1.181,55	881.980,27	881.980,27	-	1.181,55	-	1.008.650,15	960.559,49	960.559,49	48.090,66	-	1.181,55
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	892,12	393.086,90	392.924,59	-	1.054,43	-	240.579,19	224.097,32	224.097,32	10.700,98	5.780,89	6.835,32
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	6,52	381.798,26	381.798,26	-	6,52	-	118.804,73	47.649,46	47.649,46	71.155,27	-	6,52
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9,55	561.584,46	454.691,40	-	106.902,61	-	1.692.971,80	1.569.655,60	1.567.405,86	123.316,20	2.249,74	109.152,35
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓÁ	3.000,14	300.908,73	300.908,30	-	3.000,57	-	143.878,81	127.016,16	127.016,16	16.862,65	-	3.000,57
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	84.499,49	292.982,25	334.590,82	-	42.890,92	-	55.650,40	20.699,40	20.699,40	34.951,00	-	42.890,92
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	436.075,57	1.075.173,47	885.575,66	-	625.673,38	-	3.195.885,79	3.155.584,39	3.064.049,79	40.301,40	91.534,60	717.207,98
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	468.713,00	447.123,28	447.587,66	-	468.248,62	-	25.701,40	16.664,66	16.664,66	9.036,74	-	468.248,62
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	104.009,31	250.040,07	250.040,07	-	104.009,31	-	34.382,40	34.172,03	34.172,03	210,37	-	104.009,31
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	2.344,49	425.419,94	425.319,30	-	2.445,13	-	167.925,24	109.030,49	109.030,49	58.894,75	-	2.445,13
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	194.040,41	404.437,44	404.437,44	-	194.040,41	-	485.353,40	468.305,25	468.305,25	17.048,15	-	194.040,41
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	-	277.583,16	277.583,16	-	-	-	1.418.864,39	1.398.443,02	1.398.443,02	20.421,37	-	-
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	6.789,21	290.663,10	265.821,62	-	31.630,69	-	68.305,63	39.891,59	39.891,59	28.414,04	-	31.630,69

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	-	364.519,35	364.519,35	-	-	-	20.360,00	20.360,00	20.360,00	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO	4.388,76	260.373,62	260.695,62	-	4.066,76	-	15.000,00	10.945,69	10.945,69	4.054,31	-	4.066,76
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	7.359,68	330.195,34	330.195,34	-	7.359,68	-	6.529,45	4.966,68	4.966,68	1.562,77	-	7.359,68
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	2.578,12	152.072,82	152.072,82	-	2.578,12	-	15.466,78	13.755,14	13.755,14	1.711,64	-	2.578,12
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	-	684.456,62	684.456,62	-	-	-	628.812,46	609.619,72	609.619,72	19.192,74	-	-
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	154.621,05	239.365,45	239.453,87	-	154.532,63	-	321.824,82	259.140,66	259.140,66	62.684,16	-	154.532,63
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL	3.491,62	264.859,10	264.859,10	-	3.491,62	-	67.141,87	65.323,15	65.323,15	1.818,72	-	3.491,62
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	6,50	128.881,63	128.881,63	-	6,50	-	-	-	-	-	-	6,50
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	4.217,07	77.937,28	72.482,98	-	9.671,37	-	27.440,99	11.592,70	11.592,70	15.848,29	-	9.671,37
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SETOR COMPL. IND. E ABAST.	0,10	234.575,39	199.133,91	-	35.441,58	-	87.484,02	24.562,07	24.562,07	62.921,95	-	35.441,58
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	5.130,94	179.936,79	185.067,73	-	-	-	6.278,88	-	-	6.278,88	-	-
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	-	120.036,71	120.036,71	-	-	-	949,26	949,26	949,26	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ	5,00	168.148,31	168.148,31	-	5,00	-	4.112,00	3.281,90	3.281,90	830,10	-	5,00
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SETOR IND. E ABASTECIMENTO	-	131.056,43	131.056,43	-	-	-	17.894,54	11.239,44	11.239,44	6.655,10	-	-
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	-	239.409,34	239.409,34	-	-	-	4.274,24	-	-	4.274,24	-	-
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - RA XXXI	84.402,31	29.301,66	28.301,66	-	85.402,31	-	27.110,01	-	-	27.110,01	-	85.402,31
COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	86,78	576.598,56	565.229,85	-	11.455,49	-	79.241.248,04	56.352.358,69	56.352.358,69	22.888.889,35	-	11.455,49
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE	1.625,10	4.235.556,21	4.230.549,63	-	6.631,68	-	6.705.573,98	1.025.998,63	1.025.998,63	5.679.575,35	-	6.631,68
SOCIED. DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB	72.128,49	370.170,63	442.299,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF	611.139,85	16.126.432,74	16.105.059,38	632.513,21	-	-	5.790.459,97	4.894.601,48	4.894.601,48	895.858,49	-	-
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS	55.796,71	2.199.066,60	2.068.433,03	-	186.430,28	-	31.179.232,64	28.912.456,39	28.808.158,99	2.266.776,25	104.297,40	290.727,68
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF - METRÔ-DF	3.312.349,09	5.486.513,25	5.409.720,84	-	3.389.141,50	-	22.234.733,32	8.955.752,34	8.690.484,36	13.278.980,98	265.267,98	3.654.409,48
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS	152.808,93	-	-	-	152.808,93	-	-	-	-	-	-	152.808,93
SECRETARIA DE AGRIC. ABASTECIMENTO E DESENV RURAL	256.785,22	7.040.585,80	7.038.035,80	86.783,67	172.551,55	-	1.302.010,86	1.250.998,61	1.242.443,61	51.012,25	8.555,00	181.106,55
EMPRESA DE ASSIST. TÉC. E EXT. RURAL DO DF-EMATER	-	-	-	-	-	-	501.822,55	434.998,48	434.998,48	66.824,07	-	-
FUNDO DE DESENVOLV. RURAL DO DISTRITO FEDERAL	-	643.582,83	643.582,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL	586.414,51	4.140.977,33	4.456.986,56	199.560,51	70.844,77	-	4.655.275,27	3.398.662,24	3.394.091,50	1.256.613,03	4.570,74	75.415,51
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF	417,86	1.059.754,63	1.058.202,50	-	1.969,99	-	3.561.479,73	2.537.572,43	2.537.572,43	1.023.907,30	-	1.969,99
CORPO DE BOMB. MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF	-	395.307,15	395.307,15	-	-	-	1.293.558,22	12.350,00	12.350,00	1.281.208,22	-	-
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF	1.484.659,06	1.707.625,31	1.800.796,30	1.391.488,07	-	-	3.994,76	3.994,76	3.994,76	-	-	-
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF - DETRAN-DF	6.418,85	16.109.337,55	15.002.614,95	2.736,04	1.110.405,41	-	38.401.147,76	33.619.892,65	33.619.892,65	4.781.255,11	-	1.110.405,41
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP	233,45	194.622,38	110.431,72	-	84.424,11	-	2.608.509,76	78.427,33	78.427,33	2.530.082,43	-	84.424,11
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	194.252,88	-	-	-	194.252,88	-	14.024,08	-	-	14.024,08	-	194.252,88
FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS	-	-	-	-	-	-	5.762.524,00	2.601.582,67	2.601.582,67	3.160.941,33	-	-
FUNDO DE MOD., MANUT. E REQ. DO CBMDF - FUNCBM	-	1.480.000,00	1.021.885,00	-	458.115,00	-	2.154.010,00	-	-	2.154.010,00	-	458.115,00
FUNDO DE MOD., MANUT. E REQ. DA PCDF - FUNPCDF	-	195.502,58	195.418,48	-	84,10	-	34.408,00	34.408,00	34.408,00	-	-	84,10
SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	6.954.917,90	4.139.140,15	6.735.551,66	-	4.358.506,39	-	1.316.679,50	1.016.748,68	1.016.680,35	297.100,05	2.899,10	4.361.405,49
ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	-	275.317,12	275.317,12	-	-	-	5.325,26	5.325,26	5.325,26	-	-	-
FUNDO DA ARTE E DA CULTURA - FAC	5.315,43	21.850,70	7.498,20	-	19.667,93	-	-	-	-	-	-	19.667,93
SEC. DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	-	2.177.721,75	2.177.721,75	-	-	-	1.123.693,46	919.329,30	919.329,30	204.364,16	-	-
SEC. DE EST. DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO-DF	581,28	14.358.815,31	14.331.774,67	-	27.621,92	-	27.889.205,70	22.039.997,71	22.039.997,71	5.849.207,99	-	27.621,92
FUNDO P/A GERAÇÃO DE EMP. E RENDA DO DF - FUNGER	-	-	-	-	-	-	27.283,77	17.103,45	17.103,45	10.180,32	-	-
SECRETARIA DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO	1.588,30	4.801.843,84	4.803.143,26	288,88	-	-	418.173,01	160.471,48	160.471,48	257.701,53	-	-
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS DO DF	-	3.778.327,06	3.779.706,01	-	1.378,95	-	778.245,00	708.340,00	708.340,00	69.905,00	-	1.378,95
COMPANHIA DE DESENV. DA HABITAÇÃO DO DF - CODHAB	-	821.053,64	821.053,64	-	-	-	800.126,43	700.157,47	700.157,47	99.968,96	-	-
FUNDO DE DESENV. URBANO DO DISTRITO FEDERAL	-	2.375,00	2.375,00	-	-	-	21.715,00	12.900,00	12.900,00	8.815,00	-	-
FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	-	224.588,75	224.588,75	-	-	-	585.112,96	310.899,88	310.899,88	274.213,08	-	-
SECRETARIA DE EST. DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	1.849.884,52	395.834,59	208.723,74	185.005,93	1.851.989,44	-	1.495.748,70	333.142,07	333.142,07	1.162.606,63	-	1.851.989,44
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	103.648,85	19.232.958,96	15.821.376,53	0,02	3.515.231,26	-	81.918.506,96	62.271.053,57	53.617.891,49	19.647.453,39	8.653.162,08	12.168.393,34
INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF	9.610,92	307.649.360,08	307.483.225,95	-	175.745,05	-	4.379.385,33	4.222.419,89	4.186.796,15	156.965,44	35.623,74	211.368,79
IPREV - FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF	-	363.131,40	363.131,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB	4.404,88	202.321,69	201.419,73	-	5.306,84	-	5.508,95	-	-	5.508,95	-	5.306,84
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER D	184.334,75	21.841,60	-	-	206.176,35	-	2.269,16	-	-	2.269,16	-	206.176,35
FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	-	24.673,96	24.673,96	-	-	-	34.976,71	-	-	34.976,71	-	-
SEC. DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF	926,81	0,01	-	-	926,82	-	-	-	-	-	-	926,82
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	999,18	17.835.189,49	17.806.343,49	-	29.845,18	-	27.533.015,18	16.045.242,42	15.986.259,50	11.487.772,76	58.982,92	88.828,10
FUNDO DE APOIO E APARL. DO CENTº DE ASSIST JUD.DF	-	-	-	-	-	-	390.664,33	271.299,35	271.299,35	119.364,98	-	-
FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD	-	26.913,97	26.913,97	-	-	-	518.147,81	88.032,03	88.032,03	430.115,78	-	-
CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	7.613,85	5.635.001,24	5.635.001,24	-	7.613,85	-	202.408,43	154.387,85	154.387,85	48.020,58	-	7.613,85
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	-	8.987.797,26	8.960.879,21	-	26.918,05	-	740.320,48	490.222,58	463.658,68	249.783,07	26.878,73	53.796,78
SECRETARIA DE EST. DE PUBLIC. INSTITUCIONAL DO DF	0,03	-	-	-	0,03	-	-	-	-	-	-	0,03
SEC. DE POLÍTICAS P/CRIAÇÃS, ADOLESC. E JUVENTUDE	19.812,17	17.769.889,07	17.769.262,18	-	20.439,06	-	4.308.273,41	1.670.874,89	1.670.874,89	2.637.398,52	-	20.439,06
SEC. DE POL. P/MULHERES, IGUALD.RAC. E DIR.HUM.	-	420.837,26	302.295,77	-	118.541,49	-	995.365,05	420.455,64	420.455,64	574.909,41	-	118.541,49
PODER EXECUTIVO TOTAL	35.999.781,89	1.220.909.729,69	1.218.700.917,47	2.629.611,14	35.578.982,97	-	1.032.794.021,63	732.093.978,77	719.688.000,18	300.325.064,28	12.780.957,17	48.359.940,14
PODER LEGISLATIVO												
CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	-	300.164,93	300.164,93	-	-	-	14.591.884,23	12.788.047,54	12.788.047,54	1.320.848,99	482.987,70	482.987,70
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF.	5.055,98	-	-	-	5.055,98	-	4.441.734,63	3.226.943,42	3.226.943,42	1.214.791,21	-	5.055,98
TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	-	-	-	-	-	-	5.095.094,02	3.386.116,14	3.386.116,14	-	1.708.977,88	1.708.977,88
PODER LEGISLATIVO TOTAL	5.055,98	300.164,93	300.164,93	-	5.055,98	-	24.128.712,88	19.401.107,10	19.401.107,10	2.535.640,20	2.191.965,58	2.197.021,56
TOTAL DO DISTRITO FEDERAL	36.004.837,87	1.221.209.894,62	1.219.001.082,40	2.629.611,14	35.584.038,95	-	1.056.922.734,51	751.495.085,87	739.089.107,28	302.860.704,48	14.972.922,75	50.556.961,70



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2016

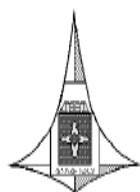
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
Receitas de Operação de Crédito (I)	1.437.360.037,00	78.425.777,33		1.358.934.259,67
<hr/>				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
Despesas de Capital	4.429.422.857,00	1.079.243.150,09	573.961.413,47	3.855.461.443,53
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	219.781.430,00	7.585.922,88	7.585.922,88	212.195.507,12
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.209.641.427,00	1.071.657.227,21	566.375.490,59	3.643.265.936,41
<hr/>				
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.772.281.390,00		-487.949.713,26	-2.284.331.676,74

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2016

RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE CAPITAL									
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) :				590.302.900,00		1.352.322,31	588.950.577,69		
Alienação de bens móveis				3.205.211,00		1.167.025,00	2.038.186,00		
Fonte 117				2.940.862,00		940.862,00	2.000.000,00		
Fonte 210				-		-	-		
Fonte 217				264.349,00		226.163,00	38.186,00		
Alienação de bens imóveis				587.097.689,00		185.297,31	586.912.391,69		
Fonte 107				67.097.689,00		185.297,31	66.912.391,69		
Fonte 207				-		-	-		
Fonte 907				520.000.000,00		-	520.000.000,00		
DESPESAS				DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) :				590.365.900,00	5.769.092,11	31.999,99	31.999,99	590.333.900,01	
FORTE	UNIDADE GESTORA		NATUREZA						
Fonte 107	190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.530.000,00	5.737.092,12	-	-	7.530.000,00	
	280905	FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	37.769.737,00	-	-	-	37.769.737,00	
	320101	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600.000,00	-	-	-	3.600.000,00	
			449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.197.952,00	-	-	-	18.197.952,00	
TOTAL DA FONTE 107				67.097.689,00	5.737.092,12	-	-	67.097.689,00	
Fonte 117	220904	FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.000,00	-	-	-	2.000.000,00	
	320101	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940.862,00	-	-	-	940.862,00	
	TOTAL DA FONTE 117				2.940.862,00	-	-	-	2.940.862,00
Fonte 217	190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	264.349,00	31.999,99	31.999,99	31.999,99	232.349,01	
TOTAL DA FONTE 217				264.349,00	31.999,99	31.999,99	31.999,99	232.349,01	
Fonte 907	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA	469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	86.054.345,00	-	-	-	86.054.345,00	
	130901	FUNDO DE DESENV. DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEF	459066 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	20.000.000,00	-	-	-	20.000.000,00	
	160101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	14.690.892,00	-	-	-	14.690.892,00	
			449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.405.596,00	-	-	-	97.405.596,00	
	170203	FUNDAÇÃO DE ENS. E PESQ. EM CIÊNC. DA SAÚDE-FEPECS	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	249.376,00	-	-	-	249.376,00	
	190101	SECRETARIA ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÙB	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	34.151.855,00	-	-	-	34.151.855,00	
			449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	593.997,00	-	-	-	593.997,00	
		190107	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.885.000,00	-	-	-	3.885.000,00
		190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.577.840,00	-	-	-	26.577.840,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.330.954,00	-	-	-	2.330.954,00
		200101	SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE	449035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500.000,00	-	-	-	500.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.300.000,00	-	-	-	15.300.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.999.515,00	-	-	-	5.999.515,00
		200202	DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.242.132,00	-	-	-	13.242.132,00
		200204	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF - METRÓ-DF	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	398.956,00	-	-	-	398.956,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	562.349,00	-	-	-	562.349,00
		220101	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00	-	-	-	90.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.115.000,00	-	-	-	1.115.000,00
		230101	SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.644.573,00	-	-	-	1.644.573,00
		250101	SEC. DE EST. DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO-DF	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.632.050,00	-	-	-	4.632.050,00
		320101	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.038.128,00	-	-	-	2.038.128,00
			449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.422.058,00	-	-	-	32.422.058,00	
	340101	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER D	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.922.637,00	-	-	-	4.922.637,00	
			449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.966.458,00	-	-	-	2.966.458,00	
	440101	SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.039.963,00	-	-	-	4.039.963,00	
	510101	SEC. DE POLÍTICAS P/CRIANÇAS, ADOLESC. E JUVENTUDE	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.294.582,00	-	-	-	5.294.582,00	
			449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	986.805,00	-	-	-	986.805,00	
	900101	RESERVA DE CONTINGENCIA	999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.967.939,00	-	-	-	137.967.939,00	
TOTAL DA FONTE 907				520.063.000,00	-	-	-	520.063.000,00	

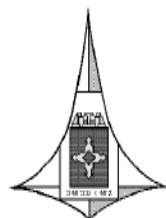


DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2016

RECEITA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.148.305.331,45	5.989.941.585,39
<i>Participação na Receita da União</i>	96.286.008,17	577.931.940,58
Cota-Parte do FPE	75.115.466,39	436.690.670,36
Cota-Parte do FPM	19.339.329,50	116.852.479,28
Cota-Parte do ITR	640.208,58	911.133,24
Cota-Parte do IPI	1.191.003,70	5.706.266,89
Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	17.771.390,81
<i>Outras transferências da União</i>	880.562.704,02	4.504.268.893,23
Contribuição s/ Rec. De Concursos de Prognósticos Esportivos	889.324,02	6.264.940,81
Transferências da União para Educação	430.760.129,00	2.159.330.070,65
Transferências da União para Saúde	448.913.251,00	2.337.673.881,77
Compensação Financeira Esforço Exportador	-	-
Demais Transferências da União	-	1.000.000,00
<i>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</i>	647.442,00	2.677.402,57
Compensação Financeira p/ utiliz. de Recursos Hídricos	77.198,90	526.221,54
Cota-Parte da Compensação de Recursos Minerais	570.243,10	2.151.181,03
<i>Transferências de Recursos do Sistema de Saúde - SUS</i>	106.458.216,79	570.038.660,69
Transferências de Recursos do SUS	106.458.216,79	570.038.660,69
<i>Transferência de Recursos do FNAS</i>	1.528.253,95	5.488.992,88
<i>Transferência de Recursos do FNDE</i>	60.191.019,02	316.377.257,94
Transferência do Salário Educação	53.061.287,02	284.209.451,94
Recursos do Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE	7.129.732,00	32.167.806,00
Recursos do Prog. Nac. de Transporte Escolar PNATE	-	-
Recursos do Programa Brasil Alfabetizado	-	-
Recursos do Prog. Apoio aos Sistemas Atendimento a Educação de Jovens e Adultos - FAZENDO	-	-
<i>Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96</i>	2.631.687,50	13.158.437,50
<i>Outras Transferências da União</i>	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
<i>Transferências da União</i>	-	-
TOTAL	1.148.305.331,45	5.989.941.585,39

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM: MDE e FUNDEB
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2016

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITAS		Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% c=(b/a) x 100
A	Receita de Impostos	15.253.817.462,00	15.253.817.462,00	12.061.414.328,53	79,07
A.1	ICMS	7.037.357.705,00	7.037.357.705,00	6.216.046.238,66	88,33
A.1.1	Principal	6.918.839.355,00	6.918.839.355,00	6.118.140.503,21	88,43
A.1.2	Dívida Ativa	77.231.020,00	77.231.020,00	58.617.943,86	75,90
A.1.3	Multas e Juros de Mora	24.103.938,00	24.103.938,00	25.106.289,49	104,16
A.1.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	17.183.392,00	17.183.392,00	14.181.502,10	82,53
A.1.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.2	ITCD	94.539.489,00	94.539.489,00	92.730.592,45	98,09
A.2.1	Principal	81.180.815,00	81.180.815,00	84.975.697,08	104,67
A.2.2	Dívida Ativa	7.794.482,00	7.794.482,00	3.623.800,54	46,49
A.2.3	Multas e Juros de Mora	3.534.189,00	3.534.189,00	3.002.315,19	84,95
A.2.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.030.003,00	2.030.003,00	1.128.779,64	55,60
A.2.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.3	IPVA	1.045.728.665,00	1.045.728.665,00	964.105.137,11	92,19
A.3.1	Principal	934.817.246,00	934.817.246,00	874.892.451,14	93,59
A.3.2	Dívida Ativa	63.998.109,00	63.998.109,00	43.423.337,05	67,85
A.3.3	Multas e Juros de Mora	24.479.026,00	24.479.026,00	32.263.224,51	131,80
A.3.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	22.434.284,00	22.434.284,00	13.526.124,41	60,29
A.3.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.4	IRRF	3.738.505.235,00	3.738.505.235,00	2.248.417.711,47	60,14
A.5	IPTU	734.329.048,00	734.329.048,00	710.376.355,07	96,74
A.5.1	Principal	620.789.248,00	620.789.248,00	618.944.996,86	99,70
A.5.2	Dívida Ativa	87.379.782,00	87.379.782,00	67.040.462,44	76,72
A.5.3	Multas e Juros de Mora	5.730.157,00	5.730.157,00	5.969.815,87	104,18
A.5.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.429.861,00	20.429.861,00	18.421.079,90	90,17
A.5.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.6	ITBI	513.527.230,00	513.527.230,00	259.069.080,60	50,45
A.6.1	Principal	512.083.685,00	512.083.685,00	258.534.106,49	50,49
A.6.2	Dívida Ativa	897.581,00	897.581,00	211.599,25	23,57
A.6.3	Multas e Juros de Mora	356.912,00	356.912,00	236.745,71	66,33
A.6.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	189.052,00	189.052,00	86.629,15	45,82
A.6.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.7	ISS	1.653.578.979,00	1.653.578.979,00	1.272.005.722,60	76,92
A.7.1	Principal	1.591.183.975,00	1.591.183.975,00	1.225.233.950,98	77,00
A.7.2	Dívida Ativa	42.240.557,00	42.240.557,00	29.846.422,08	70,66
A.7.3	Multas e Juros de Mora	13.436.029,00	13.436.029,00	9.089.149,60	67,65
A.7.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.718.418,00	6.718.418,00	7.836.199,94	116,64

A.7.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.8	Simples Candango	396.728.131,00	396.728.131,00	288.145.153,48	72,63
A.8.1	Principal	391.168.093,00	391.168.093,00	284.950.698,58	72,85
A.8.2	Dívida Ativa	3.986.989,00	3.986.989,00	2.276.747,60	57,10
A.8.3	Multas e Juros de Mora	-	-	-	-
A.8.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.573.049,00	1.573.049,00	917.707,30	58,34
A.8.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.9	Outros Impostos	39.522.980,00	39.522.980,00	10.518.337,09	26,61
A.9.1	Principal	-	-	-	-
A.9.2	Dívida Ativa	36.796.908,00	36.796.908,00	8.869.635,30	24,10
A.9.3	Multas e Juros de Mora	81.374,00	81.374,00	221.343,32	272,01
A.9.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.644.698,00	2.644.698,00	1.427.358,47	53,97
A.9.5	(-) Restituições	-	-	-	-
B	Receita de Transferências Constitucionais e Legais	787.571.601,00	787.571.601,00	573.318.987,27	72,80
B.1	Cota-Parte do FPE	590.083.882,00	590.083.882,00	436.690.670,36	74,00
B.2	Cota-Parte do FPM	158.006.993,00	158.006.993,00	116.852.479,28	73,95
B.3	Cota-Parte ITR	1.730.840,00	1.730.840,00	911.133,24	52,64
B.4	Cota-Parte IPI - Exportação	4.460.247,00	4.460.247,00	5.706.266,89	127,94
B.5	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS	33.289.639,00	33.289.639,00	13.158.437,50	39,53
C	TOTAL DAS RECEITAS COMPATÍVEIS em MDE (A + B)	16.041.389.063,00	16.041.389.063,00	12.634.733.315,80	78,76
D	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25% DE C)	4.010.347.265,75	4.010.347.265,75	3.158.683.328,95	78,76
E	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB	1.793.039.492,00	1.793.039.492,00	1.573.205.044,46	87,74
E.1	ICMS (20% de A.1)	1.407.471.541,00	1.407.471.541,00	1.243.209.247,73	88,33
E.2	ITCD (20% de A.2)	18.907.897,80	18.907.897,80	18.546.118,49	98,09
E.3	IPVA (20% de A.3)	209.145.733,00	209.145.733,00	192.821.027,42	92,19
E.4	Cota-Parte FPE (20% de B.1)	118.016.776,40	118.016.776,40	87.338.134,07	74,00
E.5	Cota-Parte FPM (20% de B.2)	31.601.398,60	31.601.398,60	23.370.495,86	73,95
E.6	Cota-Parte ITR (20% de B.3)	346.168,00	346.168,00	182.226,65	52,64
E.7	Cota-Parte IPI-Exportação (20% de B.4)	892.049,40	892.049,40	1.141.253,38	127,94
E.8	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS (20% de B.5)	6.657.927,80	6.657.927,80	2.631.687,50	39,53
E.9	Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	-	-	3.964.853,36	-
E.10	Complementação da União ao Fundeb	-	-	-	-
F	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO PAGTO. DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.075.823.695,20	1.075.823.695,20	943.923.026,67	87,74

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
G	Despesa Bruta em MDE (informações SIAC)	4.472.835.918,00	4.439.340.312,00	3.613.139.962,05	81,39	3.543.258.047,21	79,81
G.1	Função Educação	4.470.585.198,00	4.415.832.224,00	3.592.998.555,88	81,37	3.523.163.050,95	79,78
G.2	Função Encargos Especiais	2.250.720,00	23.508.088,00	20.141.406,17	85,68	20.094.996,26	85,48
H	Deduções	368.718.846,00	370.566.599,00	316.665.076,85	85,45	307.475.583,15	82,97
H.1	Pesquisas	-	-	-	-	-	-
H.2	Subvenções	-	-	-	-	-	-

29

H.3	Formações dos Quadros Especiais	-	-	-	-	-	-
H.4	Assistência Social	338.082.107,00	344.336.435,00	296.004.133,40	85,96	286.892.884,70	83,32
H.4.1	Programas Suplementares de Alimentação	1.342.311,00	8.268.252,00	8.139.578,45	98,44	8.682,80	0,11
H.4.2	Assistência Médica-Odontológica, Farmacêutica e Psicológica	71.614,00	1,00	0,00	-	0,00	-
H.4.3	Benefícios Assistenciais a Servidores	335.859.553,00	334.277.418,00	286.073.790,95	85,58	286.073.001,95	85,58
H.4.3.1	Outros Benefícios Assistenciais (Aux. Funeral, Natalidade e	1.864.401,00	3.985.638,25	3.103.372,25	77,86	3.103.372,25	77,86
H.4.3.2	Auxílio-Alimentação	263.522.376,00	205.560.475,42	167.540.789,91	81,50	167.540.000,91	81,50
H.4.3.3	Auxílio-Transporte e Vale-Transporte	184.275,00	17.073.470,21	16.889.195,21	98,92	16.889.195,21	98,92
H.4.3.4	Auxílio Financeiro	70.288.501,00	107.657.834,12	98.540.433,58	91,53	98.540.433,58	91,53
H.4.4	Outros Formas de Assistência Social	808.629,00	1.790.764,00	1.790.764,00	100,00	811.199,95	45,30
H.4.4.1	Bolsa Escola - Apoio a Aprendizagem	-	-	-	-	-	-
H.4.4.2	Auxílios Financeiros	-	-	-	-	-	-
H.4.4.3	Bolsa-Auxílio Enfermagem	-	-	-	-	-	-
H.4.4.4	Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família	808.629,00	1.790.764,00	1.790.764,00	100,00	811.199,95	45,30
H.5	Obras de Infra-Estrutura	-	-	-	-	-	-
H.6	Pessoal em Atividade Alheia à MDE (inclusive cedidos e em exercício de mandato eletivo)	22.871.441,00	22.871.441,00	20.580.943,45	89,99	20.580.943,45	89,99
H.7	Ensino Superior e outras	6.085.298,00	3.358.723,00	80.000,00	2,38	1.755,00	0,05
H.8	Na Área de Esportes e Lazer	1.680.000,00	-	-	-	-	-
I	DEPESAS REALIZADA EM MDE (G – H)	4.104.117.072,00	4.068.773.713,00	3.296.474.885,20	81,02	3.235.782.464,06	79,53
J	DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB *	1.991.839.492,00	1.993.615.665,00	1.742.761.584,61	87,42	1.741.160.355,28	87,34
J.1	Educação Infantil	167.408.893,00	167.408.893,00	167.408.893,00	100,00	167.408.893,00	100,00
J.2	Ensino Fundamental	1.374.575.543,00	1.375.775.801,00	1.144.950.149,16	83,22	1.144.573.335,54	83,19
J.3	Ensino Médio	324.600.732,00	325.176.647,00	321.336.107,58	98,82	320.111.691,87	98,44
J.4	Educação de Jovens e Adultos	74.889.033,00	74.889.033,00	58.701.143,87	78,38	58.701.143,87	78,38
J.5	Educação Especial integrada ao Ensino Básico	39.954.710,00	39.954.710,00	39.954.710,00	100,00	39.954.710,00	100,00
J.6	Ensino Profissional	10.410.581,00	10.410.581,00	10.410.581,00	100,00	10.410.581,00	100,00
J.7	Outras – exceto ensino superior (especificar)	-	-	-	-	-	-
J.8	PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.895.947.353,00	1.895.947.353,00	1.649.286.976,03	86,99	1.649.286.976,03	86,99

COMPARAÇÃO ENTRE AS APLICAÇÕES E OS LIMITES ESTABELECIDOS :

	RELAÇÃO	LIMITE MÍNIMO LEGAL	APURAÇÃO
MDE	I/C	25%	25,61%
FUNDEB	E	RS 1.573.205.044,46	RS 1.741.160.355,28
PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	J.8/E	60%	104,84%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

* J = valores líquidos, já abatidas as deduções de que trata o item H.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2016

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
I Receita : Base de cálculo Estadual - B.E	10.649.051.762,75	10.649.051.762,75	8.224.219.903,60	77,23
A1 75% do ICMS	5.189.129.516,25	5.189.129.516,25	4.588.605.377,41	88,43
A2 75% da Dívida Ativa - ICMS	57.923.265,00	57.923.265,00	43.963.457,90	75,90
A3 75% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	18.077.953,50	18.077.953,50	18.829.717,12	104,16
A4 75% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	12.887.544,00	12.887.544,00	10.636.126,58	82,53
A5 SIMPLES	391.168.093,00	391.168.093,00	284.950.698,58	72,85
A6 Dívida Ativa - Simples	3.986.989,00	3.986.989,00	2.276.747,60	57,10
A7 Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES	0,00	0,00	0,00	0,00
A8 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do SIMPLES	1.573.049,00	1.573.049,00	917.707,30	58,34
A9 50% do IPVA	467.408.623,00	467.408.623,00	437.446.225,57	93,59
A10 50% da Dívida Ativa - IPVA	31.999.054,50	31.999.054,50	21.711.668,53	67,85
A11 50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	12.239.513,00	12.239.513,00	16.131.612,26	131,80
A12 50% de Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do IPVA	11.217.142,00	11.217.142,00	6.763.062,21	60,29
A13 ITCD	81.180.815,00	81.180.815,00	84.975.697,08	104,67
A14 Dívida Ativa - ITCD	7.794.482,00	7.794.482,00	3.623.800,54	46,49
A15 Multas/Juros/Correção Monetária -ITCD	3.534.189,00	3.534.189,00	3.002.315,19	84,95
A16 Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do ITCD	2.030.003,00	2.030.003,00	1.128.779,64	55,60
A17 Imp. S/ Renda e Prov. de Qualquer Natureza	3.738.505.235,00	3.738.505.235,00	2.248.417.711,47	60,14
A18 Quota-parte FPE	590.083.882,00	590.083.882,00	436.690.670,36	74,00
A19 75% Quota-parte IPI-Exportação	3.345.185,25	3.345.185,25	4.279.700,17	127,94
A20 75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	24.967.229,25	24.967.229,25	9.868.828,13	39,53
II Receita : Base de cálculo Municipal - B.M	5.352.814.320,25	5.352.814.320,25	4.399.995.075,11	82,20
B1 25% do ICMS	1.729.709.838,75	1.729.709.838,75	1.529.535.125,80	88,43
B2 25% da Dívida Ativa - ICMS	19.307.755,00	19.307.755,00	14.654.485,97	75,90
B3 25% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	6.025.984,50	6.025.984,50	6.276.572,37	104,16
B4 25% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	4.295.848,00	4.295.848,00	3.545.375,53	82,53
B5 50% do IPVA	467.408.623,00	467.408.623,00	437.446.225,57	93,59
B6 50% da Dívida Ativa - IPVA	31.999.054,50	31.999.054,50	21.711.668,53	67,85
B7 50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	12.239.513,00	12.239.513,00	16.131.612,26	131,80
B8 50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA	11.217.142,00	11.217.142,00	6.763.062,21	60,29
B9 IPTU	620.789.248,00	620.789.248,00	618.944.996,86	99,70
B10 Dívida Ativa - IPTU	87.379.782,00	87.379.782,00	67.040.462,44	76,72
B11 Multas/Juros/Correção Monetária -IPTU	5.730.157,00	5.730.157,00	5.969.815,87	104,18
B12 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPTU	20.429.861,00	20.429.861,00	18.421.079,90	90,17
B13 ISS	1.591.183.975,00	1.591.183.975,00	1.225.233.950,98	77,00
B14 Dívida Ativa - ISS	42.240.557,00	42.240.557,00	29.846.422,08	70,66
B15 Multas/Juros/Correção Monetária - ISS	13.436.029,00	13.436.029,00	9.089.149,60	67,65
B16 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ISS	6.718.418,00	6.718.418,00	7.836.199,94	116,64
B17 ITBI	512.083.685,00	512.083.685,00	258.534.106,49	50,49
B18 Dívida Ativa - ITBI	897.581,00	897.581,00	211.599,25	23,57
B19 Multas/Juros/Correção Monetária -ITBI	356.912,00	356.912,00	236.745,71	66,33
B20 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITBI	189.052,00	189.052,00	86.629,15	45,82
B21 Quota-parte ITR	1.730.840,00	1.730.840,00	911.133,24	52,64
B22 Quota-parte FPM	158.006.993,00	158.006.993,00	116.852.479,28	73,95
B23 25% Quota-parte IPI-Exportação	1.115.061,75	1.115.061,75	1.426.566,72	127,94
B24 25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	8.322.409,75	8.322.409,75	3.289.609,38	39,53
III Recursos Mínimos a aplicar (12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal)	2.080.808.359,57	2.080.808.359,57	1.646.905.649,70	79,15

DESPESAS (POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100
A FUNÇÃO 10 : SAÚDE	2.857.243.104,00	3.166.896.908,00	2.311.479.491,77	72,99	2.104.243.927,69	66,44
SUBFUNÇÕES :						
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.420.562.638,00	2.423.999.754,00	1.770.244.031,19	73,03	1.679.548.700,49	69,29
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	13.240.000,00	18.593.041,00	16.784.505,05	90,27	13.139.149,73	70,67
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	469.000,00	25.442,00	-	-	-	-
ATENÇÃO BÁSICA	14.889.220,00	10.665.103,00	2.832.973,00	26,56	1.036.059,66	9,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	195.777.483,00	303.217.902,00	179.110.640,59	59,07	109.789.360,74	36,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	102.125.071,00	128.409.735,00	88.731.791,61	69,10	49.031.543,33	38,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	805.213,00	97.912,00	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	2.594,00	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.618.744,00	141.318.346,00	114.242.772,73	80,84	113.096.803,91	80,03
ENSINO SUPERIOR	48.745.735,00	140.567.079,00	139.532.777,60	99,26	138.602.309,83	98,60
B FUNÇÃO 28 : ENCARGOS ESPECIAIS	10.455.277,00	45.701.375,00	35.555.741,89	77,80	27.021.824,27	59,13
SUBFUNÇÕES :						
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.455.277,00	45.701.375,00	35.555.741,89	77,80	27.021.824,27	59,13
C EXCLUSÕES :	-	5.187,57	-	-	-	-
Aplicações Na Função 28 (Encargos Especiais) Em Gastos Que NÃO Se Referem a Custeio De Pessoal Em Atividade De Saúde	-	-	-	-	-	-
SUBFUNÇÕES :						
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-
FEPECS (Decisão do TCDF 4244/2011)	-	5.187,57	-	-	-	-
SUBFUNÇÕES :						
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	-	2.594,00	-	-	-	-
ENSINO SUPERIOR	-	2.593,57	-	-	-	-
D OUTRAS EXCLUSÕES :	-	-	56.112.557,27	-	56.112.557,27	-
Despesas Com Contratos De Gestão Que Não Se Enquadram Com o ASPs *	-	-	45.862.557,27	-	45.862.557,27	-
Saldo Financeiro Referente ao Movimento de 2016 No Âmbito Do PDPAS **	-	-	10.250.000,00	-	10.250.000,00	-
IV APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE = (A+B-C-D)	2.867.698.381,00	3.212.593.095,43	2.290.922.676,39	71,31	2.075.153.194,69	64,59
V SUPERÁVIT / DÉFICIT (IV - III)	786.890.021,43	1.131.784.735,86	644.017.026,69	56,90	428.247.544,99	37,84

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

FONTES DE RECURSOS DE FINAL : 00, 01, 02, 05 e 09

Nota 1: De acordo com as Decisões nº 4620/2002; nº 6608/2010 e nº 1123/2013 do Tribunal de Contas do DF.

* Conta Contábil: 113110900

** Conta Contábil: 113111002



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ OUTUBRO DE 2016

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita				32.605.928.893,00
Previsão Atualizada da Receita				32.883.723.750,63
Receitas Realizadas				21.593.013.951,09
Déficit Orçamentário				-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				505.216.246,86
DESPESAS				
Dotação Inicial				32.605.928.893,00
Créditos Adicionais				1.600.110.369,50
Dotação Atualizada				34.206.039.262,50
Despesas Empenhadas				22.190.666.155,51
Despesas Liquidadas				19.692.455.305,02
Despesas Pagas				18.967.987.786,37
Superávit Orçamentário				1.900.558.646,07
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o bimestre		
Despesas Empenhadas				22.190.666.155,51
Despesas Liquidadas				19.692.455.305,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida				19.692.228.628,80
RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		Até o bimestre		
Receitas Previdenciárias Realizadas (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) (I)				3.287.337.524,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) (II)				4.356.444.713,76
Resultado Previdenciário (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) (I - II)				-1.069.107.189,35
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		1.081.896.000,00	260.215.748,69	24,05%
Resultado Primário		-1.926.570.000,00	1.420.698.981,97	-73,74%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre
POR PODER				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.257.214.732,49	2.629.611,14	1.219.001.082,40
Poder Executivo		1.256.909.511,58	2.629.611,14	1.218.700.917,47
Poder Legislativo		305.220,91	-	300.164,93
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.056.922.734,51	302.860.704,48	739.089.107,28
Poder Executivo		1.032.794.021,63	300.325.064,28	719.688.000,18
Poder Legislativo		24.128.712,88	2.535.640,20	19.401.107,10
TOTAL		2.314.137.467,00	305.490.315,62	1.958.090.189,68
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		3.235.782.464,06	25%	25,61%
Mínimo Anual de aplicação no FUNDEB		1.741.160.355,28	1.573.205.044,46	1.741.160.355,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Ensino Básico		1.649.286.976,03	60%	104,84%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito		78.425.777,33	1.358.934.259,67	
Despesa de Capital Líquida		566.375.490,59	3.643.265.936,41	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		1.352.322,31	588.950.577,69	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		31.999,99	590.333.900,01	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual		
		Mínimo a Aplicar até o bimestre	Valor Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.646.905.649,70	2.075.153.194,69	

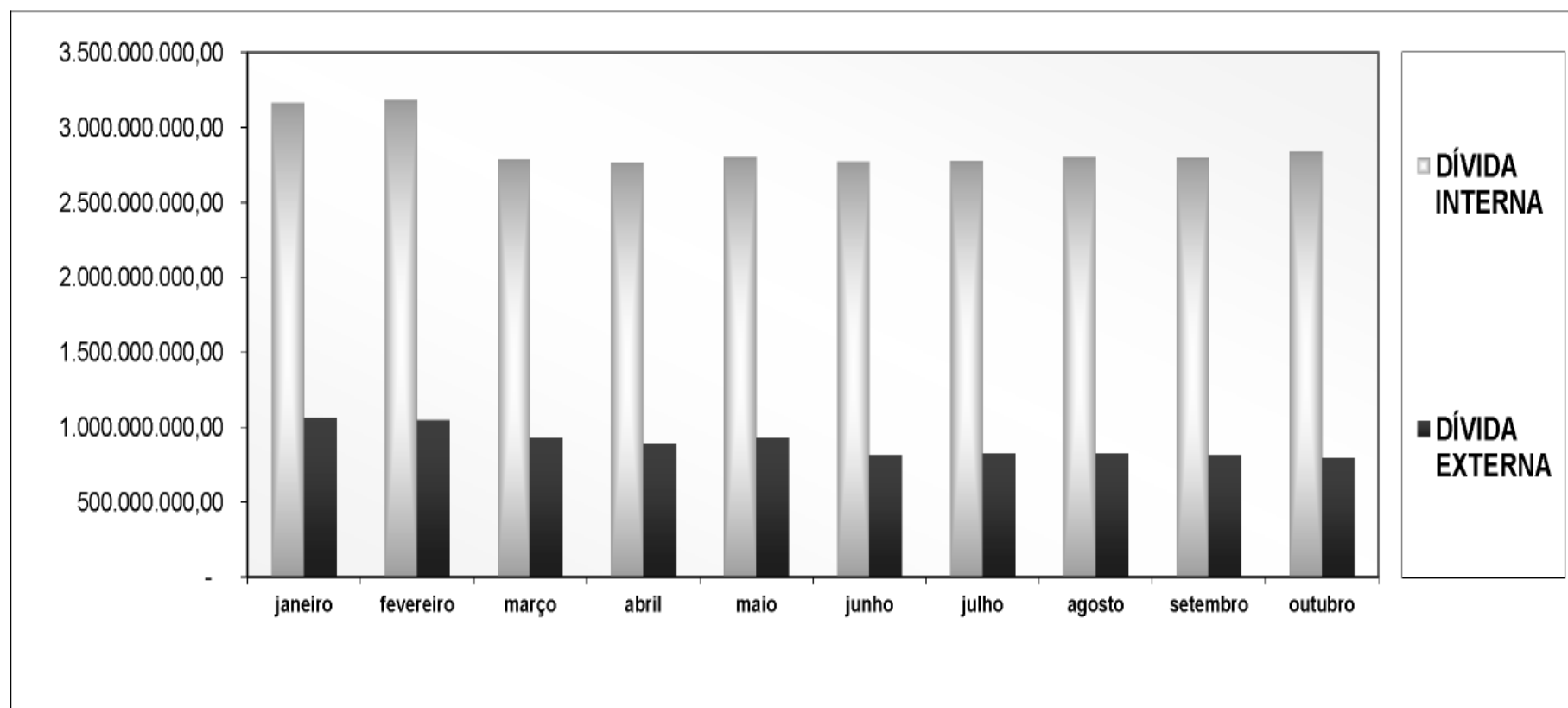
33

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2016					TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA			DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
janeiro	3.164.813.858,93	-	3.164.813.858,93	1.062.502.367,03	222.951.491,30	4.227.316.225,96
fevereiro	3.163.548.459,47	19.096.771,44	3.182.645.230,91	1.045.892.554,62	220.546.278,49	4.228.537.785,53
março	2.767.435.372,98	18.773.097,35	2.786.208.470,33	928.583.301,28	200.827.161,40	3.714.791.771,61
abril	2.747.406.661,95	18.449.423,26	2.765.856.085,21	889.497.229,39	196.145.892,22	3.655.353.314,60
maio	2.782.540.155,65	18.122.025,54	2.800.662.181,19	929.029.607,80	179.578.213,24	3.729.691.788,99
junho	2.754.608.523,65	18.006.873,50	2.772.615.397,15	816.690.885,51	164.773.580,04	3.589.306.282,66
julho	2.756.708.743,41	17.679.475,80	2.774.388.219,21	827.035.536,84	190.130.890,87	3.601.423.756,05
agosto	2.763.103.382,99	38.355.786,87	2.801.459.169,86	827.367.474,53	190.896.778,74	3.628.826.644,39
setembro	2.756.821.471,15	37.924.922,62	2.794.746.393,77	817.865.480,35	194.240.995,49	3.612.611.874,12
outubro	2.797.671.836,78	37.494.058,37	2.835.165.895,15	795.371.162,24	191.873.557,67	3.630.537.057,39

NOTA:

1. no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF.



ELABORAÇÃO: Gerência de Controle da Dívida Pública Consolidada/CODAF/SUTES/SEF

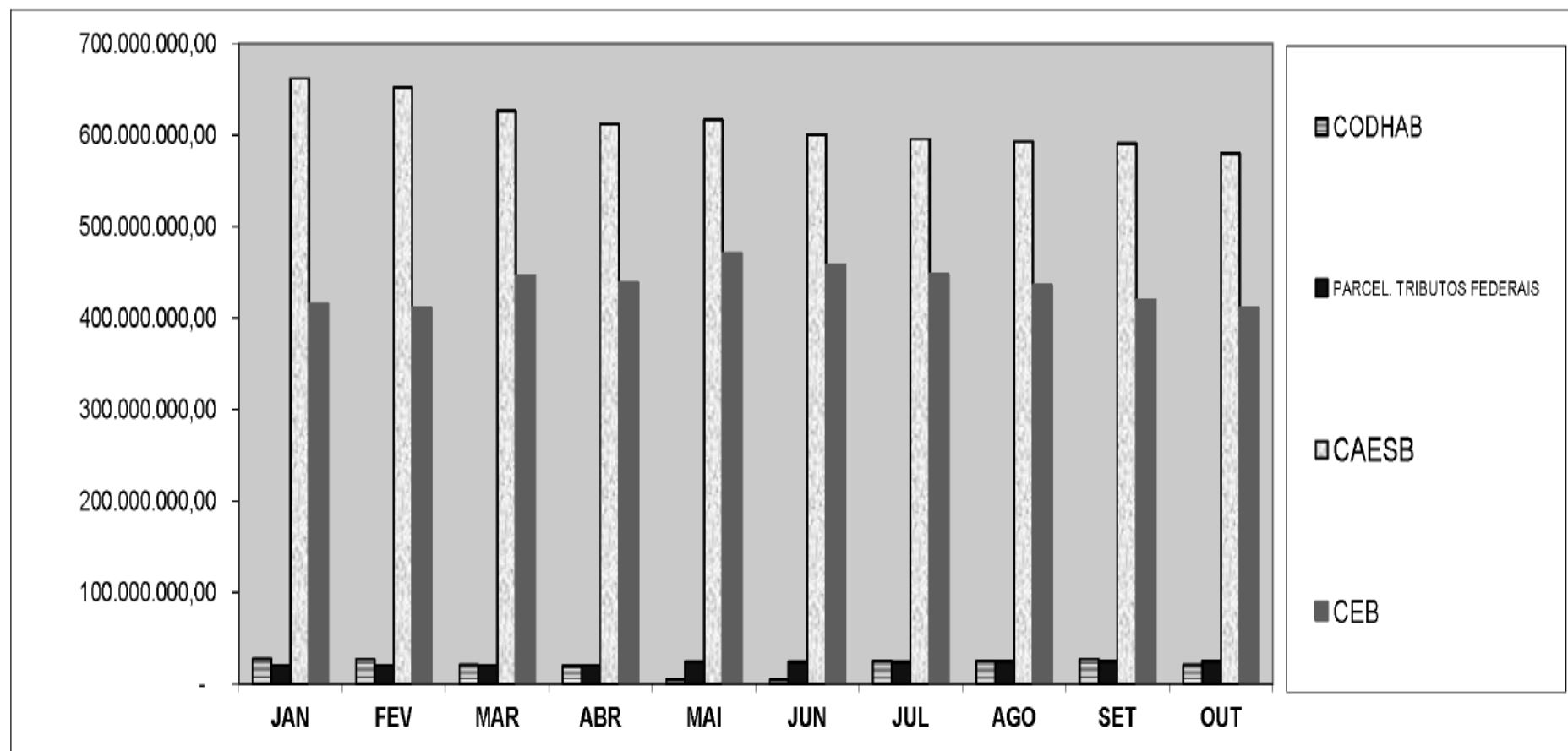
FONTE: Balancete mensais/SUCON/SEF e CAESB

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2016								TOTAL
	DÍVIDA INTERNA								
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	TOTAL CEB	
JAN	173.597.249,78	-145.890.885,17	27.706.364,61	20.387.551,97	222.951.491,30	438.820.668,04	661.772.159,34	415.390.968,42	1.125.257.044,34
FEV	173.389.621,25	-146.244.291,64	27.145.329,61	20.341.094,22	220.546.278,49	431.197.282,79	651.743.561,28	410.720.129,41	1.109.950.114,52
MAR	173.367.710,21	-152.348.284,14	21.019.426,07	20.293.653,16	200.827.161,40	425.743.409,28	626.570.570,68	446.522.795,67	1.114.406.445,58
ABR	172.646.207,75	-152.348.284,14	20.297.923,61	20.286.844,90	196.145.892,22	415.823.754,93	611.969.647,15	437.846.841,25	1.090.401.256,91
MAI	173.928.460,38	-169.184.553,33	4.743.907,05	24.224.605,74	179.578.213,24	436.557.035,16	616.135.248,40	470.379.916,52	1.115.483.677,71
JUN	173.928.460,38	-169.184.553,33	4.743.907,05	24.196.805,23	164.773.580,04	435.543.839,09	600.317.419,13	457.900.700,99	1.087.158.832,40
JUL	175.505.547,77	-150.101.069,56	25.404.478,21	24.196.805,23	190.130.890,87	405.578.389,88	595.709.280,75	447.171.098,68	1.092.481.662,87
AGO	175.505.547,77	-150.101.069,56	25.404.478,21	24.692.658,14	190.896.778,74	401.763.417,58	592.660.196,32	435.946.911,64	1.078.704.244,31
SET	177.150.678,00	-150.101.069,56	27.049.608,44	24.663.999,93	194.240.995,49	396.082.728,01	590.323.723,50	419.026.265,23	1.061.063.597,10
OUT	177.150.678,00	-156.286.238,78	20.864.439,22	24.635.068,92	191.873.557,67	387.885.580,98	579.759.138,65	410.475.775,23	1.035.734.422,02

NOTA:

1. CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa.





DISTRITO FEDERAL
Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação
ATÉ O 5º BIMESTRE DE 2016
conforme Art. 241 § 2º da LODF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNAB E FUNDEB
Unidades Orçamentárias : 18101, 18202 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Até o Bimestre
12122600223965293	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	242.799,95
12122600223965293 Total				242.799,95
12122600236785882	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	11.000,00
12122600236785882 Total				11.000,00
12122600236786114	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	12.278,00
12122600236786114 Total				12.278,00
12122600285020036	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	10.693.784,27
			130	111.042.500,49
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	229.432,37
			130	454.700,25
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	239.618,96
			130	145.929,91
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.865.358,28	
		130	15.330.512,00	
12122600285020036 Total				142.001.836,53
12122600285020037	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	16.798.736,43
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	79.987,25
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.702.219,77
12122600285020037 Total				20.580.943,45
12122600285028918	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	605.961,37
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	32.792,20
12122600285028918 Total				638.753,57
12122600285045277	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	32.913.315,46
12122600285045277 Total				32.913.315,46
12122600285046980	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	3.043.800,34
			102	59.571,91
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	161.169.537,08
			102	6.364.151,83
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	62.704.068,36
			102	2.923.049,76
339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	15.957.630,22	
		102	931.564,99	
12122600285046980 Total				253.153.374,49

12122600285049722	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	6.312,00
12122600285049722 Total				6.312,00
12122600285170036	339014	DIÁRIAS - CIVIL	100	5.074,53
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	734.320,99
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	2.401,82
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	75.000,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	8.359.112,82
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	5.280,27
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	192.368,12
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	11.840,00	
12122600285170036 Total				9.385.398,55
12122600285179691	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	238.675,75
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	47.735,15
12122600285179691 Total				286.410,90
12122600285179803	339014	DIÁRIAS - CIVIL	100	4.858,65
12122600285179803 Total				4.858,65
12122622123870003	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	9.952.660,50
			103	34.904.046,25
	445042	AUXÍLIOS	103	3.499.999,63
12122622123870003 Total				48.356.706,38
12122622123873865	445042	AUXÍLIOS	100	211.000,00
12122622123873865 Total				211.000,00
12122622123873866	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.229.000,00
12122622123873866 Total				1.229.000,00
12122622136782787	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	6.500,00
12122622136782787 Total				6.500,00
12126600225572576	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	2.353,57
12126600225572576 Total				2.353,57
12126622125570020	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	2.951.877,96
			100	79.753,78
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	139.272,61
12126622125570020 Total				3.170.904,35
12361600223965294	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	4.586.170,17
12361600223965294 Total				4.586.170,17
12361600223965381	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.140.464,54
12361600223965381 Total				1.140.464,54
12361600285020015	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	85.710.180,93
			101	8.000.000,00
			102	1.570.118,00
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	775.854.622,03
			101	78.516.177,59
			102	21.215.141,72
			105	52.790,13
			109	892.048,87
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	311.645,63
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	5.419.949,79
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	96.434.458,47	
12361600285020015 Total				1.073.977.133,16

12361600285026977	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	21.867.286,08
			101	1.133.452,05
			130	2.976.864,96
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	503.148.976,58
			101	25.000.000,00
			102	6.650.349,00
			105	86.542,00
			109	223.012,00
			130	492.733.664,60
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	20.831.388,91
			130	3.458.005,94
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.697.535,81
			130	754.325,50
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	182.249.543,46
130			100.000.000,00	
12361600285026977 Total				1.362.810.946,89
12361622119682512	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	342.108,30
12361622119682512 Total				342.108,30
12361622121600001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	477.483,68
12361622121600001 Total				477.483,68
12361622123890001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	366.800,00
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	101	69.800,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	78.575.024,43
			101	10.763.700,47
			103	18.528.844,32
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	15.479.747,07
			103	7.722.116,42
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	4.925.323,76
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	108.887,46
			101	1.054.182,51
103			19.192.503,63	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	1.185,39	
12361622123890001 Total				156.788.115,46
12361622123890002	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	64.006.116,03
			300	320.160,44
			301	117.030,80
			302	489.987,64
			322	262.282,26
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	4.438.614,41
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	1.224.293,06	
12361622123890002 Total				70.858.484,64
12361622124460001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	363.770,72
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	3.968.895,50
12361622124460001 Total				4.332.666,22

12361622129640001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	3.763,00
			140	17.059.918,90
			340	3.400.979,19
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	412.885,01
12361622129640001 Total				20.877.546,10
12361622130230038	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	54.569,59
12361622130230038 Total				54.569,59
12361622132350013	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	1.632.797,87
12361622132350013 Total				1.632.797,87
12361622132352728	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	42.347,27
12361622132352728 Total				42.347,27
12361622136320001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	69.833,17
12361622136320001 Total				69.833,17
12361622149760002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	11.996.895,15
			103	20.309.756,33
			146	1.218.847,12
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	321	93.461,94
12361622149760002 Total				33.618.960,54
12362600223965295	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	1.406.977,83
12362600223965295 Total				1.406.977,83
12362600285020038	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	8.077.397,88
			130	2.831.327,65
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	182.683.867,45
			130	151.338.066,14
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	7.487.924,00
			130	5.373.095,85
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	397.581,49	
		130	219.898,36	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	51.200.205,00	
		130	20.000.000,00	
12362600285020038 Total				429.609.363,82
12362600285026978	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	24.417.068,59
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	219.683.959,26
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	90.845,47
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.580.000,68
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	53.062.641,00
12362600285026978 Total				298.834.515,00
12362622123900001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	293.440,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	22.477.673,72
			103	8.548.685,11
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.822.454,93
			103	6.028.932,13
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	2.701.242,32
103			4.951.224,86	
12362622123900001 Total				47.823.653,07

12362622123903115	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	16.769.861,67
			309	575.914,11
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	853.789,33
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	3.077.611,76
12362622123903115 Total				21.277.176,87
12362622124460002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	281.760,96
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	103	1.745.784,71
12362622124460002 Total				2.027.545,67
12362622129640004	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	3.091.400,29
			340	351.406,40
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	284.841,82
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	340	231.640,00
12362622129640004 Total				3.959.288,51
12362622136320002	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	52.723,06
12362622136320002 Total				52.723,06
12362622149769534	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	364.652,00
			103	4.702.553,00
			146	181.970,16
12362622149769534 Total				5.249.175,16
12363600223965296	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	95.165,35
12363600223965296 Total				95.165,35
12363600285020039	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	333.098,31
			100	5.350.678,88
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130	6.185.204,50
			100	260.815,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130	68.522,12
			100	15.618,58
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130	7.659,38	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.558.429,00	
12363600285020039 Total				15.780.025,77
12363600285026979	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	890.445,62
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	7.613.727,82
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.144,46
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	55.014,10
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.848.249,00
12363600285026979 Total				10.410.581,00
12363622117550006	339030	MATERIAL DE CONSUMO	374	240.949,95
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	374	6.546,99
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	374	914.258,75
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	374	1.344,00
12363622117550006 Total				1.163.099,69
12363622123910001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	73.360,00
			100	40.709,12
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	167.116,81
			100	241.945,40
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	541.641,53	
12363622123910001 Total				1.064.772,86

12363622132342929	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	26.609,10
			300	150.000,00
			332	3.859.168,61
12363622132342929 Total				4.035.777,71
12363622132342933	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	2.236.485,44
12363622132342933 Total				2.236.485,44
12364622185058752	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.755,00
12364622185058752 Total				1.755,00
12365600223965298	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	1.106.466,43
12365600223965298 Total				1.106.466,43
12365600285028842	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	400.758,91
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	8.050.264,48
			130	7.345.684,49
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	311.295,00
			130	82.440,67
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	18.641,54
130			9.141,84	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	4.231.527,20	
12365600285028842 Total				20.449.754,13
12365600285028843	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	7.337.188,82
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	89.523.124,66
			130	92.073.079,95
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	4.594.779,28
			130	1.026.761,10
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	232.515,37
130			114.025,95	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	31.884.329,00	
12365600285028843 Total				226.785.804,13
12365600285028848	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.071.317,40
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	9.078.766,60
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.783,18
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	65.691,82
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.205.974,00
12365600285028848 Total				12.425.533,00
12365600285028849	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	10.996.852,34
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	115.605.020,64
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	47.117,80
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	819.303,22
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	27.515.066,00
12365600285028849 Total				154.983.360,00
12365622123884379	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	67.790.818,08
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	220.080,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	8.232.716,78
			103	660.676,91
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	450.724,88
103			86.635,39	
12365622123884379 Total				77.441.652,04

12365622123884380	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	34.812.300,86
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	220.080,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	2.420.463,81
			103	3.450.988,64
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	72.179,61
			103	1.475.789,64
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	1.767.463,66	
12365622123884380 Total				44.219.266,22
12365622129649316	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	1.848.692,35
			340	468.436,91
12365622129649316 Total				2.317.129,26
12365622129649317	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	83.118,94
12365622129649317 Total				83.118,94
12365622132719354	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	46.556,57
			103	2.396.111,20
			177	985.301,21
12365622132719354 Total				3.427.968,98
12365622136320004	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	3.805,70
12365622136320004 Total				3.805,70
12365622149769535	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	2.451.596,10
			146	99.002,72
12365622149769535 Total				2.550.598,82
12366600285028844	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	637.009,66
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	29.412.246,73
			130	43.633.190,41
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.479.155,54
			130	1.379.241,53
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	160.217,53
130			29.155,06	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	8.592.419,00	
12366600285028844 Total				85.322.635,46
12366600285028856	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	4.046.869,49
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	41.137.290,96
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	12.037,38
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	209.476,04
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	13.295.470,00
12366600285028856 Total				58.701.143,87
12366622123920003	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	73.360,00
			332	2.245,78
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	332	160.135,26
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	950.000,10
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	359.905,83
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	321	239.989,44
332			1.086.868,79	
12366622123920003 Total				2.872.505,20

42

12366622123924386	339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	399.200,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	347	53.729,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	3.182,46
12366622123924386 Total				456.111,46
12366622129649314	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	4.919,80
			140	1.354.496,60
			340	271.164,00
12366622129649314 Total				1.630.580,40
12366622149769533	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	374.844,00
			103	43.713,01
12366622149769533 Total				418.557,01
12367600223965300	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	102.076,10
12367600223965300 Total				102.076,10
12367600285028845	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	4.643.905,11
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	32.736.911,83
			130	23.778.566,87
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.381.781,00
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	114.900,96
			130	55.098,13
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	13.507.711,22	
12367600285028845 Total				76.218.875,12
12367600285028857	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	4.207.670,55
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	27.965.815,44
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	22.748,22
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	395.873,79
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	7.362.602,00
12367600285028857 Total				39.954.710,00
12367622123930001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	73.360,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	297.793,17
			103	406.177,52
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	381.202,33
			103	845.324,60
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	75.841,40	
12367622123930001 Total				2.079.699,02
12367622129649319	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	204.355,07
12367622129649319 Total				204.355,07
12367622149769537	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	400.000,00
			103	908.346,00
12367622149769537 Total				1.308.346,00
12421621124268424	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	808.629,00
			101	2.570,95
12421621124268424 Total				811.199,95
12846000190410006	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	4.624.472,29
12846000190410006 Total				4.624.472,29

27122600285170036	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	6.290,09
27122600285170036 Total				6.290,09
27126600225572576	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	3.996,62
27126600225572576 Total				3.996,62
27811620624250003	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	43.351,53
27811620624250003 Total				43.351,53
27811620626310004	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	38.392,27
27811620626310004 Total				38.392,27
27812620640350005	335041	CONTRIBUIÇÕES	100	1.409.148,65
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	9.330,08
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	417.995,82
27812620640350005 Total				1.836.474,55
27812620641700003	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	17.931,93
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	70.473,87
27812620641700003 Total				88.405,80
28846000190339564	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	6.575,23
28846000190339564 Total				6.575,23
28846000190500085	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	19.642.043,54
	319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100	444.617,57
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	1.759,92
28846000190500085 Total				20.088.421,03
Total geral				4.931.463.086,98

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos 14 e 221, do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como no artigo 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e § 5º, do artigo 24, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, e ainda, o que consta da CI. Nº 04, de 24 de novembro de 2016, - CP 05, referente ao processo nº 126.000.003/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço nº 16, de 30 de maio de 2016, publicada no DODF 104, de 02 de junho de 2016, retificada pela Ordem de Serviço nº 21, de 01 de junho de 2016, publicada no DODF nº 120, de 24 de junho de 2016, pag. 24.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 155, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 046.001463/2016, Madalena Cipriano Freire Nascimento, 339.332.941-34, 2016, a deficiência indicada no laudo de perícia médica não atende ao disposto no subitem 130.4, do caderno I, do anexo I, do Decreto nº 18.955.97; 047.000893/2016, Charlene Pereira Gallisa, 221.421.771-15, 2016, a deficiência indicada no laudo de perícia médica não atende ao disposto no subitem 130.4, do caderno I, do anexo I, do Decreto nº 18.955.97. O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 156, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Isenção do IPVA/TAXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem

de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.003640/2016, Francisco Viturine Oliveira, 008.560.611-15, PAQ8424, 2016, veículo novo enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 30 dias de sua aquisição, contrariando o inciso I, do § 6º, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 157, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Isenção IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042.004028/2016, João Ferreira Melo, 114.815.521-04, PAS7648, 2016, a deficiência relatada no laudo não está prevista no item I, da alínea "a", do inciso V, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011. O(S) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 158, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014 e com fundamento na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção de IPVA na aquisição de veículo(s) automotor(es) novo(s), pertencente(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, CPF/CNPJ, PLACA, EXERCÍCIO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042.004121/2016, Yida Kumagaia Comércio de Sementes Ltda, 07.462.137/0001-07, PAO6387, 2016, renúncia à isenção pelo pagamento, nos termos do art. 2º-A, da Lei nº 4.733/2011; 043.003033/2016, Distac Reformas e Manutenção Ltda Me, 08.686.882/0001-00, PAR9398, 2016, renúncia à isenção pelo pagamento, nos termos do art. 2º-A, da Lei nº 4.733/2011. O(A) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 159, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.003806/2016, Igneida dos Santos Mogrão Suzuki, Yoshio Suzuki, 16/01/2014, QNO 11 Conj. G Casa 46 - Ceilandia - DF, 3035313-0, Viviane Sayuri Mogrão Suzuki, a herdeira Viviane Sayuri Mogrão Suzuki na data do fato gerador possui DA junta à Fazenda Pública do DF, contrariando o disposto no art. nº 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o art. 2º, da IN/SUREC nº 17/2016 e Parecer da PRCON/PGDF nº 162/2016. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 160, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 046.001572/2016, José Djalma Granjeiro Torres, Ana Gonçalves Torres, 29/04/2014, QNN 08 Conj. B Casa 04 - Ceilândia - Brasília-DF, 3514919-1, Aécio Granjeiro Torres, Francineide TrajanoTeixeira, João Granjeiro Filho, José Djalma Granjeiro Torres, José Edvar Teixeira, José Jadsom Torres, Maria Dialedda Torres de Carvalho, Anacélia Granjeiro Martins, Francisco Trajano Granjeiro, Paulo José Teixeira e Josefa Lucineide Teixeira, os herdeiros Anacélia Granjeiro Martins, José Edvar Teixeira, Aécio Granjeiro Torres e Francineide TrajanoTeixeira possui DA junta à Fazenda Pública do DF, contrariando o disposto no art. nº 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o art. 2º, da IN/SUREC nº 17/2016 e Parecer da PRCON/PGDF nº 162/2016. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 161, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao exercício de 2016, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 042.002179/2016, Maria Rosa de Carvalho Silva, 444.247.521-00, QN 414 Conj. I Lote 03 Ap. 101 - Samambaia Norte - Brasília - DF, 4530550-1, 2011 a 2016, nos exercícios de 2011 e 2012, na data do fato gerador dos impostos, a requerente não possuía 65 anos de idade e nos exercícios de 2013 a 2016, a requerente estava inscrita em DA, contrariando o disposto no art. nº 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 2º, da IN/SUREC nº 17/2016 e Parecer da PRCON/PGDF nº 162/2016. O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 162, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao(s) exercício(s) de 2015 a 2016, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 042.003951/2016, Maria Silva, 152.613.011-49, SHI QR 504 Conj. 11 Lote 11 - Samambaia Sul - Brasília - DF, 4566675-X, 2015 e 2016, na data do fato gerador, requerente inscrita em DA, contrariando o disposto no art. nº 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o art. 2º, da IN/SUREC nº 17/2016 e Parecer da PRCON/PGDF nº 162/2016. O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 29, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2019, DECIDE: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO. 046.002.026/2004, MACIEL ALVES DE ARAUJO, 150776241-00, 77, 23/05/2005, QNP QD 15 CJ B LT 3-CEILÂNDIA, 30637201, óbito do interessado, 2015; 046.000.139/2004, MARIA FRANCA DE ALMEIDA, 209690741-15, 10, 10/02/2005, QNP QD 17 CJ I LT 25-CEILÂNDIA, 30651050, óbito do interessado, 2014; 046.002.763/2008, JOÃO SILVA AMORIM, 224560231-53, 33, 20/08/2009, QNO QD 16 CJ 63 LT 4-CEILÂNDIA, 45354316, óbito do interessado, 2016; 046.000.208/2004, EUDOCIA MARINHO DA SILVA, 245087721-53, 138, 26/07/2005, QNO QD 15 CJ C LT 34-CEILÂNDIA, 30370930, óbito do interessado, 2016. Os interessados tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 5 de dezembro de 2016, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 042.002.850/2013, Tributo ITCD, RV 085/2016, Recorrente DEISE NASCIMENTO DOS SANTOS MUNIZ, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Ana Claudia Teixeira de Macedo.

b) Processos n.ºs 043.002.094/2013 e 043.002.095/2013, Tributo ITCD, RV 125/2016 e RV 124/2016, Recorrentes KARINE SLONIAK e MARCOS AURELIO SLONIAK, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 7 de dezembro de 2016, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processos n.ºs 043.005.107/2014, Tributo ITCD, RV 496/2015, Recorrente WILDEMIR ANTONIO DEMARTINI, Advogado Altivo Aquino Menezes e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

b) Processo n.º 043.000.416/2015, Tributo ITCD, RV 034/2016, Recorrente MARIA ANTONIA FERREIRA PAULINO, Advogado Sebastião Paulino Silva, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Ana Claudia Teixeira de Macedo.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

Brasília/DF, 21 de novembro de 2016.

CELÝ M. T. CURADO

Gerente GESAP/TARF

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 5 de dezembro de 2016, segunda-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 042.003.005/2013, Tributo ITCD, RV 239/2015, Recorrente LEONARDO MAIA DE MEDEIROS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

b) Processo n.º 127.005.775/2013, Tributo ITCD, RV 065/2016, Recorrente MARCELO GRANADO ANGELINI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Marcos Vinicius Witczak, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Marcos Vinicius Witczak

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 7 de dezembro de 2016, quarta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 127.007.685/2013, Tributo ITCD, RV 475/2015, Recorrentes TANIA CRISTINA GIMENES FERREIRA e ESTHER DE CARVALHO GIMENES FILHA, Advogado Guilherme Ornelas Mendes Lobato, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

b) Processo n.º 042.004.223/2013, Tributo ITCD, RV 502/2015, Recorrente DENNY ANTHONY ANDRADE, Advogado Eiji Jhoannes Yamasaki e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Marcos Vinicius Witzczak
Brasília/DF, 21 de novembro de 2016.

CELY M. T. CURADO
Gerente GESAP/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 6 de dezembro de 2016, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.001.461/2008, Tributo ICMS (Contencioso), RE 031/2014, Recorrente GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Recorrida 1.ª Câmara do TARF, Advogado Edemar Stecker e/ou, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Alexander Andrade Leite. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONS. CORDÉLIA CERQUEIRA)

b) Processo n.º 042.001.921/2014, Tributo IPVA (Isenção), RJV 014/2016, Requerente CLEIVA CARDOSO BORGES TEIXEIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONS. CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO)

c) Processo n.º 040.001.694/2013, TLP (Isenção), RJV 089/2016, Recorrente MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, Advogado Rodrigo Coutinho Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO CARLOS DAISUKE NAKATA).

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo n.º 044.001.539/2015, Tributo IPTU (Imunidade), RJV 065/2016, Requerente IGREJA EVANGÉLICA LUZ DA VIDA FILHA DE SÃO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

e) Processo n.º 127.001.158/2016, Tributo IPVA (Isenção), RJV 095/2016, Recorrente MARIA JULIA PEREIRA SPINA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

f) Processo n.º 044.001.262/2015, Tributo ITCD (Isenção), RJV 110/2016, Recorrente ESPÓLIO DE EDSON REIS DA FÉ, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.

Representante da Fazenda na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo
Brasília/DF, 21 de novembro de 2016.

CELY M. T. CURADO
Gerente GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 547, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, inciso I, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/2014, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 5ª Comissão Permanente de Disciplina, por meio do Memorando nº 066/2016 - 5ª CPD/CORGE, constante do processo nº 060.008.889/2014 e apensos nº 060.008.337/2013 e 060.011.374/2012.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo artigo 1º, da Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, para prosseguir na apuração dos fatos descritos no processo nº 060.008.889/2014.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 548, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Disciplinar nº 023/2016, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217, da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 3ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio do Memorando nº 066/2016 - 3ª CPD/CORGE, constante do processo nº 060.002.082/2016.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, para prosseguir na apuração dos fatos descritos no processo nº 060.002.082/2016.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 549, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 060/2015, reinstaurado pela Portaria nº 477, de 30 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2016, com fundamento no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 550, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Disciplinar nº 049/2014, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217, da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 1ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio do Memorando nº 113/2016 - 1ª CPD/COR, constante do processo nº 060.007.788/2014.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, para prosseguir na apuração dos fatos descritos no processo nº 060.007.788/2014.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 551, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Revisor nº 0002.000.236/2016 em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217, da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela Comissão Revisora, por meio do Memorando nº 095/2016, constante do processo nº 0002.000.236/2016.

Art. 2º Designar a Comissão Revisora, instituída pela Portaria nº 323, de 21 de julho de 2016, republicada no DODF nº 141, de 25 de julho de 2016, para prosseguir na apuração dos fatos descritos no processo nº 0002.000.236/2016.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 552 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 58/2014, reinstaurado pela Portaria nº 468, de 27 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 188, de 04 de outubro de 2016 com fundamento no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 553 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Corregedor-Geral da Corregedoria da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 104/2015, reinstaurado pela Portaria nº 470 de 27 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 188, de 04 de outubro de 2016, com fundamento no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 338, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, Procedimento de Sindicância nº 16/2015, de que trata a Instrução nº 164, publicada no DODF de 20/08/2015, prorrogada pela última vez pela Instrução nº 306, publicada no DODF de 26/10/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 339, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, Procedimento de Sindicância nº 20/2015, de que trata a Instrução nº 22, publicada no DODF de 14/01/2016, reinstaurada pela Instrução nº 305, publicada no DODF de 26/10/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 340, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, Procedimento de Sindicância nº 13/2016 de que trata a Instrução nº 232, publicada no DODF de 12/08/2016, prorrogada pela última vez pela Instrução nº 304, publicada no DODF de 26/10/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**CORREGEDORIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 201, de 23 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2015, p. 39 e, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo: 080.007530/2016.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 310, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 201, de 23 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2015, p. 39 e, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo: 080.004738/2012.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do art. 214, § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 24.11.2016, o prazo de tramitação da Sindicância nº 022/2016-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 259, de 20/10/2016, publicada no DODF nº 201, de 24.10.2016, página 31.

Art. 2º A Presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JORGE D. ESPINDOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do art. 214, § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 24.11.2016, o prazo de tramitação da Sindicância nº 023/2016-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 265, de 20/10/2016, publicada no DODF nº 201, de 24.10.2016, página 32.

Art. 2º A Presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JORGE D. ESPINDOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do art. 214, § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 24.11.2016, o prazo de tramitação da Sindicância nº 024/2016-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 261, de 20/10/2016, publicada no DODF nº 201, de 24.10.2016, página 31.

Art. 2º A Presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JORGE D. ESPINDOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 24.11.2016, o prazo de tramitação da Sindicância nº 025/2016-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 262, de 20/10/2016, publicada no DODF nº 201, de 24.10.2016, página 31.

Art. 2º A presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JORGE D. ESPINDOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do art. 214, § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 24.11.2016, o prazo de tramitação da Sindicância nº 026/2016-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 263, de 20/10/2016, publicada no DODF nº 201, de 24.10.2016, página 31.

Art. 2º A Presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JORGE D. ESPINDOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do art. 214, § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 24.11.2016, o prazo de tramitação da Sindicância nº 027/2016-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 264, de 20/10/2016, publicada no DODF nº 201, de 24.10.2016, página 31.

Art. 2º A Presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JORGE D. ESPINDOLA

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

DESPACHO DO CHEFE

Em 07 de novembro de 2016.

Parecer nº 175/2016/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.000.686/2013. Assunto: Prorrogação de contrato de aluguel de imóvel destinado à ocupação do Centro de Manutenção. (CMAN). Interessado(s): PMDF. 1. Aprovo o Parecer nº 175/2016/ATJ/DLF, no sentido da viabilidade da prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 50/2013-PMDF.2. A DALF para: a) Confeccionar termo aditivo de prorrogação do Contrato nº 50/2013-PMDF, por mais 12 (doze) meses, devendo observar o valor estimado pela TERRACAP, conforme laudos às fls. 505 a 510, e encaminhar ao Comandante-Geral da Corporação e locador para assinaturas; b) Realizar a juntada aos autos da certidão de nada consta emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região e, quando disponível, do laudo de vistoria técnica da AGEFIS, bem como notificar o executor do contrato da necessidade de observação de eventuais correções apontadas em seu bojo para que sejam adotadas pelo locador; c) Providenciar demais providências subsequentes.3. A ATJ para encaminhamento e publicação no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHOS DO CHEFE

Em 09 de novembro de 2016.

Parecer nº 167/2016-ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.002.278/2015. Assunto: Recurso Administrativo. Interessado(s): PMDF.1. Aprovo o Parecer nº 167/2016-ATJ/DLF, referente ao Processo Administrativo nº 054.001.278/2015, e respectivo despacho do Chefe da ATJ/DLF. Dessa forma, decido dar provimento ao recurso administrativo interposto pela contratada, Colégio Modelle Ltda-Me, revendo o entendimento do Parecer nº 130/2016-ATJ/DLF e o consequente pagamento ao Colégio Modelle nos termos licitados e contratados, ou seja, por posto de trabalho. 2. Por se tratar de contrato de prestação de um serviço de forma contínua, conforme as cláusulas previstas no Contrato nº 13/2016, firmado entre o

DF/PMDF e o Colégio Modelle, em especial as cláusulas 11.1.6.1, 11.1.15, 11.1.17, 11.1.18, 11.1.19, 11.1.20, 11.1.21, 11.1.22, 11.1.29, determino a abertura de conta vinculada para fins de depósitos das provisões de encargos trabalhistas, nos termos da Lei DF nº 4.636/2011, que institui mecanismo de controle do patrimônio público do Distrito Federal, dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal, e do Decreto Distrital nº 34.649/2013 (alterado pelo Decreto Distrital nº 36.164, de 18 de dezembro de 2014). 3. Encaminhe-se à DALF (Seção de Contratos) para: a) Providenciar a abertura de conta vinculada para fins de depósitos das provisões de encargos trabalhistas em relação ao Contrato nº 13/2016, firmado entre o DF/PMDF e o Colégio Modelle; b) Verificar a alegação da contratada de que a PMDF não pagou pelo período compreendido entre 07 e 11 de setembro de 2016; c) Dar ciência à comissão de execução do Contrato nº 13/2016-PMDF e à empresa contratada da presente decisão. 4. A ATJ/DLF para publicar no DODF.

Parecer n. 176/2016-ATJ/DLF. Referência: Processo n. 054.002.528/2016. Assunto: Análise de Minuta - Registro de Preços - Aquisição de equipamento de sinalização viária a ser utilizado pelos batalhões, diretorias e departamentos da Polícia Militar do Distrito Federal, com referência principalmente na norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 15071/15 (Versão corrigida 09/02/2015), em conformidade com as especificações e condições constantes no termo de referência de que trata o anexo do edital de pregão eletrônico nº 44/2016. Interessado(s): PMDF/BPTRAN.1. Aprovo o Parecer n. 176/2016-ATJ/DLF, referente ao Processo Administrativo n. 054.002.528/2016, no sentido de que a Minuta de Edital (fls. 166 a 202), que tem como objeto a aquisição de equipamento de sinalização viária a ser utilizado pelos batalhões, diretorias e departamentos da Polícia Militar do Distrito Federal, com referência principalmente na norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 15071/15 (Versão corrigida 09/02/2015), em conformidade com as especificações e condições constantes no termo de referência de que trata o anexo do edital de pregão eletrônico nº 44/2016, está, sob o aspecto jurídico-formal, em conformidade com a minuta de edital para registro de preços, aprovada pelo Parecer n. 662/2012-PROCAD/PGDF e atualizada pelo Parecer n. 343/2016-PRCON/PGDF. 2. Encaminhem-se os autos do presente processo à SPL/DALF para as correções apontadas no parecer e posterior continuidade do certame. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

Parecer nº 177/2016/ATJ/DLF. Referência: Processo: 054.002.638/2014. Assunto: Curso Elo. Interessado(s): PMDF.1. Aprovo o Parecer nº 177/2016/ATJ/DLF, o qual adoto como razão de decidir. Dessa forma, DECIDO dar seguimento ao Processo N.º 054.002.638/2014, que trata da contratação direta da empresa especializada em cursos de qualificação ELO, curso "a elaboração de temas avançados de projeto básico - 101 soluções práticas para a construção de documentos", para 05 policiais militares do DLF, no valor de R\$ 9.000,00. A contratação está de acordo com art. 7º, § 2º do decreto N.º 37.121/2016, pois implicará redução de custos. 2. À SAS/DALF para sanar a pendência apontada no Parecer nº 177/2016/ATJ/DLF e prosseguimento do feito. 3. À ATJ para publicação no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE

Em 10 de novembro de 2016.

Parecer nº 174/2016/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.001.841/2016. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade da empresa que não comunicou a PMDF quanto ao recall realizado nos veículos Volare W9, para substituição do kit Box DCU GEN I.2. Interessado(s): PMDF e TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA.1. Concorro com o Parecer nº 174/2016/ATJ/DLF, o qual adoto como razões de decidir. 2. Nesse sentido, DECIDO pelo arquivamento do presente processo administrativo após a glosa do valor pago pela PMDF em decorrência do pagamento pela substituição dos Kits Box DCU em viaturas da PMDF. 3. À DALF para, juntamente com o executor do contrato, realizar a glosa no valor de R\$ 31.527,25 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), pago pela PMDF em decorrência da substituição dos Kits Box DCU em viaturas da Corporação e, ainda, conforme Carta de Crédito expedida pela empresa Taguamotors em favor da PMDF (fls. n. 53/54). 4. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Notificar a empresa acerca do teor da presente decisão. b) Publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHOS DO CHEFE

Em 16 de novembro de 2016.

Parecer nº 180/2016-ATJ/DLF. Referência: Processo: 054.000.147/2016. Assunto: Contratação direta - Aquisição de material - Glock. Interessado(s): BOPE/CME/DOP. 1. Aprovo o Parecer n. 180/2016-ATJ/DLF, referente ao Processo n. 054.000.147/2016. 2. Encaminhem-se os presentes autos ao Exmo. Sr. Comandante-Geral, solicitando-se a devida remessa à PGDF para análise jurídica da contratação direta, conforme previsto em lei. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

Parecer nº 181/2016/ATJ/DLF. Referência: Processo: 054.000.817/2016. Assunto: Análise de Minuta - Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamento fotográfico e de filmagem para o centro de comunicação social. Interessado(s): PMDF.1. Aprovo o Parecer nº 181/2016/ATJ/DLF, referente ao Processo Administrativo N.º 054.000.817/2016, no sentido de que a Minuta de Edital de pregão eletrônico N.º 41/2016 (fls. 464-496); que tem como objeto a aquisição de equipamentos e acessórios fotográficos, de filmagem e áudio para a PMDF; está, sob o aspecto jurídico-formal, em conformidade com a minuta de edital para aquisição, aprovada pelo Parecer n. 662/2012-PROCAD/PGDF e atualizada pelo Parecer n. 343/2016-PRCON/PGDF. 2. À DALF para sanar as pendências apontadas no Parecer nº 181/2016/ATJ/DLF e prosseguimento do feito. 3. À ATJ para publicação no DODF.

Referência: Processo: 054.001.756/2016. Assunto: Processo Administrativo em desfavor da empresa PRESTÍGIO COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA-ME. Interessado(s): PMDF e PRESTÍGIO COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA-ME. Retifico o disposto no Despacho referente ao Parecer nº 157/2016/ATJ/DLF, (folha nº 90), onde se lê Nota de Empenho nº 2016NE001146, leia-se Nota de Empenho nº 2015NE001147, e determino a ATJ/DLF que adote as seguintes providências: a) Notifique a empresa quanto a sanção de Multa no percentual de 15% (quinze por cento) aplicada sobre a nota de empenho 2015NE001147, facultando-lhe a apresentação de defesa, garantindo-se desse modo o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório; b) Publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE

Em 18 de novembro de 2016.

Parecer nº 185/2016/ATJ/DLF. Referência: Processo: 054.002.822/2016. Assunto: Seminário Nacional a ser realizado pela empresa Zênite Informação e Consultoria S/A. Interessado(s): PMDF. 1. Aprovo o Parecer nº 185/2016/ATJ/DLF, o qual adoto como razão de decidir. Dessa forma, DECIDO dar seguimento ao Processo N.º 054.002.822/2016, que trata da contratação direta Processo de contratação de empresa para realizar Seminário Nacional sobre ALTERAÇÃO E RENEGOCIAÇÃO DOS CONTRATOS, RESCISÃO, APLICAÇÃO DE SANÇÕES - ASPECTOS FUNDAMENTAIS E APLICADOS, contingenciamentos orçamentários e medidas para renegociação dos contratos e redução de custos; passo a passo dos procedimentos para rescisão e aplicação de sanções e a instrução segura dos processos a ser ministrado pela empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, no período de 21 e 22 de novembro de 2016, para 02 policiais militares da DALF, no valor de R\$ 5.763,00. A contratação está de acordo com art. 7º, § 2º do decreto N.º 37.121/2016, pois implicará redução de custos. 2. À SAS/DALF para sanar a pendência apontada no Parecer nº 185/2016/ATJ/DLF e prosseguimento do feito. 3. À ATJ para publicação no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE

Em 21 de novembro de 2016.

Parecer nº 186/2016-ATJ/DLF. Referência: Processo: 054.001.726/2014. Assunto: Solicitação de aditativo de prazo ao Contrato nº 019/2014-PMDF. Interessado(s): PMDF e POWER ENGENHARIA.1. Aprovo o Parecer nº 186/2016-ATJ/DLF, referente ao Processo nº 054.001.726/2014, e DECIDO conceder aditivo de mais 90 (noventa) dias no prazo de execução e vigência do contrato nº 19/2014 - PMDF, devendo incidir sobre todas as demais etapas, nos termos do art. 57, § 1º, incisos V e VI do Estatuto das Licitações, mediante a confecção de termo aditivo e observado o disposto no artigo 57, § 2º do mesmo Estatuto, sem ônus para a Contratante e a pedido da Contratada, permanecendo as demais cláusulas contratuais inalteradas. 2. À DALF (Seção de Contratos) para o prosseguimento do feito, devendo a empresa apresentar novo cronograma físico-financeiro para execução dos serviços, submetido à aprovação da PMDF. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 1088, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a utilização do simulador de direção veicular na obtenção da categoria "B" nos processos de primeira habilitação, reinício de processo, e adição de categoria.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, Incisos XL do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 26 de março de 2007, e visando atender o previsto nos Parágrafos 1º e 2º, do Artigo nº 22, da Lei Orgânica do Distrito Federal, regulamentados pela Lei nº 3.184, de 23 de agosto de 2003; e CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 168/2004, nº 358/2010, nº 493/2014, nº 543/2015, nº 571/2015 e nº 572/2015; CONSIDERANDO as disposições das Portarias do DENATRAN de nº 808/2011 e nº 513/2012; CONSIDERANDO as disposições das Instruções do DETRAN/DF de nº 602/2015 e nº 665/2015; CONSIDERANDO a necessidade de editar normas complementares de regulamentação do uso obrigatório do simulador de direção veicular aos candidatos para obtenção da categoria "B" nos processos de primeira habilitação, reinício de processo e adição de categoria. RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para as aulas em simulador de direção veicular no âmbito do Distrito Federal, bem como a implantação do Sistema de Controle e Monitoramento das aulas ministradas no Simulador de Direção Veicular, para fins de auditoria, monitoramento, controle e comprovação das aulas ministradas pelos Centros de Formação de Condutores.

Capítulo I - Do Simulador de Direção Veicular

Art. 2º No processo de aprendizagem para a obtenção da categoria "B", nos termos do art. 13, da Resolução de nº 168/04, com a redação dada pelas Resoluções nº 493/14 e 572/15 do CONTRAN, serão observadas as seguintes regras:

I - da carga horária de 25 aulas de prática de direção veicular inicial, 8 delas poderão ser realizadas no simulador de direção veicular; sendo 5 obrigatórias, das quais 1 com conteúdo noturno;

II - da carga horária inicial de prática de direção veicular no período noturno, 3 delas poderão ser realizadas facultativamente no simulador de direção veicular, sem prejuízo do constante no inciso I deste artigo;

III - da carga horária de 20 aulas para adição de categoria, 7 delas poderão ser realizadas no simulador de direção veicular, sendo 5 obrigatórias, das quais 1 com conteúdo noturno;

IV - da carga horária para adição de categoria no período noturno, 02 (duas) delas poderão ser realizadas facultativamente no simulador de direção, sem prejuízo do constante no inciso III deste artigo;

V - Para efeito do que dispõe o § 2º, do Art. 158, do Código de Trânsito Brasileiro, o aluno deverá, obrigatoriamente, realizar pelo menos 1 aula de prática de direção veicular noturna na via pública; e

VI - Na hipótese de o candidato realizar as aulas em simulador de direção veicular em substituição às aulas práticas no período noturno, o número de aulas ministradas será descontado da quantidade estabelecida nos incisos I e III deste artigo.

Art. 3º As aulas ministradas em simuladores de direção veicular serão realizadas após a conclusão do curso teórico-técnico e antes da marcação do exame teórico-técnico, ficando condicionada a marcação do referido exame à conclusão da carga horária total das aulas do simulador de direção veicular.

Art. 4º. A utilização do simulador de direção veicular pelos Centros de Formação de Condutores fica condicionada à demonstração da existência de espaço e infra-estrutura adequados para acomodação e funcionamento do equipamento e circulação dos profissionais e candidatos.

§ 1º Os centros de formação de condutores que possuírem seu próprio equipamento de simulador de direção veicular só poderão atender os alunos matriculados em seu CFC;

§ 2º: O local de instalação do simulador de direção veicular deverá permitir a reprodução de cenários e ambiente assemelhados à aula noturna real, observando o conteúdo didático-pedagógico, inclusive situações adversas e de risco no período noturno, nos termos das exigências contidas na Resolução CONTRAN nº. 168/2004, com a redação dada pelas Resoluções CONTRAN nº 493/2014, e 572/2015.

§ 3º Nos casos de primeiros credenciamentos de novos Centros de Formação de Condutores, todos os preceitos constantes na Portaria nº 808/11 do DENATRAN deverão ser observados, em especial os relativos à metragem da sala onde será alocado o simulador.

Art. 5º Fica permitido o uso compartilhado de Simulador de direção veicular por Centros de Formação de Condutores, observadas as exigências previstas nesta Instrução.

§ 1º Entende-se por uso compartilhado de simulador de direção veicular a localidade que possuir, no mínimo, 02 (dois) aparelhos simuladores;

§ 2º Para o compartilhamento da utilização do simulador de direção veicular deverá ser de, no mínimo, 03 (três) centros de formação de condutores para cada centro fixo de simulador;

§ 3º Em caso de uso compartilhado, os CFC's poderão vincular-se a um único centro fixo de simulador e comunicar ao DETRAN/DF via ofício.

§ 4º A utilização da modalidade compartilhada não afasta, para todos os fins, a responsabilidade do CFC e de seu corpo docente, em relação ao candidato nele matriculado;

§ 5º O aluno deverá ser previamente informado pelo CFC acerca do uso compartilhado ou próprio do simulador de direção veicular.

Art. 6º Para o funcionamento das salas destinadas ao simulador de direção veicular, serão necessárias vistoria e aprovação prévias por comissão a ser designada pela Gerência de Fiscalização Administrativa de Veículos e Condutores - Gerfad da Dirconv do DETRAN/DF, atendidos os requisitos de acessibilidade, conforme legislação vigente, banheiros para os usuários, conectividade com o sistema informatizado do DETRAN/DF e identificação do CFC.

Art. 7º No caso da Central de Simuladores, para uso compartilhado com o fim de ministrar as aulas em simulador de direção veicular é necessária a entrega ao Núcleo de Credenciamento de Habilitação - Nucreh do DETRAN/DF dos seguintes documentos, em original e cópia:

I - Requerimento para solicitação de vistoria;

II - contrato de locação ou do registro de propriedade do imóvel em nome do CFC ou dos sócios;

III - Alvará de Funcionamento e Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros;

IV - Planta baixa do imóvel com a distribuição das câmeras e seus ângulos de visão;

V - Fotografias da(s) sala(s);

VI - Contrato de locação, do registro de propriedade ou do contrato de compartilhamento do simulador de direção veicular;

VII - Documento comprobatório de que o equipamento foi certificado e homologado pelo DENATRAN;

VIII - Certificado de curso de capacitação ministrado pela empresa fornecedora do equipamento;

IX - Laudo técnico de avaliação, vistoria e verificação de conformidade dos equipamentos, estrutura física e outros itens do local em que serão produzidos os simuladores, expedido por Organismo Certificado de Produtos - OCP, acreditado pelo Inmetro na área de veículos automotores e produtos relacionados e certificado pelo Denatran especificamente para tal finalidade;

X - demais exigências previstas nos artigos 3º e 4º da Resolução 493/2014 e artigos 6º e 7º da Resolução 572/2015 do CONTRAN.

§ 1º A autorização para ministrar as aulas em simulador de direção veicular em local diverso dependerá do encaminhamento por parte do CFC de comunicado ao Nucreh e contrato de compartilhamento do simulador de direção veicular;

§ 2º Somente após a entrega da documentação exigida nos incisos deste artigo e comunicado de compartilhamento do simulador de direção veicular, será realizado o devido cadastro do simulador no Sistema Getran.

§ 3º Nos casos em que as Centrais compartilhadas forem funcionar dentro dos CFC's já credenciados nesse DETRAN/DF, ficarão isentos da apresentação dos itens II e III;

Art. 8º Competirá ao Instrutor de Trânsito, ao Diretor Geral ou ao Diretor de Ensino do Centro de Formação de Condutores realizarem a supervisão do aluno durante as aulas ministradas no simulador de direção veicular, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.

§ 1º. Será permitida a supervisão simultânea de, no máximo, 3 alunos, desde que no mesmo ambiente e em simuladores diferentes.

§ 2º. O Instrutor, o diretor geral ou diretor de ensino dos Centros de Formação de Condutores só poderão ministrar as aulas no simulador de direção veicular, desde que devidamente capacitados em curso ministrado pela empresa fornecedora do equipamento.

§ 3º. A aula no simulador de direção limitar-se-á a 3 aulas/dia por candidato.

§ 4º. As aulas em simulador de direção veicular somente serão validadas pelos dados biométricos do aluno e do instrutor/diretor, ambos coletados no simulador para confrontação no sistema informatizado do DETRAN/DF.

Art. 9º As aulas no simulador de direção dependerão de interface do sistema do DETRAN/DF junto ao fabricante, sem a qual não serão reconhecidas.

Art. 10. A nova estrutura curricular do processo de aprendizagem será exigida para os processos de habilitação iniciados a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 11. As normas constantes na presente Instrução não se aplicam aos candidatos com indicação de adaptação veicular com códigos de restrição previstos nas alíneas "C" a "L" do Anexo XV, da Resolução do CONTRAN de nº 425/2012, até a regulamentação pelo CONTRAN.

Parágrafo único. A realização das aulas práticas em simuladores de direção veicular para os portadores de necessidades especiais, cujo veículo dependa de adaptação especial, será exigida após regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 12. A empresa fornecedora do simulador de direção veicular será responsável pelo armazenamento dos dados das aulas ministradas pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de emissão do certificado de conclusão das aulas e a transmissão das respectivas informações para ambiente informatizado do DETRAN/DF.

Art. 13 É de responsabilidade do equipamento simulador no Sistema de Monitoramento de Aulas no Simulador de Direção Veicular:

I - Respeitar as regras determinadas pelo Sistema de Monitoramento de Aulas no Simulador de Direção Veicular;

II - Estabelecer conexão adequada ao Sistema de Monitoramento de Aulas no Simulador de Direção Veicular por meio da credenciada;

III - Enviar as imagens dactiloscópicas para o Sistema de Monitoramento de Aulas no Simulador de Direção Veicular para comprovação da identidade do aluno e do instrutor de trânsito, diretor geral ou diretor de ensino;

IV - Enviar as imagens com foco no aluno, durante as aulas no Simulador de Direção Veicular, ao Sistema de Monitoramento de Aulas no Simulador de Direção Veicular através da credenciada, para fins de comprovação e monitoramento;

V - Enviar as pontuações, infrações e demais observações elencadas nas portarias CONTRAN e DENATRAN referentes aos dados relativos às aulas no Simulador de Direção Veicular, ao Sistema de Monitoramento de Aulas no Simulador de Direção Veicular por meio da credenciada, para fins de controle estatístico e monitoramento;

VI - Respeitar as regras determinadas no modo de operação da credenciada para operar o Sistema de Monitoramento de Aulas no Simulador de Direção Veicular.

Art. 14 É de responsabilidade do CFC no Sistema de Monitoramento de Aulas no Simulador de Direção Veicular:

I - Respeitar as regras determinadas pelo Sistema de Monitoramento de Aulas no Simulador de Direção Veicular;

II - Possuir conectividade com a rede de dados internet em condições necessárias e suficientes para permitir a transmissão e recepção dos dados e imagens referentes ao Sistema de Monitoramento de Aulas no Simulador de Direção Veicular;

III - Enviar as imagens de monitoramento da sala do Simulador de Direção Veicular evitando "pontos-cegos" ou a possibilidade de locais onde o monitoramento não é possível.

Capítulo II - Do Cronograma de Implantação do Simulador de Direção Veicular

Art. 15 Fica estabelecido o seguinte cronograma de implementação para que os Centros de Formação de Condutores credenciados junto ao Detran/DF possam se adequar:

a) I - Primeira etapa: entrega de toda a documentação exigida no artigo 7º desta Instrução para todos os centros de formação de condutores até o dia 09/12/2016;

b) II - Segunda etapa: entre os dias 12/12 a 28/12/2016 serão realizadas vistorias em todos os Centros de Formação de Condutores para a verificação das instalações e interligação junto ao Sistema Getran/Detran.

c) a partir do dia 01/01/2017, todos os alunos com processos Renachs abertos ficam obrigados a realizar esta etapa na formação dos condutores, conforme Instrução n.º 981, de 07 de novembro de 2016:

Parágrafo único - os Centros de Formação de Condutores que não atenderem às exigências contidas nesta Instrução até o limite estabelecido no inciso II ficarão sujeitos às penalidades previstas nas legislações em vigor.

Capítulo III - Do Monitoramento das Aulas Ministradas no Simulador de Direção Veicular

Art. 16 O monitoramento referido no artigo 1º poderá ser realizado por empresa devidamente homologada junto ao DETRAN/DF ou pelo CFC mediante disponibilização de acesso às informações relacionadas às aulas realizadas junto ao Simulador de Direção Veicular, a fim de autorizar, auditar, analisar e comprovar as aulas ministradas, seguindo regras determinadas pelo DETRAN/DF.

Parágrafo único - Os Centros de Formação de Condutores que não se adequarem as regras desta Instrução ficarão impedidos de ministrar as Aulas dos Candidatos/Condutores, de Direção Veicular da categoria 'B', nos processos de primeira habilitação, reinício de processo e adição de categoria, podendo ainda sofrer as demais penalidades cabíveis.

Art. 17 Cada sala deverá ter no mínimo cinco câmeras de vídeo, instaladas de forma a proporcionar visão panorâmica do ambiente da sala de aula e das portas de acesso, sem que haja a existência de "pontos-cego", ou seja, locais sem a possibilidade do monitoramento de imagens. A transmissão deverá ser "on-line", permitindo o monitoramento em tempo real, mediante a transmissão das imagens do ambiente da sala de aula para o Sistema de Monitoramento de Aulas no Simulador de Direção Veicular;

§ 1º - O Centro de Formação de Condutores deve apresentar croqui em escala da sala de aulas do Simulador de Direção Veicular com a distribuição das câmeras e seus ângulos de visão conforme acima descrito;

§ 2º - A instalação das câmeras nas salas de aula bem como os equipamentos necessários para a gravação e transmissão destas imagens on-line para o DETRAN/DF ficam sob a responsabilidade do Centro de Formação de Condutores;

§ 3º - A infraestrutura de comunicação necessária para as transmissões on-line dos dados e imagens do Simulador de Direção Veicular, das imagens das câmeras de monitoramento do ambiente de aulas, e outras possíveis conexões ao Sistema de Monitoramento são de responsabilidade do Centro de Formação de Condutores.

Art. 18 Os CFC's ou as empresas contratadas, operadoras do Sistema de Controle e Monitoramento das Aulas em Simulador de Direção Veicular, deverão equipar a Sala de Situação e Monitoramento (SSM), instalada nas dependências do DETRAN/DF, quando for efetuada por empresa homologada. Quando o monitoramento for realizado pelo próprio CFC, deverá ser disponibilizado o acesso ao link, com sistemas e intranet, acessíveis via internet, para que o DETRAN/DF tenha acesso independente ao Sistema de Controle e Monitoramento das Aulas em Simulador de Direção Veicular, da credenciada, de maneira que o controle e a auditoria sobre as Aulas ministradas sejam acompanhadas pelo DETRAN/DF.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Detran/DF, na medida que aportarem no Departamento, com base na norma vigente à época.

Art. 20 Revoga-se a Instrução 961 de 28 de dezembro de 2015 deste Detran/DF.

Art. 21 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, recepcionadas no âmbito da Unidade por analogia, definidas no artigo 53, inciso XI, XVI E XXII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, considerando o que recomenda o inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, publicado no DODF nº 43, de 01/03/2012, alterado pelo Decreto nº 37.403, de 13 de junho de 2016, publicado no DODF nº 112, de 14 de junho de 2016, nos seus afastamentos eventuais e autorizados pela legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 09/12/2016 a delegação de competência atribuída de acordo com a Ordem de Serviço Nº 81 (de 21/10/2016) publicada no DODF Nº 206, de 01/11/2016, pág. 20.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 53, de 26 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 207, de 03 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ESTEVÃO SOUZA DOS REIS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Estabelece as condições gerais da prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Distrito Federal.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada e considerando:

as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que cria o Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

o que consta na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

o que consta no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

o que consta na Lei Federal nº 12.187, de 19 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima;

o que consta na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências;

o que dispõe o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa e dá outras providências;

o disposto na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº 3.365, de 16 de julho de 2004, e reestrutura a Adasa;

o disposto na Lei Distrital nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos e dá outras providências;

o disposto na Lei Distrital nº 4.748, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a regularização, a organização e o funcionamento das feiras livres e permanentes no Distrito Federal;

o estabelecido na Lei Distrital nº 4.948, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás;

o disposto na Lei Distrital nº 5.275, de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências;

o disposto na Lei Distrital nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o licenciamento para a realização de eventos e dá outras providências;

o que consta na Lei Distrital nº 5.418, de 24 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos;

o disposto na Lei Distrital nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos e dá outras providências;

as contribuições recebidas dos usuários e outros segmentos da sociedade, por meio da audiência pública realizada no dia 05 de julho de 2016;

a necessidade de estabelecer norma específica sobre a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Distrito Federal, decorrente da competência regulamentar da Adasa; RESOLVE:

Capítulo I

DO OBJETO, DEFINIÇÕES E ABRANGÊNCIA

Art. 1º O objeto desta Resolução é o estabelecimento, na forma que segue, das condições gerais da prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os aspectos complementares da prestação dos serviços públicos serão regulados por meio de resoluções específicas.

Art. 2º Os resíduos sólidos, para fins desta resolução, são classificados em: Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e Resíduos Sólidos Especiais (RSE).

Art. 3º Os resíduos sólidos urbanos abrangem:

I. resíduos domiciliares - aqueles originários de:

a) atividades domésticas em residências urbanas ou rurais; e
b) estabelecimentos públicos e privados que realizem atividades comerciais, industriais e de serviços que gerem até 120 (cento e vinte) litros diários de resíduos indiferenciados por unidade autônoma;

II. resíduos de limpeza urbana - aqueles originários de:

a) varrição de logradouros e vias públicas;
b) coleta de lixeiras públicas;
c) capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
d) remoção de resíduos em áreas verdes públicas;
e) asseio de monumentos, abrigos de ônibus, sanitários públicos, túneis, passagens subterrâneas, escadarias, mobiliário urbano e outros bens públicos;
f) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

g) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos;

h) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras livres;

i) remoção de animais mortos em vias e logradouros públicos;

j) frisação e pintura de meios-fios;

k) limpeza corretiva de resíduos dispostos irregularmente em vias e logradouros públicos, incluindo resíduos volumosos, entulhos e outros; e

l) resíduos da construção civil de pequenos geradores, com volume de até 1 m³ (um metro cúbico) por gerador, e resíduos volumosos levados a Pontos de Entrega Voluntária (PEVs).

Art. 4º Os Resíduos Sólidos Especiais abrangem:

I. resíduos de grandes geradores - os resíduos indiferenciados originários de estabelecimentos públicos e privados não residenciais e que possuam volume diário superior ao limite de 120 (cento e vinte) litros por unidade autônoma;

II. resíduos dos serviços públicos de saneamento básico - os originários dessas atividades, excetuados os resíduos sólidos urbanos;

III. resíduos industriais - os originários dos processos produtivos e instalações industriais;

IV. resíduos de serviços de saúde - os originários dos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);

V. grandes volumes de resíduos da construção civil - os originários das construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis, com volume superior a 1 m³ (um metro cúbico).

VI. resíduos agrossilvopastoris - os originários das atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

VII. resíduos de serviços de transportes - os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários, ferroviários e passagens de fronteira;

VIII. resíduos de mineração - os originários da atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios; e

IX. resíduos perigosos - aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentem significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica.

Art. 5º Constituem serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos definidos nos termos desta Resolução, bem como a disposição final dos rejeitos.

Parágrafo único. A prestação dos serviços públicos ocorre com a sua disponibilização aos usuários, sejam esses serviços utilizados ou não.

Art. 6º O disposto nesta Resolução deve ser observado pelos prestadores dos serviços públicos, inclusive por seus subcontratados, pelos usuários e por geradores de resíduos sólidos e outros agentes que os sucedam, cujas atividades interfiram na prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos prestados ao Distrito Federal.

Art. 7º As definições dos termos para fins desta Resolução constam do anexo único.

Capítulo II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 8º Aplicam-se à prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal os princípios e diretrizes das Leis Federais e Distritais pertinentes, em especial:

I. a regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;

II. o princípio do poluidor-pagador e do protetor-recebedor;

III. a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IV. a observância da ordem de prioridade para o manejo dos resíduos sólidos de não geração, redução, reutilização, reciclagem e disposição final adequada dos rejeitos;

V. a segregação na origem dos resíduos sólidos de acordo com sua natureza e composição para fins de reciclagem, compostagem e reutilização;

VI. o manejo diferenciado de todos os resíduos sólidos urbanos e dos que interfiram na prestação dos serviços;

VII. o tratamento adequado dos resíduos orgânicos para evitar sua disposição final em aterro sanitário e o aproveitamento energético dos gases, para redução de emissões prejudiciais à atmosfera;

VIII. a transição progressiva das práticas atuais de manejo de resíduos sólidos para aquelas que atendam aos dispositivos legais da Política Nacional e Distrital de Resíduos Sólidos, observando a viabilidade técnica, econômica e financeira da prestação dos serviços;

IX. estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
X. o princípio da proximidade, de forma que as unidades de transbordo e destinação sejam localizadas próximas ao local de geração, para minimizar os custos econômicos, sociais e ambientais do manejo dos resíduos sólidos.

Capítulo III DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Dos Prestadores de Serviços Públicos

Art. 9º É responsabilidade dos prestadores de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:

- I. prestar serviços adequados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, conforme estabelecido nesta e nas demais resoluções da Adasa que versem sobre o assunto, bem como nos demais instrumentos legais, regulamentares e contratuais;
- II. executar todas as atividades de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, nos termos do Plano Distrital de Saneamento Básico (PDSB) e do Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PDGIRS);
- III. elaborar e apresentar à Adasa, nos termos de resolução específica, o Plano de Exploração dos Serviços, definindo as estratégias de operação, a previsão das expansões e os recursos previstos para investimento;
- IV. projetar e executar obras e instalações que integrem a prestação dos serviços;
- V. programar atividades necessárias à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e universalização dos serviços;
- VI. operar e manter todas as instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de modo a garantir boas condições de funcionamento, higiene e conservação, visando a minimizar sua deterioração e a evitar contaminações ao meio ambiente;
- VII. manter cadastro atualizado dos equipamentos, instalações e infraestrutura afetos à prestação dos serviços;
- VIII. promover a atualização tecnológica das instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, objetivando o aumento da eficiência técnica, econômica e da qualidade ambiental;
- IX. minimizar a quantidade de rejeitos a serem dispostos em aterros sanitários;
- X. implantar e manter sistemas diferenciados de coletas seletivas;
- XI. implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;
- XII. implantar soluções de coleta para resíduos recicláveis nas regiões onde não houver coletas seletivas porta a porta;
- XIII. realizar periodicamente a análise gravimétrica e granulométrica dos resíduos domiciliares, com o objetivo de identificar as possibilidades de recuperação dos diferentes tipos de resíduos presentes e planejar a prestação adequada dos serviços;
- XIV. coletar resíduos volumosos;
- XV. operar e manter Pontos de Entrega Voluntária para pequenos volumes de resíduos da construção civil e resíduos volumosos - PEVs;
- XVI. realizar o monitoramento operacional dos serviços prestados nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais;
- XVII. realizar junto aos usuários ações permanentes de mobilização e sensibilização social voltadas à conscientização quanto às regras de utilização dos serviços, com vistas ao desenvolvimento de comportamentos e hábitos indispensáveis ao seu bom funcionamento, reforçando a importância de práticas de consumo sustentável;
- XVIII. informar aos usuários e às entidades de fiscalização os horários e frequências de coleta dos diferentes tipos de resíduos, bem como eventuais alterações;
- XIX. definir e divulgar de forma ampla e permanente as regras de acondicionamento e disponibilização dos resíduos para coletas diferenciadas;
- XX. dispor de serviços de atendimento aos usuários, nos termos desta Resolução e demais normas pertinentes;
- XXI. comunicar aos usuários, à Adasa e às demais entidades de fiscalização competentes quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada ou de situações emergenciais; e
- XXII. prestar informações de natureza técnica, operacional, econômico-financeira, contábil e outras que a Adasa requisitar.

Art. 10. O prestador de serviços públicos deve observar o princípio da isonomia nas relações com os usuários.

Art. 11. No cumprimento das exigências de segurança, o prestador de serviço deverá elaborar e implementar, de acordo com as normas pertinentes:

- I. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- II. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); e
- III. Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PCI).

Parágrafo único. Os planos de que trata o caput deverão ser encaminhados à Adasa 90 (noventa) dias após a data de entrada em vigor desta Resolução.

Art. 12. O prestador de serviços públicos deverá encaminhar à Adasa os contratos de terceirização das atividades integrantes dos serviços públicos de sua competência e seus respectivos aditivos no prazo de 30 (trinta) dias de sua celebração.

Art. 13. O prestador de serviços públicos deve estar preparado para solucionar problemas decorrentes de qualquer eventualidade que prejudique a regularidade, a continuidade e a segurança dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, nos termos do Plano de Emergência e Contingência, elaborado de acordo com Resoluções da Adasa e demais normas pertinentes.

Art. 14. O prestador de serviços públicos deverá estar apto a atender a situações eventuais de trabalho e proceder à limpeza das vias e logradouros públicos.

Seção II Dos Usuários

Art. 15. É responsabilidade dos usuários:

- I. separar e acondicionar adequadamente os resíduos sólidos;
- II. disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos separados para coleta na forma prevista nesta Resolução, nas demais normas pertinentes e conforme orientações do prestador de serviço públicos;
- III. disponibilizar resíduos da logística reversa nos locais definidos pelos responsáveis pela implantação do sistema;
- IV. dar destinação adequada aos pequenos volumes de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, podendo encaminhá-los para os PEVs mantidos pelo prestador de serviços públicos; e
- V. assegurar o bom estado de funcionamento, conservação e higiene dos contêineres e outros dispositivos de acondicionamento sob sua responsabilidade.

Art. 16. São responsáveis pela adequada separação e acondicionamento dos resíduos domiciliares e sua disponibilização para as coletas:

- I. em habitações unifamiliares: os residentes, proprietários ou não;
- II. em habitações multifamiliares: os residentes, proprietários ou não, e o condomínio; e
- III. em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços onde se fará coleta pelo prestador do serviço público: as pessoas jurídicas responsáveis pela administração desses estabelecimentos, proprietários ou não.

Capítulo IV

DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Seção I

Do Manejo dos Resíduos Sólidos

Subseção I

Da Segregação, Acondicionamento e Disponibilização para as Coletas dos Resíduos Domiciliares

Art. 17. O usuário deverá segregar os resíduos domiciliares em, no mínimo, secos e úmidos e, progressivamente, a partir da implantação de coletas diferenciadas, em outras parcelas específicas definidas conforme normas legais e regulamentares e orientações do prestador de serviços públicos.

Art. 18. O resíduo segregado deverá ser acondicionado separadamente e disponibilizado nos dias e horários estabelecidos para a sua coleta, observando o que segue:

- I. no prazo de até 2h (duas horas) antes do horário fixado, nas regiões em que a coleta for realizada porta a porta no período compreendido entre as 8h (oito horas) e as 22h (vinte e duas horas);
- II. a partir das 21h (vinte e uma horas) nas regiões em que a coleta for realizada porta a porta no período compreendido entre as 22h (vinte e duas horas) e as 8h (oito horas) do dia seguinte;
- III. em qualquer dia ou horário nas regiões onde houver coleta automatizada de resíduos dispostos em contêineres.

§1º. No caso da coleta porta a porta, o usuário deverá manter o resíduo domiciliar acondicionado no interior do imóvel, devendo colocá-lo no logradouro público observando os horários previstos para coleta e o disposto nos incisos I e II do caput.

§2º. Nos casos em que não seja possível o atendimento dos prazos dispostos nos incisos I e II do caput, o usuário deverá tomar providências para que condições adequadas de acondicionamento de seus resíduos sejam garantidas até o momento da coleta, respeitadas as normas de urbanismo locais.

§3º. O usuário que dispuser os resíduos em desacordo com esta Resolução será alertado pelo prestador de serviços públicos e deverá recolhê-los imediatamente, após receber o alerta, para disponibilizá-los nos termos desta Resolução.

§4º. O prestador de serviços públicos informará à Agefis, de forma documentada, a ocorrência do fato descrito no parágrafo anterior.

Art. 19. O resíduo domiciliar, uma vez apresentado à coleta pública, será propriedade exclusiva do Poder Público, sem prejuízo das responsabilidades pela logística reversa estabelecidas na Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 20. Os resíduos domiciliares, obrigatoriamente, deverão ser acondicionados em recipientes que atendam às normas técnicas, legais, regulamentares e aos padrões estabelecidos pelo prestador de serviços públicos.

§1º. Os materiais cortantes, pontiagudos, contundentes e perfurantes deverão ser devidamente embalados antes do seu acondicionamento e disponibilização para coleta, a fim de evitar lesões e acidentes aos coletores.

§2º. Antes do acondicionamento e disponibilização para coleta dos resíduos domiciliares, os usuários deverão eliminar os líquidos eventualmente presentes que possam ser lançados na rede de esgoto.

Art. 21. Correrá por conta dos usuários a aquisição de recipientes adequados e em quantidade suficiente para acondicionamento dos resíduos sólidos gerados.

Parágrafo único. Em áreas de moradia de população de baixa renda, segundo critérios de interesse público, o prestador de serviços públicos deverá adquirir e implantar contêineres para armazenamento de resíduos domiciliares.

Art. 22. Quando os resíduos forem dispostos em contêineres, estes deverão possuir:

- I. tampa;
- II. dispositivos para redução de ruídos;
- III. identificação do proprietário e do tipo de resíduo a que se destina; e
- IV. cores distintas para cada tipo de resíduo sólido.

§1º. Os contêineres deverão ser mantidos fechados e higienizados pelo proprietário.

§2º. Os líquidos oriundos da lavagem dos contêineres não poderão ser lançados em vias públicas ou em redes de drenagem de águas pluviais.

Art. 23. Os resíduos domiciliares deverão ser apresentados segregados para a coleta nos seguintes locais:

- I. no logradouro público, na porta do imóvel, em regiões em que a coleta for executada porta a porta;
- II. no interior dos contêineres, nas regiões em que a coleta for mecanizada;
- III. em PEVs implantados pelo prestador de serviços públicos, no caso específico de resíduos recicláveis secos.

Art. 24. É vedado:

- I. o depósito a granel de resíduos em contêineres;
- II. o depósito de resíduos de tipo diferente daquele a que se destina o contêiner;
- III. a catação ou extração de qualquer parte do conteúdo dos resíduos sólidos colocado em logradouro público para fins de coleta pública domiciliar;
- IV. a disponibilização de resíduos sólidos especiais para coleta pública;
- V. a disponibilização de resíduos sólidos da logística reversa para coleta pública, salvo quando previsto em contratos celebrados entre o prestador de serviços públicos e os responsáveis pela implantação do sistema;
- VI. o despejo de quaisquer resíduos nas vias ou outros espaços públicos, bem como nos sistemas de drenagem de águas pluviais e de esgotamento sanitário, incluindo as sarjetas e sumidouros;
- VII. colocar resíduos volumosos, da construção civil e resíduos de podas de árvores nos contêineres destinados aos resíduos domiciliares;
- VIII. a disposição de animais mortos para a coleta pública domiciliar; e
- IX. a disposição de resíduos que excedam a capacidade de armazenamento dos contêineres.

Subseção II

Da Coleta dos Resíduos Domiciliares

Art. 25. A coleta pública domiciliar consiste no recolhimento diferenciado dos resíduos sólidos domiciliares nas áreas urbanas e rurais do Distrito Federal e o seu transporte até o destino apropriado.

Art. 26. O prestador de serviços públicos deverá realizar coletas diferenciadas de resíduos segregados pelos usuários no mínimo em secos e úmidos e, progressivamente, implantar coletas de outras parcelas específicas.

Parágrafo único. Resolução da Adasa definirá, em conformidade com o PDSB e com o PDGIRS, o processo e os prazos de adequação progressiva da situação atual para a adoção das coletas seletivas de outras parcelas específicas.

Art. 27. As coletas poderão ser realizadas no modelo porta a porta ou no modelo ponto a ponto em função das características das áreas atendidas, buscando a isonomia entre os usuários e a eficiência dos custos da prestação dos serviços.

Art. 28. O prestador de serviços públicos deverá elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da vigência desta Resolução, um Plano de Coletas, devendo abranger as áreas urbanas e rurais e conter no mínimo as seguintes informações para cada tipo de coleta:

- I. setores de coletas;
- II. quantidade média de resíduos a serem coletados por setor de coleta;
- III. tipos de veículos que serão utilizados e os estudos comparativos mencionados no §3º do artigo 37;
- IV. velocidade média e tempo necessário para percorrer o percurso;
- V. número de viagens a serem realizadas por cada veículo coletor;
- VI. mapas digitais contendo os itinerários a serem percorridos pelos veículos coletores em cada setor de coleta;
- VII. distâncias a serem percorridas pelos veículos; e
- VIII. dias e horários de coleta por setor.

§1º. Os itinerários de coletas devem ser estabelecidos de maneira a minimizar os percursos improdutivos, ao longo dos quais não haja coleta.

§2º. O Plano de Coletas, bem como suas atualizações, deverá ser encaminhado à Adasa e às entidades de fiscalização e disponibilizado no sítio eletrônico do prestador de serviços públicos.

§3º. O Plano de Coletas poderá ser alterado pelo prestador de serviços públicos caso as informações dispostas nos incisos I a VIII deste artigo sofram alterações em decorrência de mudanças na logística da coleta.

Art. 29. O prestador de serviços públicos deverá estabelecer os dias e horários das coletas, observando os aspectos técnicos e operacionais e o zoneamento das Regiões Administrativas do Distrito Federal.

§1º. Caberá ao prestador de serviços públicos divulgar à população os dias e horários estabelecidos para as coletas domiciliares, por meio de informativos impressos entregues em cada domicílio e de outras formas para que possam ser consultados pelos usuários.

§2º. As alterações programadas nas rotinas de coletas, seja quanto aos dias ou quanto aos horários, deverão ser comunicadas aos usuários com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas), por meio de novos informativos impressos e outras formas de comunicação.

Art. 30. O prestador de serviços públicos deverá realizar as coletas até, no máximo, 1h (uma hora) após o horário estabelecido.

Art.31. As coletas destinadas ao recolhimento de diferentes tipos de resíduos segregados deverão ocorrer, preferencialmente, em dias distintos.

§1º. Nos casos em que as coletas de mais de um tipo de resíduo excepcionalmente ocorrerem no mesmo dia, estas deverão ser realizadas obrigatoriamente em turnos diferentes.

§2º. Os serviços de coleta pública domiciliar devem ser realizados, regularmente, de segunda-feira a sábado, obedecendo aos horários estabelecidos no Plano de Coletas elaborados pelo prestador de serviços públicos.

Art. 32. A frequência das coletas deverá ser estabelecida considerando-se a quantidade de resíduos gerados, objetivando salvaguardar a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

§1º. A coleta dos resíduos úmidos domiciliares deverá ser realizada três vezes por semana.

§2º. A coleta dos resíduos secos deverá ser realizada no mínimo uma vez por semana.

§3º. Nos casos em que a frequência de coleta for superior ao estabelecido nos parágrafos 1º e 2º, o prestador de serviços públicos deverá apresentar justificativa no Plano de Coletas, comprovando a necessidade e a modicidade dos custos.

§4º. Nas áreas rurais ou áreas urbanas de baixa densidade populacional com características rurais, o prestador de serviços públicos poderá realizar coleta com frequência inferior à mencionada neste artigo, apresentando à Adasa justificativa que comprove a eficácia e eficiência da solução proposta.

§5º. Nas áreas residenciais as coletas deverão ser realizadas prioritariamente até as 22h (vinte e duas horas).

§6º. Nas áreas residenciais onde houver coleta porta a porta, o prestador de serviços públicos deverá priorizar a coleta no período matutino.

Art. 33. Os itinerários de coleta deverão ser monitorados por meio de controle eletrônico de posicionamento de veículos e disponibilizados para consulta aos usuários no sítio eletrônico do prestador de serviços públicos.

Art. 34. Os veículos coletores de resíduos deverão ser identificados com os padrões e cores de programação visual definidos pelo Poder Público.

§1º. A programação visual deve observar a diferenciação entre os tipos de coletas existentes.

§2º. Deve constar na lateral dos veículos uma identificação contendo nome da empresa, telefone para contato, número de identificação do veículo, tipo de resíduo transportado, logomarcas do prestador dos serviços e do Distrito Federal e os telefones do Serviço de Atendimento ao Usuário e da ouvidoria da Adasa.

Art. 35. Todos os veículos utilizados na atividade operacional de coleta deverão estar em perfeitas condições de manutenção e conservação e deverão ser equipados com:

- I. tacógrafos providos de disco/diagrama;
- II. módulo eletrônico para recepção, armazenamento e transmissão de dados e rastreamento via satélite;
- III. dispositivo para leitura automática da identificação, com disponibilização do sinal em sistema informatizado com possibilidade de compartilhamento de informações;
- IV. sistema de iluminação e sinalização em consonância com as normas de trânsito;
- V. sensor traseiro ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré, com emissão de sinais sonoros; e
- VI. suporte com pás e vassouras.

§1º. Os veículos deverão atender ao limite padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas reguladoras, em especial a Lei Distrital nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008, e o Decreto Distrital nº 33.868, de 22 de agosto de 2012.

§2º. O prestador de serviços públicos deverá utilizar veículos de coleta com cabine que possua capacidade para acomodar a equipe de coletores.

Art. 36. Os veículos coletores compactadores deverão, além do disposto no artigo anterior, ser providos de:

- I. carroceria com compactação adequada ao chassi, fechada, para evitar despejo de resíduos nas vias públicas;
- II. sistema de esvaziamento e descarga automático, com vedação da porta traseira para possibilitar a retenção completa dos resíduos;
- III. dispositivo hidráulico para basculamento automático de contêineres;
- IV. sistema estanque para contenção de chorume;
- V. dispositivo para drenagem do chorume;
- VI. materiais e acessórios para absorção de chorume eventualmente derramado nas vias públicas; e
- VII. dispositivos para redução na geração de ruídos durante a sua operação.

Art. 37. Deverão ser utilizados veículos distintos para realizar as coletas de diferentes tipos de resíduos sólidos.

§1º. Para realização da coleta dos resíduos úmidos nas áreas urbanas, deverá ser priorizada a utilização de veículo com equipamento compactador.

§2º. Nos casos em que for utilizado veículo que não possua equipamento compactador na coleta de resíduos úmidos, este deverá possuir dispositivos que impeçam o derramamento de chorume nas vias.

§3º. O prestador de serviços públicos definirá os tipos de veículos para as coletas seletivas com base em estudos comparativos sobre eficiência, eficácia, efetividade e custos de diferentes modalidades de coleta.

Art. 38. Na execução da coleta e transporte dos resíduos sólidos, deverão ser tomadas as precauções necessárias no sentido de se evitar a queda de resíduos ou derramamentos de líquidos nas vias públicas.

§1º. O esgotamento do tanque de chorume somente poderá ser feito em local definido nas instalações do prestador de serviços públicos ou em local autorizado por este, garantindo a destinação ambientalmente adequada.

§2º. Caso haja o derramamento de resíduos sólidos nas vias, os coletores deverão recolhê-los imediatamente e recolocá-los no veículo.

§3º. Caso haja o derramamento de líquidos nas vias, deverão ser adotadas providências para limpeza imediata da área afetada.

Subseção III

Do Transbordo dos Resíduos Sólidos

Art. 39. O prestador de serviços públicos deverá instalar unidades de transbordo sempre que as distâncias a serem percorridas pelos veículos de coleta até as instalações de tratamento ou disposição final assim justificarem.

Art. 40. Cabe ao prestador de serviços públicos a operação e a manutenção das unidades de transbordo dos resíduos sólidos urbanos do Distrito Federal, nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais.

Parágrafo único. As unidades de transbordo deverão ser projetadas considerando a segregação dos tipos de resíduos sólidos urbanos coletados.

Art. 41. O prestador de serviços públicos poderá receber resíduos sólidos especiais nas unidades de transbordo nos termos de resolução específica da Adasa.

Art. 42. O transporte dos resíduos armazenados nas unidades de transbordo deve ser feito por meio de veículo adequado aos tipos de resíduos transportados, obedecendo às regulamentações pertinentes.

Art. 43. Os resíduos sólidos a serem transportados para os locais de destinação adequada deverão ser devidamente cobertos nos veículos e protegido de intempéries.

Parágrafo único. A cobertura da carga deverá ser feita imediatamente após o carregamento, de forma a impedir o derramamento de resíduos sólidos nas vias de circulação interna da unidade e nas vias públicas.

Subseção IV

Da Triagem e do Tratamento dos Resíduos Sólidos

Art. 44. Os resíduos sólidos deverão ser destinados para tratamento sempre que houver viabilidade técnica e econômico-financeira, conforme suas características, visando, entre outros processos, à triagem, à compostagem ou à biodigestão, para as seguintes unidades:

- I. unidade de triagem;
 - II. unidade de compostagem ou de biodigestão;
 - III. unidade de tratamento mecânico-biológico; ou
 - IV. outra unidade de processamento previsto nas normas legais.
- Art. 45. O tratamento de resíduos sólidos e a capacidade de processamento das instalações deverão adequar-se às metas de universalização das coletas seletivas estabelecidas no PDSB e PDGIRS, bem como nas normas de regulação da Adasa.

Art. 46. As instalações destinadas ao tratamento de resíduos orgânicos deverão ser concebidas com tecnologias que comprovadamente reduzam a emissão de gases de efeito estufa e observar as disposições da Lei Federal nº 12.187/2009.

Subseção V

Da Disposição Final de Rejeitos

Art. 47. Os rejeitos oriundos das atividades que integram os serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos deverão ser dispostos em aterros sanitários devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

Art.48. A localização, implantação, operação, manutenção e encerramento de aterros sanitários deverão observar as normas legais, regulamentares, contratuais, de regulação e da ABNT, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Art. 49. São proibidas as seguintes formas de destinação de resíduos sólidos ou disposição final de rejeitos:

- I. lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- II. lançamento a céu aberto;
- III. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e
- IV. outras formas vedadas pelo Poder Público.

Parágrafo único. Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e, quando couber, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 50. São proibidas, nas áreas de disposição final de rejeitos, as seguintes atividades:

- I. utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;
- II. catação;
- III. criação de animais domésticos; e
- IV. fixação de habitações temporárias ou permanentes.

Art. 51. O prestador de serviços públicos deverá atender às metas progressivas para redução da disposição de resíduos sólidos em aterros sanitários, definidas no PDSB, PDGIRS e em resoluções da Adasa.

Seção II

Dos Serviços de Limpeza Urbana

Art. 52. O prestador de serviços públicos deverá elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da entrada em vigor desta Resolução, o Plano de Limpeza Urbana, contemplando todas as atividades que integram os serviços de sua competência.

§1º. O Plano de que trata o caput deve indicar, no mínimo:

- I. as vias, locais, equipamentos urbanos e bens públicos onde serão realizadas as atividades, bem como a frequência e os horários;
- II. as soluções adequadas para destinação específica para animais de grande porte mortos em vias e logradouros públicos;
- III. os critérios de localização, manutenção e a reposição de lixeiras públicas;
- IV. os locais e periodicidade para realização de limpeza de feiras livres.

§2º. O Plano, bem como suas atualizações, deverá ser encaminhado à Adasa e às entidades de fiscalização e disponibilizado no sítio eletrônico do prestador de serviços públicos.

Art. 53. O prestador de serviços públicos deverá manter estruturas com instalações sanitárias adequadas e locais apropriados para alimentação e guarda de pertences pessoais destinadas aos servidores e empregados.

Subseção I

Da Varrição

Art. 54. O prestador de serviços públicos deverá realizar a varrição de vias e logradouros públicos, dos locais de grande circulação de pedestres, passeios de viadutos e áreas adjacentes a abrigos de ônibus.

Art. 55. A frequência da varrição deverá observar o uso e ocupação do solo, fluxo de pessoas e veículos, áreas com vocação turística, áreas com maior suscetibilidade a enchentes e tipo de arborização existente.

Art. 56. Os resíduos provenientes dos serviços de varrição deverão ser acondicionados conforme especificações das normas técnicas.

§1º. O acondicionamento deverá ser feito de modo a impossibilitar o vazamento dos resíduos.

§2º. Os resíduos da varrição, após o seu regular acondicionamento, deverão ser recolhidos pelo prestador de serviços públicos no prazo máximo de 4h (quatro horas) a contar do encerramento das atividades de cada equipe de varrição no local.

Art. 57. Os resíduos da varrição deverão ser transportados até sua unidade de destinação, onde serão triados os materiais que podem ter seu aterramento evitado.

Art. 58. O prestador de serviços públicos deverá disponibilizar os resíduos da varrição para coleta em pontos que não comprometam:

- I. a segurança do transeunte e da equipe de coleta;
- II. a estética urbana; e
- III. o trânsito de pessoas e veículos.

Art. 59. O serviço de varrição de logradouros e vias públicas poderá ser manual ou mecanizado, devendo a modalidade ser escolhida em função das características do local, da eficiência e modicidade dos custos do serviço.

§1º. Os serviços de varrição mecanizada deverão ser executados preferencialmente em dias e horários de menor fluxo de veículos nas vias.

§2º. Os veículos de varrição mecanizada deverão ser equipados com módulo eletrônico para recepção, armazenamento e transmissão de dados, rastreamento via satélite, além de dispositivo para leitura automática da identificação.

Art. 60. O prestador de serviços públicos deverá realizar a pintura de meios-fios como atividade complementar à de varrição, com finalidade de ressaltar a limpeza dos logradouros e vias, bem como orientar o tráfego de veículos.

Subseção II

Das Lixeiras Públicas

Art. 61. As áreas públicas deverão possuir lixeiras públicas para disposição de pequenas quantidades de resíduos, portados à mão dos pedestres.

Parágrafo único. As lixeiras públicas deverão atender aos padrões definidos pelo Poder Público, observando a eficiência, eficácia e modicidade de custos, e estar localizadas de acordo com as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 62. As equipes de limpeza urbana deverão recolher os resíduos das lixeiras públicas existentes nas vias e logradouros públicos do Distrito Federal e encaminhá-los para a destinação adequada.

Subseção III

Da Limpeza Corretiva

Art. 63. O serviço de limpeza corretiva de deposições irregulares de resíduos em vias e logradouros públicos poderá ser manual ou mecanizado, devendo a modalidade ser escolhida em função das características do local, da eficiência e modicidade dos custos do serviço.

Parágrafo único. A limpeza corretiva de que trata o caput deverá ser executada de forma seletiva, com triagem preliminar dos diferentes tipos de resíduos presentes no local, visando à sua recuperação e eliminação da disposição de resíduos em aterros.

Art. 64. O prestador de serviços públicos deverá manter atualizado um mapa das deposições irregulares sistemáticas e informar às entidades de fiscalização.

Parágrafo único. O prestador de serviços públicos deverá programar a limpeza das áreas mapeadas de forma a priorizar a eliminação daquelas que possam comprometer o sistema de drenagem de águas pluviais, os mananciais utilizados nos serviços públicos de abastecimento de água e daquelas de maior porte e persistência.

Art. 65. Os entulhos recolhidos em vias e logradouros públicos, constituídos principalmente por resíduos da construção civil ou volumosos, deverão ser encaminhados para Áreas de Transbordo, Triagem e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos (ATTRs).

Art. 66. Qualquer irregularidade, por parte dos usuários, identificada pelo prestador de serviço relacionada à disposição inadequada dos resíduos sólidos em vias e logradouros públicos deverá ser informada às entidades de fiscalização.

Subseção IV

Da Capina, Roçada, Poda, Supressão de Árvores e Remoção de Resíduos em Áreas Verdes

Art. 67. Os serviços de capina e de roçagem devem ser realizados em vias e logradouros públicos, e seus resíduos devem ser destinados atendendo à seguinte ordem de prioridade:

I. nas próprias áreas tratadas, como insumo benéfico ao solo; e

II. nas instalações de compostagem ou outras unidades de tratamento.

Art. 68. Os serviços de poda e supressão de árvores em áreas públicas devem observar os períodos anuais de maior crescimento vegetal e períodos chuvosos, e seus resíduos serão destinados:

I. folhas e galharias: para instalações de compostagem ou outras unidades de tratamento; e

II. troncos: preferencialmente para produção de artefatos de uso público ou conduzidos ao aproveitamento energético.

Art. 69. Os resíduos recolhidos em áreas verdes públicas devem ser acondicionados de forma segregada e encaminhados sempre que houver viabilidade técnico-econômica e financeira para instalações de tratamento.

Subseção V

Dos Serviços de Limpeza de Bueiros, Bocas de Lobo e Correlatos

Art. 70. O prestador de serviços públicos responsável pela realização de atividades de desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos deverá segregar e encaminhar os resíduos resultantes dessas atividades para local de destinação final ambientalmente adequada, respeitada sua natureza e composição.

Parágrafo único. O prestador de serviços públicos deverá obedecer ao estabelecido no PDSB e no Plano Diretor de Drenagem Urbana (PDDU), principalmente no tocante às ações preventivas de limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos previamente ao período chuvoso, dando prioridade às regiões sujeitas a enchentes.

Subseção VI

Dos Serviços de Limpeza de Feiras Livres

Art. 71. Os serviços de limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras livres compreendem a coleta diferenciada dos resíduos sólidos pelo prestador dos serviços, bem como a varrição e posterior higienização das vias onde a feira for realizada.

Art. 72. É responsabilidade do feirante a manutenção, a conservação e a limpeza da área de uso individual.

§1º. Os feirantes deverão segregar os resíduos gerados em sua atividade, inclusive as embalagens de madeira, em, no mínimo, úmidos e secos, permitindo a segregação desses resíduos de acordo com sua natureza e composição, observando as regras vigentes.

§2º. Os recipientes destinados ao recolhimento segregado dos resíduos gerados pelos consumidores deverão ser localizados em espaços visíveis e acessíveis ao público.

§3º. Os resíduos segregados deverão ser disponibilizados pelos feirantes em local indicado pelo prestador de serviços públicos para a coleta.

Art. 73. Os feirantes deverão proceder à varrição do local, respeitada a área de localização de suas barracas, imediatamente após o encerramento da feira.

Subseção VII

Dos Resíduos da Construção Civil de Pequenos Geradores e dos Resíduos Volumosos

Art. 74. O prestador de serviços públicos deverá operar e manter Pontos de Entrega Voluntária para pequenos volumes de resíduos da construção civil e resíduos volumosos (PEVs), nos termos da Lei Distrital nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011.

§1º. A quantidade, a localização e o dimensionamento dos PEVs deverão observar o PDGIRS e suas revisões.

§2º. O prestador de serviços públicos deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico os endereços e horários de funcionamento dos PEVs.

Art. 75. Os PEVs destinam-se a receber de pessoas físicas e transportadores cadastrados os resíduos de construção civil, limitados ao volume diário de até 1m³ (um metro cúbico), bem como os resíduos volumosos, para triagem e posterior encaminhamento para destinação adequada dos diversos componentes.

Parágrafo único. Os PEVs deverão dispor de locais adequados distintos para recepção dos pequenos volumes de resíduos da construção civil e dos resíduos volumosos, de forma a garantir a adequada segregação e manejo.

Art. 76. Os resíduos dos PEVs deverão ser triados, aplicando-lhes, sempre que possível, o encaminhamento a processos de reutilização, desmontagem e reciclagem que evitem a sua disposição final em aterros.

Art. 77. A coleta e o transporte de pequenos volumes de resíduos da construção civil deverão ser executados pelo gerador ou por transportadores privados, os quais serão cadastrados e autorizados pelo poder público.

Parágrafo único. O prestador de serviços públicos deverá manter disponível no seu sítio eletrônico a listagem atualizada dos transportadores de resíduos da construção civil, bem como dos locais de destinação adequada, que deverão ter cadastro e licença de operação em validade.

Art. 78. Os resíduos volumosos e da construção civil de que trata esta seção não poderão ser dispostos em locais não autorizados.

Art. 79. As atividades de triagem, tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos da construção civil deverão observar as normas vigentes, sobretudo as resoluções do Conama pertinentes.

Art. 80. Os estabelecimentos industriais e comerciais dedicados à produção e distribuição de materiais de construção civil devem informar aos consumidores sobre o manejo e a destinação adequada dos resíduos gerados, bem como sobre os endereços dos locais destinados à recepção destes, como os PEVs e as ATTRs.

Art. 81. O prestador de serviços públicos deverá informar aos usuários sobre as sanções e penalidades a que estarão sujeitos pela disposição de resíduos da construção civil e volumosos em logradouros e áreas públicas.

Subseção VIII

Dos Serviços de Asseio

Art. 82. Os serviços de asseio compreendem a limpeza e lavagem de monumentos, abrigos de ônibus, sanitários públicos, túneis, passagens subterrâneas, escadarias, equipamentos urbanos e outros bens públicos e a raspagem de cartazes.

Parágrafo único. O prestador de serviços públicos ao executar os serviços de asseio deverá:

I. manter esses locais livres de resíduos e odores desagradáveis; e

II. recorrer a métodos que minimizem o gasto de água, que evitem o uso de água tratada e priorizem a utilização de água de reuso.

Subseção IX

Dos Serviços de Remoção e Destino de Animais Mortos em Vias e Logradouros Públicos
 Art. 83. O prestador de serviço deverá adotar soluções adequadas para destinação específica de animais de grande porte mortos em vias e logradouros públicos, estabelecendo:

- I. locais de destinação ambientalmente adequada;
- II. situações em que estes animais devam ser considerados assemelhados aos Resíduos de Serviços de Saúde, conforme orientação da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde; e
- III. o mapeamento das áreas adjacentes a rodovias e vias públicas do Distrito Federal em que se admitam soluções de sepultamento local, conforme orientações do órgão ambiental competente.

Capítulo V

DAS INFORMAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 84. O prestador de serviços públicos deverá fornecer todos os dados e informações solicitados pela Adasa, nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

Art. 85. O prestador de serviços públicos deverá elaborar Relatório Trimestral de Serviços Executados (RTSE), com informações consolidadas mensalmente, abordando os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos de sua competência.

§1º. Para os serviços de manejo de resíduos sólidos deverão ser apresentados, no mínimo, dados sobre:

- I. frequência de coletas realizadas, discriminadamente por área atendida;
- II. quantidade de resíduos coletados por tipo e área atendida;
- III. quantidade de resíduos que ingressarem nas unidades de transbordo, de tratamento e de triagem, discriminadas por tipo e origem;
- IV. quantidade de composto gerado nas unidades de tratamento e respectivos rejeitos;
- V. quantidade de resíduos recicláveis triados nas unidades de triagem e respectivos rejeitos;
- VI. quantidade de rejeitos que ingressarem na unidade de disposição final.

§2º. Para os serviços de limpeza urbana deverão ser apresentados no mínimo dados sobre:

- I. extensão dos circuitos executados com o serviço de varrição, a quantidade de resíduos coletados e sua destinação, discriminando as áreas atendidas;
- II. extensão das áreas atendidas com os serviços de capina e roçagem, a quantidade de resíduos coletados e sua destinação, discriminando as áreas atendidas;
- III. frequência de execução, quantidade de resíduos coletados e sua destinação para as demais atividades que integram os serviços de limpeza urbana por áreas atendidas;
- IV. quantidade de resíduos recebidos nos PEVs, discriminada por tipo de resíduo e por Região Administrativa atendida;
- V. destinação dos resíduos recebidos nos PEVs, por tipo de resíduo; e
- VI. identificação e quantificação dos serviços de asseio realizados por áreas atendidas.

Art. 86. Deverá constar do RTSE informações complementares sobre:

- I. o número de todos os atendimentos aos usuários realizados, discriminados por canais de comunicação;
- II. o número de reclamações, agrupadas por motivo, Região Administrativa, tipo de atividade e instalações a que se referem, recebidas pelos diferentes canais;
- III. o percentual de reclamações não atendidas nos prazos fixados nesta Resolução e os respectivos motivos;
- IV. as atividades de educação ambiental e comunicação social realizadas;
- V. os investimentos realizados nas instalações, veículos e equipamentos;
- VI. a execução de atividades de gerenciamento dos resíduos sólidos especiais; e
- VII. as interrupções das atividades, os problemas operacionais encontrados pelo prestador de serviços públicos e as respectivas soluções adotadas.

Art. 87. O RTSE deve ser entregue à Adasa até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao encerramento do trimestre, em meio digital e em formato a ser estipulado pela Adasa.

Art. 88. O prestador de serviços públicos deverá elaborar e disponibilizar à Adasa e aos usuários o Relatório Anual de Serviços consolidado das atividades realizadas, que deverá conter no mínimo:

- I. as informações constantes do RTSE consolidadas no exercício;
- II. as condições técnicas operacionais e de conservação das instalações, equipamentos, veículos e instrumentos utilizados;
- III. as intervenções de manutenção, reforma ou ampliação das unidades de manejo dos resíduos;
- IV. os custos operacionais e de investimentos realizados; e
- V. as receitas obtidas com a prestação dos serviços.

Parágrafo único. O Relatório Anual deverá ser encaminhado à Adasa no mês de março do exercício subsequente àquele a que se referir.

Art. 89. O prestador de serviços públicos deve fornecer, na forma e periodicidade estabelecidas, as informações solicitadas pelo Governo Federal no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) ou do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA) e do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), enviando-as simultaneamente para a Adasa.

Art. 90. A avaliação da eficiência e eficácia da prestação dos serviços será feita por meio de indicadores de qualidade que permitam aferir o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas em normas legais e de regulação, bem como no PDSB e PDGIRS.

Capítulo VI

DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 91. Todas as instalações destinadas às atividades de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos deverão ser devidamente licenciadas em conformidade com a legislação ambiental.

Art. 92. Todos os equipamentos, veículos, máquinas e instalações que componham a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Parágrafo único. Os equipamentos, veículos, máquinas e instalações deverão ser submetidos a manutenção e modernização permanentes, conforme previsto no Plano de Exploração dos Serviços.

Art. 93. O prestador de serviços públicos deverá manter programa de controle permanente de vetores em suas instalações, em especial insetos, roedores e aves, bem como de ruídos e odores, devendo elaborar Plano de Controle Ambiental (PCA) de suas unidades.

Art. 94. O prestador de serviços públicos deverá possuir instalações que atendam plenamente aos códigos de posturas e normas ambientais distritais e federais, com sistemas adequados para lavagem dos veículos após cada jornada de trabalho, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e em estado de higiene e salubridade.

Parágrafo único. As instalações onde são realizadas as lavagens dos veículos deverão, conforme normas da Adasa e dos órgãos ambientais, ser dotadas de soluções locais de reuso de água.

Art. 95. As unidades de transbordo, tratamento e disposição final deverão possuir balanças rodoviárias para pesagem de todas as cargas de resíduos sólidos que chegarem ou saírem, com sistema automatizado de registro e controle de cargas online que permita segregar as informações no mínimo pela origem, destino e tipo dos resíduos.

Parágrafo único. As unidades de triagem deverão ter suas cargas de resíduos pesadas em balanças rodoviárias e, sempre que necessário e justificado dos pontos de vista técnico e financeiro, ter balanças nas próprias instalações.

Art. 96. As instalações deverão ter manutenções programadas, destinadas a efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza, de forma a não prejudicar a prestação dos serviços.

Capítulo VII

DA INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS

Art. 97. As atividades que integram os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos poderão ser interrompidas nos seguintes casos:

- I. situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens; e
- II. necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza.

Parágrafo único. O prestador de serviços públicos deverá utilizar meios alternativos para garantir a execução das atividades enquanto durar o período de interrupção, de forma a minimizar eventuais impactos ambientais e danos à saúde pública.

Art. 98. O prestador de serviços públicos deverá comunicar à Adasa a ocorrência de interrupções programadas e de interrupções não programadas de quaisquer atividades que afetem a continuidade, a regularidade, a qualidade dos serviços e a segurança de pessoas e bens.

§1º. A comunicação de interrupção programada deverá ser realizada com, pelo menos, 72h (setenta e duas horas) de antecedência.

§2º. A comunicação de interrupção não programada deverá ser realizada no prazo máximo de 12h (doze horas) a partir do fato que motivou a interrupção.

Art. 99. As interrupções programadas deverão ser realizadas preferencialmente em dias não úteis.

Art. 100. As comunicações sobre interrupções dos serviços deverão conter informações sobre:

- I. área e instalação atingidas;
- II. atividades interrompidas;
- III. data e tipo de ocorrência;
- IV. os motivos da interrupção;
- V. as medidas mitigadoras adotadas; e
- VI. as previsões e o tempo para o efetivo restabelecimento dos serviços.

Art. 101. Nos casos de interrupção que afetem diretamente o usuário, o prestador de serviços públicos deverá divulgar os motivos da interrupção e a previsão de restabelecimento dos serviços por meios que assegurem ampla informação aos usuários atingidos.

Capítulo VIII

DOS RESÍDUOS SUJEITOS À LOGÍSTICA REVERSA

Art. 102. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

- I. agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do SIS-NAMA, do SNVS e do SUASA, ou em normas técnicas;
- II. pilhas e baterias;
- III. pneus;
- IV. óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
- V. lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- VI. produtos eletroeletrônicos e seus componentes; e
- VII. outros produtos e embalagens definidos em acordos setoriais no âmbito federal ou local, conforme a legislação vigente.

Art. 103. O prestador de serviços públicos somente poderá executar atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens observando os acordos setoriais e os termos de compromissos firmados, e mediante contrato e devida remuneração.

Parágrafo único. Na hipótese mencionada no caput, a minuta de contrato a ser celebrada deverá ser encaminhada pelo prestador de serviços públicos à Adasa para apreciação.

Art. 104. Os resíduos sujeitos à logística reversa deverão ser entregues pelos geradores nos locais adequados, destinados à sua recepção.

Capítulo IX

DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS

Art. 105. O gerenciamento dos RSE descritos no art. 4º desta Resolução não constitui objeto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Art. 106. Os geradores de RSE são os responsáveis pelo gerenciamento adequado desses resíduos, devendo arcar com todo ônus decorrente das atividades necessárias.

Parágrafo único. As contratações de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas que gerem RSE da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

Art. 107. O prestador de serviços públicos poderá executar atividades de responsabilidade dos geradores de RSE mediante a celebração de contrato de adesão que preveja mecanismos que permitam identificar claramente as atividades realizadas e a devida remuneração.

Parágrafo único. Na hipótese mencionada no caput, a minuta de contrato de adesão a ser celebrado deverá ser encaminhada pelo prestador de serviços públicos à Adasa para análise e aprovação.

Art. 108. A execução de atividades de gerenciamento de RSE não poderá prejudicar a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sob os aspectos técnicos, econômicos e sociais.

Art. 109. Cabe ao prestador de serviços públicos atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo à limpeza urbana e à saúde pública relacionado ao gerenciamento inadequado de resíduos sólidos especiais, excetuados os resíduos perigosos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o prestador de serviços públicos pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do caput, sem prejuízo de eventuais sanções e demais medidas administrativas aplicáveis.

Art. 110. Nos casos em que os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços atendidos pelo serviço público não separarem na fonte os RSU dos RSE, todos os resíduos serão considerados, indiscriminadamente, como RSE.

§1º. Na situação configurada no caput, o responsável pelos resíduos deverá ser imediatamente alertado pelo prestador de serviços públicos e notificado pelas entidades de fiscalização competente para que providencie a segregação, coleta e destinação adequada dos resíduos.

§2º. As providências mencionadas no §1º não isentam os responsáveis das sanções e demais medidas administrativas cabíveis.

Capítulo X DOS EVENTOS

Art. 111. A limpeza, o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos gerados em eventos são da exclusiva responsabilidade dos seus organizadores ou promotores, os quais deverão arcar com todos os custos decorrentes das atividades do gerenciamento.

§1º. O prestador de serviços públicos poderá realizar atividade de gerenciamento dos resíduos de responsabilidade dos organizadores ou promotores de eventos mediante contrato e a devida remuneração.

§2º. Aplica-se o disposto neste artigo aos circos, parques de diversões e similares instalados em logradouros, vias e espaços públicos.

Capítulo XI DAS CAMPANHAS DE COMUNICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO SOCIAL

Art. 112. O prestador de serviços públicos desenvolverá campanhas de comunicação e sensibilização social visando a conscientizar o usuário dos serviços quanto à limpeza urbana, à não geração, à redução e ao manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos, abordando adicionalmente:

- I. o uso preferencial de produtos com embalagens retornáveis, visando à sua reutilização;
- II. a compra de produtos a granel;
- III. o uso de sacola retornável para acondicionamento de compras;
- IV. a segregação adequada dos resíduos;
- V. o acondicionamento adequado de materiais cortantes, pontiagudos, contundentes e perfurantes;
- VI. o acondicionamento e a forma de disponibilização para coleta pública dos resíduos de caixa de gordura domiciliares;
- VII. a compostagem no local da geração dos resíduos orgânicos;
- VIII. a destinação adequada para animais mortos de pequeno porte;
- IX. o não desperdício de alimentos;
- X. a entrega de materiais recicláveis em pontos estabelecidos pelo prestador de serviços públicos; e
- XI. a entrega de resíduos volumosos e de pequenos volumes de resíduos da construção civil em PEVs.

Capítulo XII DOS DIREITOS E DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Art. 113. Os usuários têm direito ao serviço prestado com eficiência e eficácia, satisfazendo as condições de universalidade, integralidade, regularidade, continuidade, qualidade, segurança, atualidade, modicidade das taxas e tarifas e cortesia na prestação dos serviços públicos.

Seção I Do Atendimento aos Usuários

Art. 114. O prestador de serviços públicos deve dispor de atendimento presencial, telefônico e eletrônico acessível a todos os usuários que possibilite, de forma integrada e organizada, o recebimento de solicitações de serviços, denúncia, reclamações, sugestões, elogios e pedidos de informações.

Art. 115. O atendimento presencial deve ocorrer em estrutura adequada com sistema de atendimento sequencial por ordem de chegada e estruturado por tipo de atendimento, realizado em local que proporcione condições de conforto durante o período de espera e de atendimento, com tempo de espera não superior a 30 (trinta) minutos.

§1º. O prestador de serviços públicos deve manter no local de atendimento formulário com protocolo para possibilitar manifestações por escrito dos usuários, para que estas sejam encaminhadas à ouvidoria do prestador de serviços, além de exemplares impressos desta Resolução e do manual de prestação dos serviços, para consulta.

§2º. O prestador deverá atender prioritariamente, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato, as pessoas com necessidades especiais, idosos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo.

§3º. O atendimento presencial ao público deverá ser realizado em todos os dias úteis, de acordo com o horário publicado no sítio eletrônico do prestador de serviços públicos, com duração mínima de 8h (oito horas) diárias.

Art. 116. O atendimento telefônico deverá ser de acesso gratuito das 7h (sete horas) às 19h (dezenove horas), de segunda a sábado, observando-se o mesmo protocolo do atendimento presencial.

Art. 117. O atendimento eletrônico deverá estar disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana.

Art. 118. Todos os atendimentos deverão ser registrados e numerados em formulário próprio em meio digital.

Parágrafo único. O prestador de serviços públicos deverá informar ao usuário o número do protocolo de atendimento.

Art. 119. O prestador de serviços públicos deve disponibilizar todas as informações solicitadas pelo usuário referentes à prestação do serviço nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais.

Parágrafo único. Quando não for possível uma resposta imediata, o prestador de serviços públicos deverá responder as solicitações dos usuários no prazo máximo de 10 (dez) dias comunicando as providências adotadas, por carta com aviso de recebimento, telefone ou correio eletrônico (e-mail).

Art. 120. O prestador de serviços públicos deve manter pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos registro das demandas dos usuários, com anotações do objeto, horários e datas da solicitação, o tipo de atividade a que se refere e os encaminhamentos e soluções adotadas.

Art. 121. As demandas dos usuários não atendidas de forma satisfatória pelo prestador de serviços públicos poderão ser comunicadas à ouvidoria da Adasa.

Parágrafo único. As demandas encaminhadas para a Adasa deverão relacionar o número do respectivo protocolo de atendimento registrado e informado pelo prestador de serviços públicos.

Art. 122. O prestador de serviços públicos deverá elaborar Manual de Prestação dos Serviços e Atendimento ao Usuário, o qual deverá ser aprovado pela Adasa e disponibilizado em seu sítio eletrônico.

§1º. O manual de prestação dos serviços públicos e atendimento ao usuário deverá ser encaminhado à Adasa no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da entrada em vigor desta Resolução, contendo no mínimo a descrição dos serviços prestados, a estrutura prevista para a prestação dos serviços em cada Região Administrativa e o papel dos usuários para sua efetivação, bem como informações sobre solicitações, prazos para atendimentos e forma de utilização dos serviços.

§2º. O manual deve ser revisado sempre que algum de seus elementos constituintes sofrer alteração.

Seção II Da Contagem dos Prazos

Art. 123. O prazo de atendimento às solicitações apresentadas pelos usuários será o tempo transcorrido entre a comunicação ao prestador de serviços públicos e o efetivo atendimento da solicitação do usuário.

Art. 124. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, devendo-se iniciar e concluir em dias úteis.

Parágrafo único. Nos casos em que os prazos são estabelecidos em horas, a contagem se inicia no momento da solicitação do usuário.

Capítulo XIII DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E RECUPERAÇÃO DOS CUSTOS

Art. 125. Os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança de taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único. O valor das vendas dos produtos resultantes dos processos de tratamento dos resíduos também configura receita da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

Art. 126. As taxas e tarifas decorrentes da prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e disposição final dos rejeitos, podendo considerar:

- I. o nível de renda da população da área atendida;
- II. as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;
- III. o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e
- IV. os tipos de serviços ofertados aos usuários e suas etapas, levando em consideração o avanço da universalização das coletas, os tratamentos diferenciados para cada tipo de resíduo e a disposição final adequada dos rejeitos.

Art. 127. As atividades de responsabilidade dos geradores de RSE, bem como dos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes obrigados a implantar a logística reversa e dos promotores de eventos que forem realizadas pelo prestador de serviços públicos serão remuneradas mediante a cobrança de preços públicos.

Art. 128. As tarifas e os demais preços públicos devidos pela execução dos serviços serão definidos em resolução específica da Adasa.

Art. 129. Os reajustes de tarifas e preços públicos serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 130. As revisões tarifárias e dos demais preços públicos compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços públicos e dos valores praticados e poderão ser:

- I. periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado; e
- II. extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos novos, fora do controle do prestador, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos.

Art. 131. O prestador de serviços públicos deverá desenvolver estudos comparativos de custo e eficiência de alternativas diversas para prestação dos serviços que sustentem as proposições técnicas a serem adotadas.

Art. 132. Os serviços de limpeza urbana de natureza indivisível serão custeados por recursos oriundos do orçamento geral do Distrito Federal.

Capítulo XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 133. Os contratos de terceirização celebrados pelo prestador de serviços públicos, nos termos das normas legais, não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

Art. 134. Os servidores e empregados do prestador de serviços públicos, bem como os das empresas terceirizadas contratadas por este, deverão apresentar-se devidamente uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários ao desempenho das funções, conforme as normas de segurança vigentes.

Parágrafo único. Os catadores, integrantes de cooperativas e associações contratadas para prestação de serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos recicláveis ou reutilizáveis deverão observar o disposto no caput.

Art. 135. Cabe à Adasa resolver os casos omissos ou dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução.

Art. 136. Cabe à Adasa resolver conflitos entre os prestadores de serviços públicos e entre estes e os usuários, podendo, para tanto, decidir em instância administrativa ou utilizar processos de mediação.

Art. 137. O descumprimento às disposições desta Resolução sujeita os prestadores de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e os usuários às sanções previstas em normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 138. Esta Resolução poderá ser revisada a qualquer tempo, a critério da Adasa, motivada pela necessidade de adequação às normas vigentes ou para implementação de melhorias na prestação e utilização dos serviços públicos.

Art. 139. Esta Resolução entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

ISRAEL PINHEIRO TORRES

ANEXO ÚNICO - DEFINIÇÕES

I. Acondicionamento: colocação dos resíduos sólidos segregados no interior de recipientes que atendam às normas técnicas, legais, regulamentares e aos padrões estabelecidos pelo prestador de serviços públicos, visando o seu armazenamento e disponibilização para coleta.

II. Coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

III. Compostagem: processo de tratamento de resíduos por meio da transformação bioquímica onde ocorre a decomposição e a reciclagem dos resíduos orgânicos, formando um composto que pode ser utilizado como fonte de nutrientes para a agricultura ou jardinagem;

IV. Destinação ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

V. Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VI. Disponibilização dos resíduos sólidos: apresentação dos resíduos sólidos devidamente acondicionados para coleta.

VII. Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que gerem resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

VIII. Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, quando houver, ou com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, exigidos na forma das normas legais, regulamentares e contratuais;

IX. Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

X. Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou para outra destinação ambientalmente adequada;

XI. Pequenos volumes de resíduos da construção civil: resíduos com volume de até 1m³ (um metro cúbico);

XII. Prestador de serviços públicos: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do titular, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou
b) ao qual o titular tenha delegado a prestação dos serviços, observado o disposto no art. 10 da Lei nº 11.445, de 2007, mediante a celebração de contrato.

XIII. Ponto de Entrega de Voluntária - PEV: equipamento público destinado ao recebimento de pequenos volumes de resíduos da construção civil, resíduos volumosos, resíduos recicláveis e outros, a critério do titular, em decorrência de contratos;

XIV. Proximidade: princípio segundo o qual o processamento dos resíduos deve ser feito o mais próximo possível do local de geração, de forma a minimizar os custos econômicos e os impactos sociais e ambientais do manejo dos resíduos, salvo nas impossibilidades de processamento local por inviabilidade de escala;

XV. Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA;

XVI. Regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize a prestação do serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e do prestador de serviços públicos e fixação e revisão do valor de tarifas e preços públicos, bem como proposição de valores de taxas;

XVII. Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XVIII. Resíduos indiferenciados: resíduos sólidos com natureza e composição similar aos domiciliares não separados na origem e não disponibilizados para triagem com fins de reutilização, reciclagem ou compostagem;

XIX. Resíduos orgânicos: resíduos compostos por alimentos in natura, restos de alimentos processados, resíduos de jardinagem, poda e supressão de árvores, capina e roçagem;

XX. Resíduos secos: resíduos compostos por papéis, metais, vidros, plásticos e outros assemelhados, principalmente provenientes de embalagens;

XXI. Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade;

XXII. Resíduos úmidos: constituídos por resíduos orgânicos e rejeitos;

XXIII. Resíduos volumosos: resíduos constituídos por grandes peças inservíveis, com volume superior a 1m³ (um metro cúbico), que não estejam sujeitos ao sistema de logística reversa;

XXIV. Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA;

XXV. Segregação: ato de separação dos resíduos sólidos, no momento e local de geração, de acordo com sua natureza e composição, observando as parcelas específicas a serem separadas de acordo com a legislação vigente e orientação do prestador de serviços.

XXVI. Serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: serviço composto pelas seguintes atividades:

a) de coleta, transbordo e transporte dos resíduos sólidos urbanos;
b) de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos sólidos urbanos;
c) varrição de logradouros e vias públicas; coleta de lixeiras públicas; capina, roçagem, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos; remoção de resíduos em áreas verdes; asseio de monumentos, abrigos, sanitários públicos, túneis, passagens subterrâneas, escadarias, mobiliário urbano e outros bens públicos; raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos; desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras livres e eventos promovidos pelo Poder Público do Distrito Federal; remoção

de animais mortos em vias e logradouros públicos; frisagem e pintura de meios-fios; limpeza corretiva de resíduos da construção civil, resíduos volumosos, entulhos, embalagens, resíduos submetidos à logística reversa e outros dispostos em vias e logradouros públicos; resíduos da construção civil de pequenos geradores originários de pequenas reformas, reparos e demolições de obras, com volume de até 1 m³ (um metro cúbico) por gerador, e resíduos volumosos levados a PEVs instalados especificamente para esse fim, conforme definição do titular;

XXVII. Tipos de resíduos: porções homogêneas de resíduos do ponto de vista de sua composição, para fins de tratamento;

XXVIII. Titular dos serviços: o ente da Federação que detenha competência legal para a prestação de serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

XXIX. Unidade autônoma: unidade inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal do Distrito Federal;

XXX. Usuário: pessoa física ou jurídica geradora de resíduos e que utilize os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 56, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, e o Decreto n.º 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada: DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101

PARA: UO 28.116 - Administração Regional de São Sebastião;

UG 190.116

I - OBJETO: Apoio à realização do evento "Formatura de Alunos das Escolas Públicas da Região Administrativa de São Sebastião", conforme ofício nº 214/2016-GAB-CLDF, em substituição ao de nº 169, autorizado pelo Deputado Ivonildo Lira.

II - Vigência: data de início: 28/11/2016; término: 20/12/2016.

III - PT: 13.392.6219.3678.6109 - Apoio à Realização de Eventos Culturais e Educacionais nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Natureza da Despesa Fonte Valor

33.90.39 100 R\$ 50.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Secretário de Estado de Cultura

Titular da Unidade Cedente

RODRIGO SILVA PRADERA

Administrador Regional de São Sebastião

Titular da UO Favorecida

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 86/2016, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 4917

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 43081/2009, Tomada de Contas Especial, SEG; 2) 25521/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEJUS; 3) 21075/2015-e, Auditoria de Regularidade, RA III - Taguatinga; 4) 35550/2016-e, Representação, GPDA;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 26074/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SES; 2) 16744/2012, Tomada de Contas Especial, SES; 3) 17036/2013, Tomada de Contas Especial, Secretaria de estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do DF; 4) 20304/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DER -DF; 5) 12195/2014, Auditoria de Regularidade, Departamento de Trânsito; 6) 35977/2014, Representação, B2BR - Business To Business Informática do Brasil Ltda; 7) 32492/2015-e, Representação, GPML; 8) 36603/2016-e, Representação, MPCDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 19131/2005, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRB - DTVM; 2) 3848/2015-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Auditoria; 3) 15148/2015-e, Representação, Adelina Janaina Pimentel de Oliveira ; 4) 4505/2016-e, Representação, SEFIPE; 5) 8454/2016-e, Representação, GPML; 6) 9418/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE; 7) 19253/2016-e, Admissão de Pessoal, Companhia do Metropolitan do Distrito Federal; 8) 26640/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 29321/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 29364/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 29534/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 34880/2016-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 22788/2010, Tomada de Contas Especial, TCDF; 2) 16736/2012, Tomada de Contas Especial, PMDF;

Sessão Extraordinária Reservada Nº 1083

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 11956/2010, Denúncia, CIDADÃO; 2) 12570/2010, Denúncia, Cidadão;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003